

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO BANCO DA AMAZONIA  
S.A - BASA – COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO DA GEPAC-CCLOG.**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/043**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO GEPAC-CCLOG Nº 2020/322**

**PROSEGUR BRASIL S/A – TRANSPORTADORA DE VALORES E  
SEGURANÇA**, empresa inscrita no CNPJ sob nº 17.428.731/0001-35, com sede na Avenida Guaratã, nº 633, Prado, Belo Horizonte/MG, CEP: 30410-640, por seus representantes legais, vem, tempestivamente, com fundamento no artigo 87, § 1º na Lei nº 13.303/2016; Constituição Federal de 1988, bem como demais preceitos legais pertinentes e aplicáveis à espécie, apresentar **IMPUGNAÇÃO** aos termos do respectivo edital, consoante as razões de fato e de direito a seguir expostas:

**I – DA TEMPESTIVIDADE**

A presente Impugnação é absolutamente tempestiva, tendo em vista que o prazo apresentado no ato convocatório aos Participantes para apresentação das peças vence no dia **02 de dezembro de 2020**.

Portanto, são as razões aqui arroladas consideradas plenamente oportunas por findar o prazo para sua apresentação na data e hora supracitadas, motivo o qual deve-se conhecer e julgar esta Impugnação.

## II – DOS FATOS INCONTESTES

Refere-se o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 2020/043, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de valores para suprimento e/ou recolhimento de numerário para as Agências do Banco da Amazônia, no âmbito dos Estados do Mato Grosso e Maranhão, relacionadas abaixo, com saque/depósito junto ao Banco do Brasil e, eventualmente junto ao Bradesco e Caixa Econômica Federal, conforme endereços constantes do anexo I-B, ou em unidades do Banco que vierem a ser instaladas nos municípios indicados no Edital, na forma da legislação específica e normas do IRB-Brasil Resseguros S.A. e demais órgãos competentes quanto a seguros e nas condições previstas neste Edital, pelo período de vigência de 12 (doze) meses.

## III) DOS ITENS 3.2 E 3.2.1, DO EDITAL:

Segundo o item ora impugnado, não poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo Banco, vejamos:

### ***“3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO***

***(...)***

***3.2. Não poderão participar desta licitação as EMPRESAS que:***

***3.2.1. estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo Banco”.***

No entanto, julgando caso concreto envolvendo outra sociedade de economia mista (o Banco do Brasil), o Tribunal Regional Federal da 3ª Região já decidiu que “***inexiste distinção entre ente federal e estadual (ou municipal) para limitação dos efeitos de aplicação da pena de impossibilidade de contratação com a administração pública***” (TRF3 - AI nº 5000787-

55.2019.4.03.0000, DES. FED. CONSUELO YOSHIDA, 6ª Turma - Disponibilizado em 05/02/19)

De fato, é pacífico o entendimento no STJ (Superior Tribunal de Justiça) no sentido de que a penalidade de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Poder Público não produz efeitos apenas em relação ao órgão ou ente federativo sancionador, **mas alcança toda a Administração Pública.**

- *A Administração Pública é una, sendo descentralizadas as suas funções, para melhor atender ao bem comum.*
- *A limitação dos efeitos da suspensão de participação de licitação não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública.* [...] (REsp 151567/RJ, Rel. Ministro Francisco Peçanha Martins, DJ 14/04/2003)

Por fim, segue doutrina do renomado administrativista Marçal Justen Filho:

*Não haveria sentido em circunscrever os efeitos da suspensão de participação de licitação a apenas um órgão específico. Se um determinado sujeito apresenta desvios de conduta que o inabilitam para contratar com a Administração Pública, os efeitos dessa ilicitude se estendem a qualquer órgão. Nenhum órgão da Administração Pública pode contratar com aquele que teve seu direito de licitar suspenso.* (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo. Dialética. 2008. 12ª edição. p. 821-822)

Ainda na mesma linha, prossegue o referido jurista:

*Se o agente apresenta desvios de conduta que o inabilitam para contratar com um determinado sujeito administrativo, os efeitos dessa ilicitude teriam de se estender a toda a Administração Pública. Assim se passa porque a prática do ato reprovável, que fundamentou a imposição da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar, evidencia que o infrator não é merecedor de confiança.* (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14º Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 892)

Como se sabe, o procedimento licitatório tem como finalidade primordial selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, assim considerada aquela que melhor abrigar o interesse público, cujas principais diretrizes se consubstanciam na eficiência, na economicidade e na moralidade.

Com base nesse entendimento, depreende-se que as sanções previstas na lei buscam impelir o particular a executar o contrato administrativo em observância ao princípio da moralidade pública e ao interesse público, assim como proibir acesso ao certame licitatório de particulares cujas condutas tenham se revelado atentatórias a esses preceitos, como é o caso do particular punido com a citada sanção.

A garantia da honorabilidade e probidade dos licitantes é qualidade indissociável ao trato da coisa pública. O resguardo da Administração à regularidade da concorrência pública denota, sobretudo, o respeito ao interesse comum.

Ora, se a lei exige do administrador que aja com probidade ao promover a licitação pública, com maior razão que também se prescreva ao particular essa exigência.

A proibição de contratação de particular que já revelou ser indigno de ser contratado pela Administração, descumprindo obrigações anteriormente pactuadas tem o nítido propósito de evitar fraudes e prejuízos ao erário, de modo que o Poder Público o tem a obrigação de evitar a produção de evento que supõe danoso, ante a presença de elementos que permitam formar fundada convicção quanto ao resultado.

Portanto, deve ser retificado o item 3.2.1, do edital, pois ficam impedidos de licitar e contratar com o BASA não somente os licitantes que foram sancionados pelo banco, e sim por qualquer ente da Administração Pública, seja com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

#### **IV) DA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DAS TAXAS AD VALOREM E PERNOITE:**

A limitação da taxa de *ad valorem* e de custódia encontra-se em percentuais inexequíveis, não devendo haver essa limitação, tendo em vista, que, se mantida, resultará nos aumentos das demais tarifas.

**Todos itens de precificação devem ser livres de proposição pelos licitantes sem limitação**, devendo cada empresa apresentar sua proposta conforme suas particularidades de custos.

Portanto, **deve ser retirada as limitações da referida taxa, para que haja melhor competitividade entre os licitantes, e a licitação seja realizada de maneira isonômica.**

Por outra banda, é importante salientar que os custos do seguro englobam prêmio anual foi sobejamente elevado seu valor, decorrente desses mega assaltos com êxito às bases das empresas e aos carros-fortes (viagens urbanas e interurbanas), havendo, portanto, aumentos consideráveis também na franquia agregada/participação obrigatória em cada sinistro, aumentos altamente significativos quando de pedidos de endossos dos limites securitários, através das apólices de seguro, enviadas anualmente pelas empresas quando da renovação do seguro.

De tal sorte, houve entre outros, os seguintes implementos de segurança e custos com aumento de sinistralidade:

- a) Aumento exacerbado do prêmio do seguro: Em razão do alto índice de sinistralidade às bases operacionais das empresas e carros-fortes, comprovados através das apólices de seguro.

- b) Aumento muito significativo da participação obrigatória/ franquia agregada no ressarcimento de cada sinistro: Penalidades impostas pelos Resseguradores e Seguradoras, obrigando as empresas a arcarem com elevadas franquias não previstas nos preços dos serviços, tudo comprovado, através das apólices de seguro.
- c) Valor do prêmio do seguro para novos endossos às apólices já existentes: Aumentos consideráveis, nesses últimos anos em decorrência do agravamento do risco motivado pelo atípico crescimento dos valores custodiados pelos clientes de transporte/custódia de valores nas bases operacionais das empresas, cujo valor do prêmio do endosso é maior proporcionalmente ao da apólice já existente.
- d) Implantação do SIPE (Sistema Injetado de Poliuretano Expandido), nas casas-fortes, contemplando os cofres de emergência e armário “gaiolas”, bem como, os cofres dos carros-fortes, com acionamento remoto, cujos investimentos são de elevada monta, além dos custos anuais de reposição do produto químico.
- e) Reforço das guaritas dos vigilantes nas bases da empresa com instalação de placas especiais nas paredes e teto para resistir aos explosivos especiais e aos tiros das armas .50 utilizados pelos criminosos, transformando as guaritas em um verdadeiro “bunker” para propiciar proteção aos vigilantes e tentar impedir o êxito dos sinistros as instalações da empresa.
- f) Instalação de placas especiais nas paredes e teto dos cofres das casas-fortes para resistir aos explosivos especiais utilizados pelos criminosos, transformando as casas-fortes em um verdadeiro “bunker” para tentar impedir o êxito dos sinistros.
- g) Instalações de gradil nas paredes internas da empresa para dificultar o direcionamento das explosões e consequentemente a destruição das

paredes e aos acessos dos assaltantes as áreas internas da empresa/casa-forte.

h) Instalação de gerador de neblina, strobo e sirene nas casas-fortes da empresa com o objetivo de dificultar a ação criminosa.

**A manutenção dessa taxa de ad valorem e de custódia em patamares totalmente inexequível, que não reflete a real demanda de seguro, imposto por fatos supervenientes e alheios a vontade das empresas, que são de caráter público e notório, obrigará a adequação das tarifas de transporte de valores (tarifas urbanas e interurbanas) a serem reequilibradas/adequadas de maneira a compensar essa elevada variação do ad valorem e custódia/pernoite.**

Daí a real necessidade de se estabelecer desde já esses custos de maneira distintas na licitação, a fim de poder melhor analisar as propostas mais vantajosas para essa instituição, principal objetivo desse processo licitatório, sendo que a manutenção dessas taxas poderá inviabilizar tal contratação.

Ressalte-se que **novas taxas de ad valorem e custódia já são praticadas no mercado** em face dos fatos supervenientes que provocaram álea econômica extraordinária e extracontratual, valendo destacar o reequilíbrio dessas taxas já realizados por todos os bancos privados, como: Bradesco, Itaú, Santander, Citibank, Safra, Banco La Nacion Argentina, Banco Alfa, etc.

Ora, nenhum banco privado concordaria se não fosse justo/necessário o reequilíbrio dessas taxas.

Destaque-se ainda a FEBRABAN, do qual o BASA é parte integrante, em que houve o aumento dessas taxas, cujo **percentual de ad valorem incide diretamente sobre o valor transportado**, a qual independe de rateio entre bancos participantes (sendo o rateio das tarifas, e não das taxas).

Destaca-se também bancos públicos, como BANRISUL com taxas de *ad valorem* de 0,0446% e pernoite/custódia de 0,0133%, que constam de maneira explícita nos seus editais que são totalmente públicos.

Por sua vez, o **BRB que deixou livre essas taxas para cotação.**

O próprio BASA tem diversos contratos em que a taxa de *ad valorem* é de 0,056% e custódia 0,014%, ou seja, trata-se de diversos clientes públicos e privados que já adotam essas novas taxas de *ad valorem* e custódia, por serem justos e de direito, **configurando assim PREÇO DE MERCADO.**

Portanto, devem ser retirada as limitações das referidas taxas ou adequadas aos novos percentuais praticados no mercado (bancos públicos e privados, inclusive FEBRABAN, da qual o BASA faz parte) para que haja melhor competitividade entre os licitantes, e a licitação seja realizada de maneira isonômica.

Subsidiariamente, requer-se que as taxas sejam exigidas em consonância com o mercado, a exemplo dos editais do BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A (BANRISUL).

Por amostragem, seguem as referências do edital do Pregão Eletrônico nº 0001292/2018, do Banrisul:

- O percentual máximo para *Ad Valorem* a ser aceito para transações Banco do Brasil é de 0,0223%;
- O percentual máximo de custódia aceito para a contratação dos serviços é de 0,0133%;
- O percentual máximo de *Ad Valorem* para movimentação de Agências, Postos, Banripostos e Clientes a ser aceito será de até 0,0446%;

Por fim, ressalte-se que a ganhadora sempre será com base no MENOR Preço Global ofertado. Portanto, não cabe ao Banco definir a composição dos preços, haja vista que a própria instituição será beneficiada nesse caso, pois

essa parcela da composição do preço (taxas) não sofre reajuste, mas tão somente as tarifas.

**V) DOS ITENS 17.1; 17.3.1, DO PREGÃO ELETRÔNICO E 5.3 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – DA NECESSIDADE DE EXIGÊNCIA DE ATESTADOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

Conforme itens 17.1; 17.3.1, do Pregão eletrônico às fls.24/106 e, 5.3, do Termo de Referência do edital, às fls. 45/106, para habilitação junto ao Banco, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

*17.1 – Apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica-operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove(m) aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.*

*(...)*

*17.3.1 – Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídico de direito público ou privado, declarando ter a empresa prestado serviços pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto descrito neste Edital.*

**5. DA CAPACIDADE TÉCNICA:**

*(...)*

*5.3 – Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a CONTRATADA prestado serviços pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto descrito neste Termo de Referência.*

Como se vê, o edital é omissivo quanto à exigência de atestados emitidos por instituições financeiras/bancárias.

No entanto, o BASA, estabelecimento financeiro oficial, integrante da Administração Pública Indireta, tem o dever de zelar pelo patrimônio de seus clientes, como de seus acionistas, público e privados.

Assim, excluir a possibilidade de exigência de capacitação técnico especializado, conduz, em termos gerais, a colocar em risco o interesse público, devendo-se atentar que não estamos aqui tratando de licitação para contratação de, por exemplo, materiais de escritório, sendo, por isso, extremamente necessário que as licitantes possuam experiência na área de segurança bancária, cujos assaltos, conforme se observa na imprensa, possuem características singulares – como tempo maior de preparação, risco à vida de pessoas e possibilidade de constituição de reféns.

Nesse sentido, o TCU (vide Acórdão 916/2003 - Plenário) e a legislação especial que regulamenta essa atividade (Lei 7.102/83), a qual se sobrepõe a lei geral, são bastante didáticos ao fazer diferenciação entre os serviços prestados nas instituições financeiras e aqueles prestados em outros locais.

Vejamos, pois, o Plenário do TCU, por meio do Acórdão 916/2003:

**3.2.15. As normas também fazem clara diferenciação entre os serviços prestados nas instituições financeiras e aqueles prestados em outros locais, conforme indicam o artigo 30, inciso I e §2º da Lei 9.017/95; artigos 1º, 4º e 5º do Decreto 89.056/83; e artigo 100, XXIII, da Portaria 992/95.**

**3.2.15.1. O art. 30, inciso I, da Lei 9.017/95, taxativamente separa “instituições financeiras” de “outros estabelecimentos”. No §2º do mesmo artigo, a lei ainda cita que a vigilância pode ser prestada em outros locais, diversos das instituições financeiras.**

**3.2.15.2. O art. 1º do Decreto 89.056/83 ainda veda o funcionamento de estabelecimento financeiro onde haja guarda de valores que não possua sistema de segurança com parecer elaborado pelo Ministério da Justiça. Ou seja, a legislação cria claro tratamento especial para tais instituições. Há inclusive uma Portaria (992/95) regulamentando o plano de segurança a ser utilizado por essas instituições.**

**3.2.15.3. O artigo 100, XXIII, da Portaria 992/95, é prova incontestável de que o serviço de vigilância exercida nos estabelecimentos financeiros é diferente**

*daquele exercido em outros locais. Adicionalmente, lembramos que o termo “estabelecimento financeiro onde haja guarda de valores”, utilizado no art. 1º do Decreto 89.056/83, é exatamente o mesmo utilizado pelo Banco do Brasil na questionada cláusula 5.2.10 (fl. 21).*

De fato, como as agências bancárias possuem constante movimentação de pessoas e de numerário, precisam de plano de segurança (aprovado pelo Ministério da Justiça, através da Polícia Federal) e são custodiantes de valores, consequentemente requerem aptidão específica para executar serviços em instituições financeiras/agências bancárias.

O que se fez foi exigir a qualificação necessária para a prestação dos serviços, uma vez que a segurança bancária em muito se difere da segurança prestada em estabelecimentos outros, como restaurantes, supermercados, escolas, etc., uma vez que em tais locais não existe a movimentação de numerário ou de documentos de valor, fato que, por si só, diferencia, e muito a natureza das atividades.

Na mesma toada, prossegue o TCU por meio do Acórdão 1814/03 (Plenário): “ao Banco do Brasil cabe resguardar-se de empresas que não detenham condições de exercer a atividade objeto do edital em análise, e que há distinção entre serviços de segurança prestados em instituições financeiras e outros estabelecimentos, como, por exemplo, em hospitais ou repartições públicas, o que exige do Banco do Brasil maior zelo quando da contratação de serviços de vigilância para suas agências”.

Por fim, traz-se a seguinte decisão tomada pela Caixa Econômica Federal no julgamento de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/7050-2019, bastante elucidativa sobre a matéria em deslinde:

### 3. DA DECISÃO

#### 3.1 DA ALEGAÇÃO DE QUE A EXIGÊNCIA DE ATESTADO QUE COMPROVE A EXECUÇÃO DE SERVIÇO EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS É ABUSIVA E DEFASADA

3.1.1 Em que pese as alegações da impugnante, o Gestor Operacional ratifica a necessidade das exigências contidas no edital, por se tratarem de prerrogativas da Administração Pública, conforme art. 58, II, da Lei 13.303/2016, e art. 51 do Regulamento de Licitação e Contratos da CAIXA:

##### Lei 13.303/2016

*"Art. 58. A habilitação será apreciada exclusivamente a partir dos seguintes parâmetros:*

*III - qualificação técnica, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;"*

##### RLCC

*"Art. 51 – Na habilitação a CAIXA deverá exigir a documentação de acordo com os parâmetros a seguir, a partir da necessidade do objeto:*

*IV – Comprovação de qualificação técnica, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;"*

3.1.2 Esclarece o gestor que a exigência de apresentação de atestados somente de instituições financeiras considera o risco da atividade e encontra amparo no próprio TCU consoante Acórdão 916/2013 TCU-Plenário, vejamos:

*Representação acerca de possível restrição ao caráter competitivo de edital de licitação do Banco do Brasil S.A. Não configuração da mencionada restrição. Exigências razoáveis e compatíveis com a atividade de segurança da instituição financeira. Conhecimento. Improcedência da Representação. Ciência à representante, à empresa Norsergel Vigilância e Transporte de Valores Ltda. e ao Banco do Brasil. Arquivamento do feito.*

*(...)*

*"O que se fez foi exigir a qualificação necessária para a prestação dos serviços, uma vez que a segurança bancária em muito se difere da segurança prestada em estabelecimentos outros, como restaurantes, supermercados, escolas, etc., uma vez que em tais locais não existe a movimentação de numerário ou de documentos de valor, fato que, por si só, diferencia, e muito a natureza das atividades.*

*(...)*

*"3.2.8. A regulamentação da matéria disposta na Lei 9.017/95 cabe ao Departamento*



*da Polícia Federal, órgão vinculado ao Ministério da Justiça. Em busca desses normativos, deparamo-nos com: o Decreto 89.056/83, que regulamenta a Lei nº 7.102/83; a Portaria 992/95, que normatiza e uniformiza os procedimentos relacionados às empresas prestadoras de serviços de segurança privada, às empresas que executam serviços de segurança orgânica e, ainda, aos planos de segurança dos estabelecimentos financeiros; a Portaria 1.129/95, que aprova o Certificado de Segurança e o Certificado de Vistoria a serem emitidos pelas Superintendências Regionais do Departamento de Polícia Federal; e diversas informações a respeito do plano de segurança dos estabelecimentos financeiros, consolidadas no site do Ministério da Justiça."*

*(...)*

*3.4.1. Em consulta ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDFT, pudemos verificar a existência de 5 julgados que tratam de questão análoga - referem-se à mesma cláusula ora questionada, porém de outros editais para contratação de serviços de segurança -, que foram decididos favoravelmente ao Banco [Apelação cível 20000110797278APC DF, Apelação cível 20000110059928APC DF, Apelação cível 19990110894176APC DF, Agravo de instrumento 20000020000650AGI DF, Remessa de ofício 20000110269043RMO DF.], no sentido de que inexiste ilegalidade em processo licitatório que, na contratação de serviços de vigilância bancária, exige experiência específica na área, em atividades idênticas.*

4.1. Por todo o exposto neste relatório, consideramos que a cláusula 5.2.10 do edital de concorrência 99/0772 (8616) está em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e com a legislação que cuida das atividades de vigilância privada, tendo em vista que é lícito ao Banco estabelecer garantias mínimas que lhe garantam a obtenção da melhor proposta, não só em termos financeiros, mas também em termos de qualidade do serviço prestado, cuja experiência dos vigilantes é um dos fatores preponderantes.

(...)

Assim sendo, considerando o fim público a que se destinou o edital atacado; considerando a participação de nove licitantes no certame licitatório; considerando que os dispositivos que regem a segurança em estabelecimentos financeiros distinguem estes de outros estabelecimentos; considerando que, no caso concreto, não houve restrição à competitividade alegada pela representante; considerando a razoabilidade da exigência do Banco do Brasil; considerando a inexistência de ofensa aos princípios inseridos na Constituição Federal e nos normativos legais que disciplinam os procedimentos licitatórios; considerando as peculiaridades exigidas nos serviços de vigilância em estabelecimentos financeiros ou bancários; considerando preenchidos os requisitos de admissibilidade; deve a presente representação ser conhecida, para, no mérito, ser considerada improcedente."

Diante do exposto, o mesmo raciocínio vale para o BASA, razão pela qual se requer a retificação do edital para fins de inclusão da exigência de aptidão específica para executar serviços em instituições financeiras/agências bancárias.

## VI) DO PEDIDO

Do exposto, em nome da transparência que deve nortear os negócios realizados pela Administração Pública, impugnamos os itens editalícios alinhavados, requerendo-se o seguinte:

- 1) Retificação do item 3.2 e 3.2.1 do edital, pois ficam impedidos de licitar e contratar com o BASA não somente os licitantes que foram sancionados pelo banco, e sim por qualquer ente da Administração Pública, seja com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 2) Retirada das limitações das taxas ad valorem e custódia ou, subsidiariamente, adequadas aos novos percentuais praticados no mercado.



3) Retificação dos itens 17.1; 17.3.1, do Pregão eletrônico às fls. 24/106 e 5.3, do Termo de Referência do edital, às fls. 45/106, incluindo-se a exigência de aptidão específica para executar serviços em instituições financeiras/agências bancárias.

Pede deferimento.

Belo Horizonte (MG), 02 de dezembro de 2020.

---

**PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA**  
**JOSÉ EDMILSON GONÇALVES DE ANDRADE - Representante Legal**  
**CPF nº 178.303.462-91**

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001292/2018**

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A** torna público, através de seu pregoeiro, designado pela Resolução nº 4990 de 07 de julho de 2017, que realizará licitação por meio da utilização de recursos de tecnologia da informática – INTERNET, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo “MENOR PREÇO” por **lote**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014 e legislação pertinente, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como subsidiariamente, pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e suas alterações, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**DATA:** 30/01/2019.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09 horas, do dia 30 de janeiro de 2019.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h 10min, do dia 30 de janeiro de 2019.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h 30min, do dia 30 de janeiro de 2019.

**LOCAL:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou através do “link” no site [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** [banrisul\\_licitacoes@banrisul.com.br](mailto:banrisul_licitacoes@banrisul.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**HABILITAÇÃO:** exclusivamente no sistema eletrônico.

**RECURSO ADMINISTRATIVO:** exclusivamente no sistema eletrônico.

**I. DO OBJETO**

**1.1.** O presente procedimento licitatório tem por objeto a prestação de serviços de transporte de valores para atendimento às Agências, Postos de Atendimento, Banripoints, Clientes e ATM's externos, localizados na Região de Chapecó/SC, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

| LOTE | DESCRÍÇÃO  |
|------|--|
| 1    | Prestação de serviços de transporte de valores para atendimento às Agências, Postos de Atendimento, Banripoints e Clientes, localizados na Região de Chapecó/SC. |
| 2    | Prestação de serviços de transporte de valores para atendimento aos ATM's externos, localizados na Região de Chapecó/SC.   |



## II. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, situada na Av. Borges de Medeiros, 1.501, 2º andar, Ala Norte – Porto Alegre/RS ou [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.
- 2.2.** O licitante, para participar do certame, deverá declarar, em campo eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
- 2.2.1.** O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.
- 2.3.** A participação dos interessados no dia e hora fixados no preâmbulo deste edital dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.
- 2.4.** A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou através do *link* no site [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br).
- 2.5.** A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

## III. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Não poderão participar deste Pregão empresas que se encontrem em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, que estejam punidas com suspensão temporária de participar de licitações e impedidas de contratar com o Banrisul, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal.
- 3.2.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 3.3.** Estará impedida de participar da presente licitação, em qualquer fase do processo, e de ser contratada, a empresa que se enquadre em uma das hipóteses abaixo:
  - I.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do Banrisul ou uma de suas Controladas;
  - II.** Que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pelo Banrisul ou uma de suas Controladas;



**III.** Que tenha sido declarado inidônea pelo Banrisul e ou por órgãos da administração pública direta e/ou indireta do Estado do Rio Grande do Sul, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**IV.** Que seja constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;

**V.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;

**VI.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**VII.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**VIII.** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**3.4.** A vedação prevista no item 3.1 deste edital também se aplica para as seguintes situações:

**I.** À contratação de empregado ou dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

**II.** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas;

b) Empregado do Banrisul ou de uma de suas Controladas cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que o Banrisul ou uma de suas Controladas está vinculado.

**III.** Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banrisul ou uma de suas Controladas há menos de 6 (seis) meses.

#### IV. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidas junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.
- 4.2. O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de registro cadastral na CELIC.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS, à CELIC, ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC, até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do pregão.

#### V. DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA

- 5.1. Para fins de habilitação o autor da melhor proposta deverá encaminhar **via sistema, no campo próprio para documentos de habilitação**, no prazo máximo de 2 (duas) horas depois de encerrada a disputa, os documentos a seguir elencados. Posteriormente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de habilitação, os originais ou cópias autenticadas desses mesmos documentos deverão ser entregues na Unidade de Licitações e Compras, localizada na Rua General Câmara, 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230, no horário das 10 às 16 horas.
  - a) **Certificado de Fornecedor do Estado – CFE**, comprovando registro na(s) família(s) correspondente(s), ou outro **Certificado de Registro Cadastral – CRC** ou ainda, **os documentos constantes no item 5.1.1** a seguir. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE emitido pela Central de Licitações – CELIC, ou outro Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, em vigor na data de abertura da licitação, compatível com o objeto licitado, no qual deverão estar mencionados, individualmente, os documentos relacionados no item 5.1.1 e a data do respectivo vencimento. Na falta de algum desses documentos no



CRC ou no caso de estarem vencidos, fica obrigatória a apresentação da documentação complementar ou revalidadora;

b) Declaração do licitante de vinculação ao instrumento convocatório e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, de acordo com o Anexo I;

c) Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente a sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência (Anexo I, Item 4);

d) Prova de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Especiais, caso se tratar dessas espécies;

e) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição (Lei Complementar nº 123/2006);

f) Declaração de que a proposta atende todas as exigências previstas no edital, considerando todas as especificações técnicas e despesas necessárias, e que está ciente que o não atendimento de qualquer exigência prevista no edital implicará sanções administrativas que podem ser desde advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração pelo período de até 5 (cinco) anos (Anexo I, Item 5);

g) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (Anexo I, Item 5);

#### **h) DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE**

1.h.1. Apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante desempenhado, de forma satisfatória, o serviço de abastecimento/desabastecimento e acionamento técnico, bem como dos valores transportados e custodiados. No(s) documento(s) devem conter a identificação do signatário, deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, ter um ano de validade e reconhecida em cartório.

1.h.2. Documento de autorização de funcionamento no local do objeto proposto e respectiva revisão anual, emitido pelo órgão competente, consoante o Ordenamento e em conformidade com o definido nos termos do artigo 20 da Lei nº. 7102/83, atualizada pela Lei nº. 8863/94, da Lei nº. 9107/95 e da Portaria nº 3233/2012 – DG/DPF. Caso o pedido de revisão anual mencionado no subitem anterior tenha sido protocolado na Polícia



Federal tempestivamente e seu prazo de validade tenha expirado durante a análise pela referida Instituição, considerar-se-á como cumprida a exigência mediante a apresentação de declaração da situação processual emitida pela CGCSP ( Coordenação Geral de Controle de Segurança\_Privada ), conforme artigo 11 da Portaria nº 3233/2012.

1.h.3. Declaração da licitante de que possui veículos especiais e aparelhamento suficiente para a execução dos serviços contratados em todos os municípios abrangidos, equipamentos e aparelhamento adequados para a execução dos serviços no local do objeto deste edital, relacionando os recursos disponíveis e em uso pela empresa.

1.h.4. Apresentação dos certificados de vistoria dos carros-fortes, de acordo com o disposto na Portaria nº 3233/2012 DG/DPF, das respectivas bases operacionais de atendimento ao local do objeto desta licitação.

1.h.5. Apresentação de certificado de registro e a autorização de porte das armas de fogo relacionadas para a prestação dos serviços, nos termos do disposto na Lei 10826/2003.

1.h.6. Declaração de que atende aos serviços de transporte de valores e custódia de valores, e que tem base operacional registrada para a região em que o Processo Licitatório está sendo realizado, e que ateste que a licitante já atua nessa região.

1.h.7. A comprovação de que atende aos serviços a serem licitados, deverá ser efetuada formalmente, mediante apresentação da apólice de seguro contendo a relação da(s) base(s) e os limites de seguro para os valores em carro-forte, casa-forte/caixa-forte, cofre-forte e tesouraria, adequados aos valores em contrato, bem como apresentação da autorização de funcionamento emitida pela Polícia Federal para a(s) base(s) operacional na Região do Processo Licitatório.

**5.1.1.** No caso de a licitante não possuir o Certificado referido na alínea “a” do item 5.1, para habilitação, deverá apresentar a seguinte documentação:

**5.1.1.1. Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização



para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.1.1.2. Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e obrigações sociais, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **5.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(is) o mesmo se encontra transrito, e data de autenticação do livro;
- b) O licitante deverá preencher o modelo ACF (Anexo II) do edital – Análise Contábil da Capacidade Financeira do licitante, conforme exigência do Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996. Para o preenchimento deste formulário deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis – TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois);
  - 1.b.1. O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira do Licitante, desde que esteja expresso na referida Certidão o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário permanece a obrigação da apresentação do Balanço e das Demonstrações Contábeis exigidos nas letras “a” e “b”, supra.
- c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.
- d) Os licitantes que utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar: Cópia do Recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil, Cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Digital, Cópia da Situação de Arquivo da Escrituração Contábil ou do Requerimento de Entrega SPED e Cópias do relatório do SPED onde constem o Balanço



Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício.

## VI. DA PROPOSTA

- 6.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 6.2.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3.** Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo.
- 6.4.** As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** As propostas apresentadas nesta licitação terão **prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias** a contar da data da sessão pública do pregão.
- 6.6.** A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, devendo constar o **preço total do lote (12 meses)**, ficando desclassificada a proposta que não atender a este item.
- 6.7.** Esta licitação é composta por 2 (dois) lotes/itens, podendo os licitantes orçarem os lotes/itens em que efetivamente tiverem interesse.
- 6.8.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 6.9.** A partir das 09 horas do dia da publicação do respectivo edital poderão ser encaminhadas as propostas de preços, exclusivamente por meio eletrônico.

## VII. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 7.1.** A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.
- 7.2.** Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que, anteriormente, tenha encaminhado proposta de preços.
  - 7.2.1.** Os representantes das microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema Eletrônico de Compras, em campo próprio, quando do



envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

- 7.2.1.1.** A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, art. 44, conforme item 7.12 do presente edital.
- 7.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
- 7.4.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.7.** No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no pregão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.
- 7.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10.** Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir pela sua aceitação.
- 7.11.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



- 7.12.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 7.12.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.12.2.** O Sistema Eletrônico de Compras informará às empresas que se enquadarem no item 7.12.1.
- 7.12.3.** Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.12.4.** Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 7.12.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no item 7.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.12.6.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme item 7.12.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.12.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- 7.12.7.** Não ocorrendo a contratação nos termos previstos nos subitens 7.12.1 e seguintes, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.
- 7.13.** A classificação das propostas se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO**.
- 7.14.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter, **via sistema**, em até 2 (duas) horas, **os documentos** exigidos no instrumento convocatório (item V deste edital), bem como **a proposta** de acordo com o preço final, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da habilitação. Os documentos originais deverão ser entregues na Unidade de Licitações e Compras, localizada na Rua General Câmara, nº



156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230.

- 7.15.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
- 7.16.** A proposta de preços do vencedor deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:
- Os preços unitário e total, expressos em moeda corrente nacional. Em caso de conflito entre os valores propostos (mensal e total) será considerado o valor mensal, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
  - O prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
  - Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver) e nº do CNPJ.
- 7.17.** Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo pregoeiro.
- 7.18.** Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro declara a licitante vencedora da licitação.

## VIII. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 8.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento do ato convocatório do pregão.
- 8.2.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 8.3.** As solicitações mencionadas nos itens 8.1 e 8.2 deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet, para o endereço [banrisul\\_licitacoes@banrisul.com.br](mailto:banrisul_licitacoes@banrisul.com.br).
- 8.4.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.5.** Acolhida a petição contra ato convocatório, será designada nova data para a



realização do certame.

- 8.6.** As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidas como mero exercício do direito de petição.

## IX. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 9.1.** Dos atos do pregão caberá recurso que dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, em formulário eletrônico específico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término daquele prazo.
- 9.2.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 9.4.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.
- 9.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação.
- 9.6.** Dos demais atos da administração decorrentes da aplicação da Lei 13.303/2016, caberão as medidas previstas na referida lei.
- 9.7.** Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

## X. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

## XI. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Homologado o licitante vencedor, será convocado para assinatura do contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias.
- 11.1.1.** Convocada para assinatura, a empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para os casos de retirada do contrato na Sede do Banrisul; e até 05 (cinco) dias úteis, para os casos em que o licitante receber a minuta



contratual pelo correio, para devolver o instrumento contratual com as devidas assinaturas e com firmas reconhecidas, para a Unidade de Contratações e Pagadoria do Banco.

- 11.1.2.** A CONTRATADA deverá apresentar ao Banrisul **declaração** informando a proporção (percentual) dos valores custodiados pela Banrisul em relação ao limite total de seguro para casa-forte/caixa-forte e cofre-forte, no ato da assinatura do contrato, nas renovações do contrato e sempre que solicitado pelo Banrisul.
- 11.2.** O CONTRATANTE poderá promover **visitas** nas instalações das bases operacionais no período compreendido entre a convocação para assinatura do contrato e a sua efetiva assinatura, ou a qualquer tempo, para comprovação das condições de segurança e operacionais, ambiente seguro para guarda e movimentação nas dependências custodiantes e poderá realizar ação fiscalizadora, orientadora, de auditagem e conferência do estoque do CONTRATANTE, sob custódia/guarda da CONTRATADA.
- 11.3.** No caso de o licitante vencedor recusar-se a assinar o instrumento contratual dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar justificativa porque não o fez, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## XII. DA EXECUÇÃO

- 12.1.** Os serviços contratados deverão ser prestados conforme **minuta de contrato** anexa ao presente edital.

## XIII. DA VIGÊNCIA

- 13.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo sua duração ser prorrogada nos termos do que dispõe o art. 71 da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente.

## XIV. DO REAJUSTE

- 14.1.** Após a periodicidade de um ano, o preço do contrato poderá ser reajustado da seguinte forma:

**I.** Montante A: 60 % (sessenta por cento) do preço inicial será reajustado na data-base da categoria, mediante apresentação de acordo ou convenção coletiva, registrados na DRT da região, ou dissídio coletivo devidamente homologado pelo TRT da região

**II.** Montante B: 30 % (trinta por cento), anualmente, com base na variação do IGP-M apurado pela Fundação Getúlio Vargas, na data do aniversário da

contratação

**III.** Montante C: 10% (dez por cento), anualmente, pela variação do aumento do combustível (óleo diesel), mediante apresentação do comprovante, expedido pelo órgão oficial responsável pela divulgação do aumento, na data do aniversário da contratação.

## XV. DO PAGAMENTO

- 15.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme serviço medido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o respectivo aceite do Gestor dos Serviços, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente mantida em qualquer agência do contratante em nome da contratada, conforme **cláusula quinta da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

## XVI. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 16.1.** Os valores do contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM ocorrida no período.

## XVII. DO SEGURO

- 17.1.** A contratada se obriga a manter segurados todos os valores que lhe forem entregues para a execução dos serviços objeto do contrato, de acordo com o disposto na **cláusula terceira da minuta do contrato** anexa ao presente edital.

## XVIII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as propostas, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Banco pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento da contratação e demais cominações legais.
- 18.2.** A empresa contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas na **cláusula décima sétima da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

## XIX. DA RESCISÃO

- 19.1.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses prevista na **cláusula décima oitava da minuta de contrato** anexa ao presente edital.



## XX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou venha recursar-se a celebrá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao Banrisul o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes.
- 20.2.** Na convocação dos remanescentes serão observados a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 7.12 e 7.16, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.
- 20.3.** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.
- 20.4.** Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem 20.2 se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo Banrisul, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
- 20.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.
- 20.6.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.
- 20.7.** O Banco, na pessoa do pregoeiro ou da autoridade superior, reserva-se o direito de proceder ao exame das informações e comprovantes, por visitas "in loco" ou por outras medidas adequadas.
- 20.8.** Caso seja necessária a diligência do pregoeiro para a verificação da habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem do mesmo, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.
- 20.9.** É facultado ao pregoeiro relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.
- 20.10.** É facultado, ainda, ao pregoeiro, convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos que porventura sejam necessários ao entendimento de suas



propostas, que uma vez intimados, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

- 20.11.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições conforme item 5.1, alínea “e”, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 20.11.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 20.12.** A administração do Banco poderá anular ou revogar, parcialmente ou na sua totalidade, este pregão, observadas as disposições legais pertinentes.
- 20.13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que a eles aplicará as disposições da Lei 10.520/2002 e da Lei 13.303/2016, e disposições supletivas, se couber, desde que não venha conflitar com a referida legislação.
- 20.14.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes deste pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.
- 20.15.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão, e desde que não comprometa o interesse do Banco, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 20.16.** As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Banco e a segurança da contratação.
- 20.17.** Vista ao processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua General Câmara, nº 156, Centro, CEP 90.010-230, Porto Alegre/RS, de segunda à sexta-feira, no horário das 10 horas às 16 horas. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos. É facultado ao interessado, por intermédio de equipamento pessoal, digitalizar ou fotografar os documentos do processo, em recinto disponibilizado por este Banco.
- 20.18.** Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros) serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no *site*



[www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**20.19.** Fazem parte integrante e complementar deste edital:

- Anexo I - Declaração de Sujeição ao Edital;
- Anexo II - Documento de Capacidade Financeira – Modelo ACF;
- Anexo III - Minuta do Contrato nº 0101292/2018;
- Anexo IV - Termo de Referência;
- Anexo V - Acordo de Níveis de Serviço (SLA);
- Anexo VI - Relação de Endereços – Pontos de Atendimento;
- Anexo VII - Orçamento Estimado;
- Anexo VIII - Planilha de Orçamentos;
- Anexo IX - Protocolo de Entrega de Notas Fiscais;

**20.20.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste pregão.

**OBS:** Os anexos VI, VII e VIII, partes integrantes do presente edital, estarão à disposição na recepção da Unidade de Licitações e Compras, na Rua General Câmara, nº 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, entre 10h e 16h. A aquisição do mesmo se dará mediante solicitação formal, por representante devidamente autorizado pela empresa, ou através de e-mail no endereço [banrisul\\_licitacoes@banrisul.com.br](mailto:banrisul_licitacoes@banrisul.com.br). Os arquivos serão disponibilizados através de apresentação da mídia CD-R (CD gravável) necessária para a cópia do arquivo.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2018.

---

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**  
**UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA**  
**Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações**



**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL**

Ref.: (identificação da Licitação)

O signatário da presente, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

1. que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
4. sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
6. que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
7. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
9. que visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos, quando for solicitado;
10. para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 10.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

---

(Data)

---

(Representante Legal)





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.

**TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC**

**ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA**

| Nº | DENOMINAÇÃO                  | FÓRMULAS                                 | PESOS |
|----|------------------------------|--|-------|
| 1  | Liquidez Corrente            | $ILC = \frac{AC - DA}{PC}$               | 0,3   |
| 2  | Liquidez Geral               | $ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$ | 0,2   |
| 3  | Grau de Imobilização         | $IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$         | 0,1   |
| 4  | Endividamento de Curto Prazo | $IEC = \frac{PC}{PL - DA + REF}$         | 0,2   |
| 5  | Endividamento Geral          | $IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$  | 0,2   |

**ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA**

|   |                           |  |        |
|---|---------------------------|--|--------|
| 1 | Capacidade de Contratação | $ICC = \left( \frac{K * PL}{MCE + PO} \right) * \left( \frac{n}{12} \right)$ | K = 10 |
|---|---------------------------|--|--------|

**IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS**

AC = Ativo Circulante  
 DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo  
 ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo  
 AP = Ativo Permanente  
 PC = Passivo Circulante  
 PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo  
 PL = Patrimônio Líquido  
 REF = Resultados de Exercícios Futuros

K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido  
 MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL  
 PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante  
 n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

**NOTAS**

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes;
- 4) O Índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame.
- 5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

|          |                                  |  |
|----------|----------------------------------|--|
| <b>J</b> | <b>IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b> |  |
|          | NÚMERO                           |  |

FOLHA

**ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF**

|  |   |  |                       |  |           |      |    |
|--|---|--|-----------------------|--|-----------|------|----|
| <b>A</b> IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE  |   |  |                       |  |           |      |    |
| CÓDIGO   | NOME DO LICITADOR                       | NÚMERO   | MODALID.              | DATA   |           |      |    |
| <b>B</b> IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE  |   |  |                       |  |           |      |    |
| CGC/MF:  | ATIVIDADE PRINCIPAL                     |  | CNAE                  | SE   |           |      |    |
| FIRMA/RAZÃO SOCIAL:  |   | CNJ  | CGC/TE                |  |           |      |    |
| ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)   |   | NÚMERO   | CONJ.                 | CEP  |           |      |    |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  |   |  | TELEFONE              |  |           |      |    |
| BALANÇO APRESENTADO<br>PERÍODO:  |   | DATA DO BALANÇO ANUAL                                    |                       | Nº LIVRO DIÁRIO  | Nº DO RJC |      |    |
| <b>C</b> IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE   |   |  |                       |  |           |      |    |
| NOME:  |   | CP   | Nº DO REGISTRO NO CRC |  | TELEFONE  |      |    |
| ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)   |   |  | NÚMERO                | CONJ.  | CEP       |      |    |
| <b>D</b> IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA  |   |  |                       |  |           |      |    |
| NOME:  |   |  |                       | Nº DO REGISTRO NO CRC                                    |           |      |    |
| <b>E</b> BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO   |   | <b>F</b> DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE |                       |  |           |      |    |
| CONTAS   |   | Em R\$ Mil   | ÍNDICE                | VALOR  | NOTA      | PESO | NP |
| 1  | ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)         |  | 1                     | LIQUIDEZ CORRENTE  |           |      |    |
| 2  | PASSIVO CIRCULANTE (PC)                 |  | 2                     | LIQUIDEZ GERAL   |           |      |    |
| 3  | ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO          |  | 3                     | GRAU DE IMOBILIZAÇÃO                                     |           |      |    |
| 4  | PC + PASSIVO A LONGO PRAZO              |  | 4                     | ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO                             |           |      |    |
| 5  | ATIVO PERMANENTE                        |  | 5                     | ENDIVIDAMENTO GERAL                                      |           |      |    |
| 6  | PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO             |  | NFR                   | NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum$ NP |           |      |    |
| 7  | PASSIVO CIRCULANTE                      |  |                       |  |           |      |    |
| 8  | PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO             |  |                       |  |           |      |    |
| 9  | PC + PASSIVO A LONGO PRAZO              |  |                       |  |           |      |    |
| 10   | PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO             |  |                       |  |           |      |    |
| 11   | DESPESA ANTECIPADA                      |  |                       |  |           |      |    |
| 12   | RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS        |  |                       |  |           |      |    |
| 13   | CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO            |  | <b>G</b>              | RESULTADO DA ANÁLISE                                     |           |      |    |
| 14   | PATRIMÔNIO LÍQUIDO                      |  |                       |  |           |      |    |
| 15   | CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso) |  |                       |  |           |      |    |
| <b>H</b> IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO   |   |  |                       |  |           |      |    |
| NOME:  |   |  |                       | MATRÍCULA  |           |      |    |
| <b>I</b> DECLARAÇÃO E ASSINATURAS  |   |  |                       |  |           |      |    |
| O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados. |   |  |                       |  |           |      |    |
| LICITANTE  |   | CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE                     |                       |  | LICITADOR |      |    |
| DATA:  |   | DATA:  |                       |  | DATA:     |      |    |

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

# INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULARIO DE ANALISE CONTABIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES – ACF

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de A a F) e pelo licitador (quadros G, H e J).

## QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA-CONVITE

**Código:** informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orçamentária anual (solicitar o código ao licitador).

**Nome do licitador:** informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.

**Número:** informar o número do instrumento licitatório.

**Modalidade:** informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência.

**Data:** informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

## QUADRO B – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

**CGC/MF:** informar o CGC do Ministério da Fazenda.

**Atividade principal:** informar a descrição da atividade principal.

**CNAE:** informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 26-12-1994, editada pelo IBGE.

**SE:** informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.

**Firma/razão social:** informar o nome da empresa licitante.

**CNJ:** informar o código da natureza jurídica, conforme segue: 1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.

**CGC/TE:** informar o número do CGC estadual.

**Endereço:** informar o endereço completo.

**Nome do representante legal:** informar o nome completo.

**Fone:** informar o número do telefone para contatos.

**Balanço apresentado:** informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.

**Data do Balanço anual:** informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.

**Nº do livro diário:** informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.

**Nº do RJC:** informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

## QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

**Nome:** informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.

**CP:** informar o código da categoria profissional conforme segue: 1 – Contador; 2 – Técnico em Contabilidade.

**Nº do registro no CRC:** informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**Fone:** informar o telefone de contato.

**Endereço:** informar o endereço comercial completo.

## QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

**Nome:** informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.

**Nº do registro no CRC:** informar o número completo.

## QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

**"Em R\$ Mil":** Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1(um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1(um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

**Consistência:** este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de  $(3+5+11) - (4+12+14) = \text{zero}$ .

## QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

**Valor:** informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões:  $F1=E1 \div E2$ ,  $F2=E3 \div E4$ ,  $F3=E5 \div E6$ ,  $F4=E7 \div E8$  e  $F5=E9 \div E10$ , utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento (F = índices e E = valores dos campos do quadro "E").

**Nota:** informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadra o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.

**Peso:** informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.

**NP = Nota Ponderada:** informar o produto da multiplicação do campo **Nota** pelo campo **Peso**.

**NFR:** informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

## REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

- 1) Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balanço não será aceito.
- 2) No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão  $(X/0)$  ou  $(0/X)$ , a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
- 3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão  $(X/0)$  ou  $(0/X)$ , a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
- 4) X = qualquer valor positivo.
- 5) As expressões  $(X/0)$  ou  $(0/X)$  simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

## QUADRO G – RESULTADO DA ANÁLISE

O **LICITADOR**, após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar por extenso no espaço do Quadro "G" o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

## QUADRO H – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

**Nome:** informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.

**Matrícula:** informar o número da matrícula do servidor.

## QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

**Assinam o formulário:** o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

## QUADRO J – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na seqüência deste.

## DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

**Primeira via:** integrar ao processo que deu origem à licitação.

**Segunda via:** remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

## TABELA DE DECIL

| Seções      | Atividades   | Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração e pesca |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |          |          |     |  |
|-------------|--|---|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|--------|----------|----------|-----|--|
|             |  | Índices   |       | 1º    |       | 2º    |       | 3º    |       | 4º    |       | 5º    |       | 6º    |       | 7º    |       | 8º     |        | 9º       |          | 10º |  |
|             |  | Valor   | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor | NT    | Valor  | NT     | Valor    | NT       |     |  |
| A<br>e<br>B | Liquidez Corrente  | 0,240   | 1     | 0,458 | 2     | 0,640 | 3     | 0,920 | 4     | 1,161 | 5     | 1,469 | 6     | 2,006 | 7     | 4,012 | 8     | 11,339 | 9      | Valores  | 10       |     |  |
|             | Liquidez Geral   | 0,133   | 1     | 0,344 | 2     | 0,502 | 3     | 0,698 | 4     | 1,009 | 5     | 1,339 | 6     | 1,607 | 7     | 2,303 | 8     | 7,693  | 9      | acima    | 10       |     |  |
|             | Grau de Imobilização   | 0,661   | 10    | 0,800 | 9     | 0,890 | 8     | 0,950 | 7     | 0,984 | 6     | 1,060 | 5     | 1,248 | 4     | 1,402 | 3     | 2,033  | 2      | do       | 1        |     |  |
|             | Endividamento de C.P.  | 0,005   | 10    | 0,028 | 9     | 0,060 | 8     | 0,118 | 7     | 0,256 | 6     | 0,406 | 5     | 0,588 | 4     | 0,969 | 3     | 1,636  | 2      | limite   | 1        |     |  |
|             | Endividamento Geral  | 0,021   | 10    | 0,069 | 9     | 0,129 | 8     | 0,241 | 7     | 0,409 | 6     | 0,541 | 5     | 0,716 | 4     | 1,564 | 3     | 2,447  | 2      | anterior | 1        |     |  |
| C           | Indústrias extrativas  |   |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        | 10º    |          |          |     |  |
|             | Índices  |   | 1º    |       | 2º    |       | 3º    |       | 4º    |       | 5º    |       | 6º    |       | 7º    |       | 8º    |        | 9º     |          | 10º      |     |  |
|             | Liquidez Corrente  |   | 0,418 | 1     | 0,705 | 2     | 0,953 | 3     | 1,069 | 4     | 1,351 | 5     | 1,733 | 6     | 1,892 | 7     | 3,235 | 8      | 7,277  | 9        | Valores  | 10  |  |
|             | Liquidez Geral   |   | 0,341 | 1     | 0,596 | 2     | 0,820 | 3     | 0,969 | 4     | 1,221 | 5     | 1,688 | 6     | 1,906 | 7     | 3,239 | 8      | 7,445  | 9        | acima    | 10  |  |
|             | Grau de Imobilização   |   | 0,383 | 10    | 0,570 | 9     | 0,684 | 8     | 0,732 | 7     | 0,825 | 6     | 0,971 | 5     | 1,083 | 4     | 1,174 | 3      | 1,362  | 2        | do       | 1   |  |
| D<br>e<br>E | Indústrias de transformação, produção e distribuição de eletricidade, gás e água |   |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        | 10º    |          |          |     |  |
|             | Índices  |   | 1º    |       | 2º    |       | 3º    |       | 4º    |       | 5º    |       | 6º    |       | 7º    |       | 8º    |        | 9º     |          | 10º      |     |  |
|             | Liquidez Corrente  |   | 0,553 | 1     | 0,822 | 2     | 0,994 | 3     | 1,141 | 4     | 1,326 | 5     | 1,563 | 6     | 1,948 | 7     | 2,558 | 8      | 4,115  | 9        | Valores  | 10  |  |
|             | Liquidez Geral   |   | 0,457 | 1     | 0,676 | 2     | 0,836 | 3     | 1,001 | 4     | 1,153 | 5     | 1,357 | 6     | 1,713 | 7     | 2,229 | 8      | 3,617  | 9        | acima    | 10  |  |
|             | Grau de Imobilização   |   | 0,318 | 10    | 0,469 | 9     | 0,603 | 8     | 0,721 | 7     | 0,849 | 6     | 0,955 | 5     | 1,118 | 4     | 1,391 | 3      | 2,153  | 2        | do       | 1   |  |
| F           | Construção   |   |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        | 10º    |          |          |     |  |
|             | Índices  |   | 1º    |       | 2º    |       | 3º    |       | 4º    |       | 5º    |       | 6º    |       | 7º    |       | 8º    |        | 9º     |          | 10º      |     |  |
|             | Liquidez Corrente  |   | 0,413 | 1     | 0,969 | 2     | 1,203 | 3     | 1,526 | 4     | 2,081 | 5     | 2,782 | 6     | 3,556 | 7     | 5,463 | 8      | 11,451 | 9        | Valores  | 10  |  |
|             | Liquidez Geral   |   | 0,603 | 1     | 1,051 | 2     | 1,285 | 3     | 1,552 | 4     | 1,935 | 5     | 2,362 | 6     | 3,230 | 7     | 4,588 | 8      | 8,864  | 9        | acima    | 10  |  |
|             | Grau de Imobilização   |   | 0,048 | 10    | 0,116 | 9     | 0,254 | 8     | 0,419 | 7     | 0,533 | 6     | 0,638 | 5     | 0,813 | 4     | 0,946 | 3      | 1,223  | 2        | do       | 1   |  |
| F           | Endividamento de C.P.  |   | 0,033 | 10    | 0,080 | 9     | 0,119 | 8     | 0,190 | 7     | 0,288 | 6     | 0,425 | 5     | 0,616 | 4     | 0,955 | 3      | 2,117  | 2        | limite   | 1   |  |
|             | Endividamento Geral  |   | 0,048 | 10    | 0,117 | 9     | 0,182 | 8     | 0,322 | 7     | 0,478 | 6     | 0,616 | 5     | 0,894 | 4     | 1,327 | 3      | 2,357  | 2        | anterior | 1   |  |



## TABELA DE DECIL

| Seções | Atividades                             | Comércio, reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |                                  |       |     |  |
|--------|--|--|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|----------------------------------|-------|-----|--|
|        |  | Índices  |       | 1º    |       | 2º    |       | 3º    |       | 4º    |       | 5º    |       | 6º    |       | 7º    |       | 8º    |       | 9º                               |       | 10º |  |
|        |  |  |       | Valor | NT    | Valor                            | NT    |     |  |
| G      | Liquidez Corrente                      | 0,728  | 1     | 0,962 | 2     | 1,127 | 3     | 1,313 | 4     | 1,522 | 5     | 1,812 | 6     | 2,265 | 7     | 3,039 | 8     | 4,911 | 9     | Valores acima do limite anterior | 10    |     |  |
|        | Liquidez Geral                         | 0,663  | 1     | 0,920 | 2     | 1,079 | 3     | 1,247 | 4     | 1,449 | 5     | 1,743 | 6     | 2,142 | 7     | 2,859 | 8     | 4,464 | 9     |                                  | 10    |     |  |
|        | Grau de Imobilização                   | 0,093  | 10    | 0,196 | 9     | 0,297 | 8     | 0,400 | 7     | 0,528 | 6     | 0,665 | 5     | 0,799 | 4     | 0,987 | 3     | 1,467 | 2     |                                  | 1     |     |  |
|        | Endividamento de C.P.                  | 0,129  | 10    | 0,247 | 9     | 0,366 | 8     | 0,515 | 7     | 0,726 | 6     | 0,967 | 5     | 1,380 | 4     | 2,167 | 3     | 4,468 | 2     |                                  | 1     |     |  |
|        | Endividamento Geral                    | 0,141  | 10    | 0,275 | 9     | 0,408 | 8     | 0,558 | 7     | 0,778 | 6     | 1,056 | 5     | 1,522 | 4     | 2,368 | 3     | 4,891 | 2     |                                  | 1     |     |  |
| H      | Alojamento e alimentação               |  |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |                                  |       |     |  |
|        | Índices                                |  | 1º    |       | 2º    |       | 3º    |       | 4º    |       | 5º    |       | 6º    |       | 7º    |       | 8º    |       | 9º    |                                  | 10º   |     |  |
|        |  |  | Valor | NT                               | Valor | NT  |  |
|        | Liquidez Corrente                      | 0,161  | 1     | 0,478 | 2     | 0,606 | 3     | 0,883 | 4     | 1,060 | 5     | 1,482 | 6     | 2,092 | 7     | 4,084 | 8     | 7,664 | 9     | Valores acima do limite anterior | 10    |     |  |
|        | Liquidez Geral                         | 0,110  | 1     | 0,327 | 2     | 0,606 | 3     | 0,928 | 4     | 1,100 | 5     | 1,382 | 6     | 2,179 | 7     | 3,083 | 8     | 7,665 | 9     |                                  | 10    |     |  |
|        | Grau de Imobilização                   | 0,251  | 10    | 0,706 | 9     | 0,852 | 8     | 0,935 | 7     | 0,982 | 6     | 1,001 | 5     | 1,061 | 4     | 1,399 | 3     | 1,709 | 2     |                                  | 1     |     |  |
|        | Endividamento de C.P.                  | 0,018  | 10    | 0,032 | 9     | 0,062 | 8     | 0,080 | 7     | 0,107 | 6     | 0,127 | 5     | 0,321 | 4     | 0,720 | 3     | 1,171 | 2     |                                  | 1     |     |  |
|        | Endividamento Geral                    | 0,023  | 10    | 0,060 | 9     | 0,077 | 8     | 0,107 | 7     | 0,134 | 6     | 0,192 | 5     | 0,552 | 4     | 0,888 | 3     | 1,643 | 2     |                                  | 1     |     |  |
| I      | Transporte, armazenagem e comunicações |  |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |                                  |       |     |  |
|        | Índices                                |  | 1º    |       | 2º    |       | 3º    |       | 4º    |       | 5º    |       | 6º    |       | 7º    |       | 8º    |       | 9º    |                                  | 10º   |     |  |
|        |  |  | Valor | NT                               | Valor | NT  |  |
|        | Liquidez Corrente                      | 0,109  | 1     | 0,252 | 2     | 0,373 | 3     | 0,569 | 4     | 0,780 | 5     | 1,029 | 6     | 1,476 | 7     | 2,345 | 8     | 5,208 | 9     | Valores acima do limite anterior | 10    |     |  |
|        | Liquidez Geral                         | 0,109  | 1     | 0,228 | 2     | 0,338 | 3     | 0,515 | 4     | 0,679 | 5     | 0,924 | 6     | 1,194 | 7     | 2,132 | 8     | 3,890 | 9     |                                  | 10    |     |  |
|        | Grau de Imobilização                   | 0,527  | 10    | 0,774 | 9     | 0,878 | 8     | 0,997 | 7     | 1,086 | 6     | 1,211 | 5     | 1,430 | 4     | 1,780 | 3     | 2,832 | 2     |                                  | 1     |     |  |
|        | Endividamento de C.P.                  | 0,039  | 10    | 0,111 | 9     | 0,171 | 8     | 0,249 | 7     | 0,363 | 6     | 0,525 | 5     | 0,857 | 4     | 1,510 | 3     | 3,071 | 2     |                                  | 1     |     |  |
|        | Endividamento Geral                    | 0,055  | 10    | 0,130 | 9     | 0,219 | 8     | 0,341 | 7     | 0,470 | 6     | 0,763 | 5     | 1,201 | 4     | 2,052 | 3     | 3,549 | 2     |                                  | 1     |     |  |
| J      | Intermediação financeira               |  |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |                                  |       |     |  |
|        | Índices                                |  | 1º    |       | 2º    |       | 3º    |       | 4º    |       | 5º    |       | 6º    |       | 7º    |       | 8º    |       | 9º    |                                  | 10º   |     |  |
|        |  |  | Valor | NT                               | Valor | NT  |  |
|        | Liquidez Corrente                      | 0,436  | 1     | 0,770 | 2     | 1,001 | 3     | 1,103 | 4     | 1,260 | 5     | 1,555 | 6     | 1,916 | 7     | 2,987 | 8     | 7,790 | 9     | Valores acima do limite anterior | 10    |     |  |
|        | Liquidez Geral                         | 0,426  | 1     | 0,797 | 2     | 1,020 | 3     | 1,080 | 4     | 1,191 | 5     | 1,293 | 6     | 1,689 | 7     | 2,273 | 8     | 7,123 | 9     |                                  | 10    |     |  |
|        | Grau de Imobilização                   | 0,275  | 10    | 0,522 | 9     | 0,725 | 8     | 0,894 | 7     | 0,941 | 6     | 0,962 | 5     | 0,992 | 4     | 1,087 | 3     | 1,469 | 2     |                                  | 1     |     |  |
|        | Endividamento de C.P.                  | 0,033  | 10    | 0,061 | 9     | 0,108 | 8     | 0,142 | 7     | 0,270 | 6     | 0,496 | 5     | 0,743 | 4     | 1,664 | 3     | 4,084 | 2     |                                  | 1     |     |  |
|        | Endividamento Geral                    | 0,038  | 10    | 0,079 | 9     | 0,116 | 8     | 0,222 | 7     | 0,413 | 6     | 0,838 | 5     | 1,135 | 4     | 1,762 | 3     | 4,175 | 2     |                                  | 1     |     |  |



## TABELA DE DECIL

| Seções        | Atividades                                    | Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas; administração pública, defesa e segurança social; educação |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |       |          |       |    |
|---------------|---|--|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|-------|----------|-------|----|
|               |   | Índices  |       | 1º    |       | 2º    |       | 3º    |       | 4º    |       | 5º    |       | 6º    |       | 7º    |       | 8º     |       | 9º       |       |    |
|               |   |  |       | Valor | NT    | Valor  | NT    | Valor    | NT    |    |
| K,<br>L,<br>M | Liquidez Corrente                             | 0,171  | 1     | 0,475 | 2     | 0,766 | 3     | 1,095 | 4     | 1,356 | 5     | 1,745 | 6     | 2,745 | 7     | 4,552 | 8     | 13,116 | 9     | Valores  | 10    |    |
|               | Liquidez Geral                                | 0,215  | 1     | 0,474 | 2     | 0,720 | 3     | 0,987 | 4     | 1,175 | 5     | 1,608 | 6     | 2,350 | 7     | 3,968 | 8     | 8,225  | 9     | acima    | 10    |    |
|               | Grau de Imobilização                          | 0,196  | 10    | 0,421 | 9     | 0,599 | 8     | 0,766 | 7     | 0,905 | 6     | 0,992 | 5     | 1,053 | 4     | 1,285 | 3     | 1,865  | 2     | do       | 1     |    |
|               | Endividamento de C.P.                         | 0,007  | 10    | 0,034 | 9     | 0,079 | 8     | 0,141 | 7     | 0,252 | 6     | 0,403 | 5     | 0,668 | 4     | 1,225 | 3     | 2,755  | 2     | limite   | 1     |    |
|               | Endividamento Geral                           | 0,019  | 10    | 0,058 | 9     | 0,131 | 8     | 0,215 | 7     | 0,380 | 6     | 0,562 | 5     | 0,906 | 4     | 1,564 | 3     | 3,280  | 2     | anterior | 1     |    |
| N             | Saúde e serviços sociais                      |  |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |       |          |       |    |
|               | Índices                                       |  | 1º    |       | 2º    |       | 3º    |       | 4º    |       | 5º    |       | 6º    |       | 7º    |       | 8º    |        | 9º    |          | 10º   |    |
|               |   |  | Valor | NT     | Valor | NT       | Valor | NT |
|               | Liquidez Corrente                             | 0,309  | 1     | 0,719 | 2     | 0,891 | 3     | 1,137 | 4     | 1,515 | 5     | 1,934 | 6     | 2,659 | 7     | 4,561 | 8     | 8,275  | 9     | Valores  | 10    |    |
|               | Liquidez Geral                                | 0,323  | 1     | 0,592 | 2     | 0,842 | 3     | 1,054 | 4     | 1,381 | 5     | 1,762 | 6     | 2,530 | 7     | 4,102 | 8     | 7,883  | 9     | acima    | 10    |    |
|               | Grau de Imobilização                          | 0,227  | 10    | 0,374 | 9     | 0,532 | 8     | 0,663 | 7     | 0,808 | 6     | 0,941 | 5     | 1,021 | 4     | 1,193 | 3     | 1,411  | 2     | do       | 1     |    |
|               | Endividamento de C.P.                         | 0,042  | 10    | 0,084 | 9     | 0,117 | 8     | 0,201 | 7     | 0,300 | 6     | 0,436 | 5     | 0,563 | 4     | 1,351 | 3     | 3,898  | 2     | limite   | 1     |    |
|               | Endividamento Geral                           | 0,042  | 10    | 0,086 | 9     | 0,137 | 8     | 0,211 | 7     | 0,332 | 6     | 0,457 | 5     | 0,602 | 4     | 1,351 | 3     | 3,921  | 2     | anterior | 1     |    |
| O             | Outros serviços coletivos, sociais e pessoais |  |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |       |          |       |    |
|               | Índices                                       |  | 1º    |       | 2º    |       | 3º    |       | 4º    |       | 5º    |       | 6º    |       | 7º    |       | 8º    |        | 9º    |          | 10º   |    |
|               |   |  | Valor | NT     | Valor | NT       | Valor | NT |
|               | Liquidez Corrente                             | 0,236  | 1     | 0,468 | 2     | 0,746 | 3     | 1,048 | 4     | 1,631 | 5     | 1,895 | 6     | 3,605 | 7     | 8,539 | 8     | 11,287 | 9     | Valores  | 10    |    |
|               | Liquidez Geral                                | 0,211  | 1     | 0,461 | 2     | 0,761 | 3     | 1,031 | 4     | 1,483 | 5     | 1,898 | 6     | 3,429 | 7     | 7,016 | 8     | 12,046 | 9     | acima    | 10    |    |
|               | Grau de Imobilização                          | 0,181  | 10    | 0,339 | 9     | 0,623 | 8     | 0,711 | 7     | 0,823 | 6     | 0,888 | 5     | 0,994 | 4     | 1,079 | 3     | 1,339  | 2     | do       | 1     |    |
|               | Endividamento de C.P.                         | 0,021  | 10    | 0,041 | 9     | 0,071 | 8     | 0,111 | 7     | 0,144 | 6     | 0,237 | 5     | 0,395 | 4     | 0,719 | 3     | 2,174  | 2     | limite   | 1     |    |
|               | Endividamento Geral                           | 0,021  | 10    | 0,041 | 9     | 0,074 | 8     | 0,131 | 7     | 0,146 | 6     | 0,331 | 5     | 0,483 | 4     | 1,021 | 3     | 3,005  | 2     | anterior | 1     |    |

OBS. 1) Seções: corresponde à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme Resolução nº 54, de 19-12-1994, do IBGE; 2) VALOR: corresponde aos valores máximos por decil; 3) NT = Nota, foi atribuída de um a dez pontos para os índices de liquidez e na ordem inversa para os demais; 4) C.P. = Curto Prazo.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE VALORES PARA  
ATENDIMENTO AOS ATM'S EXTERNOS, LOCALIZADOS NA REGIÃO DE CHAPECÓ/SC**  
**Nº 0201292/2018**

**O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 92.702.067/0001-96 e com Inscrição Estadual nº 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado,

e

**A CONTRATADA, (preencher com a qualificação da empresa contratada vencedora do processo de licitação)**, por seu representante legal no fim assinado, têm como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Licitação nº 0001292/2018, regendo-se pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –**

**1.1.** O objeto do presente Contrato é o Prestação de serviços de transporte de valores para atendimento aos ATM's externos, localizados na Região de Chapecó/SC.

**1.2.** Ficam fazendo parte do presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivessem transcritos, as Planilhas e Anexos integrantes do Edital de Licitação nº 0001292/2018. Em caso de conflito entre os termos das planilhas e dos anexos e os do presente Contrato, os do Contrato prevalecerão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO –**

**2.1. Disposições Gerais:**

**2.1.1.** O objeto consiste na prestação de serviços de transporte de valores na Região de Chapecó/SC, para atendimento de ATM's externos, bem como custódia de valores.

**2.1.2.** A CONTRATADA deverá ter estrutura de carro forte e de segurança, quadro funcional habilitado e qualificado, e condições plenas, no que compete à legislação que regulamenta as atividades para transportar os valores solicitados pelo CONTRATANTE aos ATM's externos.

**2.1.3.** O transporte de valores será realizado pela CONTRATADA em carros blindados, os quais conterão os requisitos de segurança para o fim que se destinam, sob a guarda de equipe de proteção devidamente armada, conforme as normas da Polícia Federal (Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012) e do Ministério da Justiça - Departamento de Polícia Federal (Portaria nº 387/2006 - DG/DPF - Brasília/DF, 28 de agosto de 2006, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF).

**2.1.4.** O CONTRATANTE poderá a seu critério, solicitar da CONTRATADA, um “Plano de Continuidade de Negócios” que descreva em casos de emergência as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, para fazerem com que seus processos possam funcionar normalmente, num estado mínimo aceitável, evitando assim uma paralisação prolongada das atividades, e que evitem prejuízos ao CONTRATANTE.

**2.1.5.** A CONTRATADA terá acesso ao sistema do CONTRATANTE e deverá informar quais os funcionários da empresa que terão permissão para acessar o mesmo.

**2.1.5.1.** O CONTRATANTE, irá cadastrá-los, e a partir de então, os mesmos poderão interagir com o sistema, dentro das limitações de acesso, necessárias para a visualização dos serviços.

**2.1.5.2.** A CONTRATADA deverá ter equipamentos em perfeito funcionamento, com tecnologias e



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |

softwares compatíveis com o sistema do CONTRATANTE, mantendo as atualizações necessárias para atender ao perfeito funcionamento do sistema e as necessidades do CONTRATANTE.

**2.2. Quanto aos abastecimentos e recolhimentos de ATM's:**

**2.2.1.** O suprimento e recolhimento de numerários em terminais de autoatendimento deverá ser realizado conforme solicitações via sistema do CONTRATANTE.

**2.2.2.** O abastecimento será realizado a partir do cronograma emitido pelo CONTRATANTE e enviado à CONTRATADA no dia útil anterior à execução, conforme solicitações via sistema do CONTRATANTE.

**2.2.3.** Os valores para o suprimento e o recolhimento deverão ser realizados em carros blindados, os quais conterão os requisitos de segurança para o fim que se destinam, sob guarda de equipe e proteção devidamente armada, conforme as normas da Polícia Federal e Ministério da Justiça.

**2.2.4.** A CONTRATADA deverá aceitar os volumes que lhe forem entregues na presunção de ser verdadeira a declaração sobre seu conteúdo, assumindo inteira responsabilidade de transportá-los e entregá-los no destino sem qualquer violação, sendo que:

**I.** No ato do recebimento de cada volume pela CONTRATADA, será emitido um recibo numerado em 4 (quatro) vias, o qual conterá número do volume, origem, destino, data e hora da entrega, descrição sumária do conteúdo e o montante do numerário.

**II.** A primeira via do recibo, assinada e carimbada pelo preposto da CONTRATADA, permanecerá na origem, fazendo prova do recebimento pela CONTRATADA; a segunda, a terceira e a quarta vias serão apresentadas pela CONTRATADA no local de entrega, onde o destinatário aporá o carimbo e assinará, assinalando a data e hora da entrega; o destinatário ainda guardará a segunda via e devolverá imediatamente a terceira e a quarta via ao preposto da CONTRATADA.

**III.** A CONTRATADA poderá recusar o recebimento de volumes que não respeitem as condições e procedimentos abaixo especificados:

**a)** Os valores entregues para o transporte deverão estar devidamente acondicionados em malotes ou caixas fechadas, com fechaduras de segurança ou lacrados, sem sinais ou vestígios de violação, correspondendo um ou mais volumes a cada destinatário.

**b)** Os volumes deverão ter indicação externa necessária à sua perfeita identificação, tais como, número de ordem, nome do remetente e do destinatário, devendo a CONTRATADA recusar o recebimento dos volumes que não se apresentarem nas condições acima.

**2.2.5.** Os volumes serão entregues pela CONTRATADA no local destinado às pessoas credenciadas pelo CONTRATANTE para recebê-los e, quando apresentarem sinais ou vestígios de violação, serão abertos na presença de duas testemunhas idôneas, lavrando-se, na guia de transporte de valores, o termo do que neles for encontrado, a qual será assinado pelo preposto da CONTRATADA, pelo destinatário e pelas testemunhas.

**2.2.6.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas diferenças, faltas e sobras de numerários, em tratando-se de malotes recebidos com sinais ou vestígios de violação, e/ou outros itens transportados, quando da execução dos serviços.

**2.2.7.** Quando do suprimento, todo o valor residual disponível nas gavetas dos ATM's deverá ser recolhido integralmente, para que não seja manipulado o numerário no local sem as devidas condições de segurança necessárias, obedecendo a regulamentação estabelecida pela Portaria 387/06- DG/ Delegacia da Polícia Federal.

**2.2.8.** Quando do abastecimento e/ou coleta de formulário - base de cheques e demais consumíveis, a CONTRATADA deverá obedecer à programação estabelecida pelo CONTRATANTE formalizado através de e-mail corporativo.

**2.2.9.** A Solução de problemas de inoperância dos terminais de autoatendimento, que independam de assistência técnica especializada, deverão ser atendidas conforme solicitações via sistema Service Desk do CONTRATANTE.

**2.2.10.** Os Diagnóstico da necessidade de assistência técnica especializada e de ativação de linhas de transmissão de dados, bem como o acompanhamento dos serviços realizados por técnicos autorizados pelo CONTRATANTE, deverão ser atendidos conforme solicitações via sistema Service Desk do CONTRATANTE.

**2.2.11.** Os recolhimentos dos cartões retidos nos equipamentos e entrega em dependências designadas pelo CONTRATANTE, deverão ser atendidas conforme solicitações via sistema Service

| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |



Desk do CONTRATANTE.

**2.2.12.** A Conservação da sinalização interna do ambiente de abastecimento, que compreende a troca de adesivos, placas indicadoras, cartazes informativos e outros materiais de sinalização, que serão fornecidos pelo CONTRATANTE, serão formalizadas através de e-mail coorporativo.

**2.2.13.** Os transportes de valores serão classificados conforme segue:

I. Transporte de valores eventuais, serão aqueles serviços cujas solicitações do CONTRATANTE forem realizadas com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da sua realização.

II. Transporte de valores exclusivos serão aqueles serviços em que o pedido do CONTRATANTE e execução da CONTRATADA são efetuados na mesma data.

III. Transporte de valores rotineiros serão aqueles serviços cujos horários e frequências são pré-estabelecidos entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

**2.2.14.** O suprimento e apoio logístico a terminais de autoatendimento deverá obedecer aos seguintes horários:

I. Quanto às solicitações de suprimentos e recolhimentos.

a) Eventuais: serão estes solicitados com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

b) Exclusivos: serão solicitados no mesmo dia da realização.

II. Quanto aos atendimentos dos suprimentos e recolhimentos.

a) Quanto aos prazos de atendimento, o mesmo deverá ser realizado de segunda à sexta-feira (dias úteis), no período compreendido entre 8 e 20 horas, por acionamento, a ser realizado no horário estabelecido para o ponto solicitante.

b) Suprimentos e recolhimentos eventuais (D+1): as solicitações deverão ocorrer em até 2 (duas) horas a contar do horário estabelecido para atendimento do ponto solicitante do CONTRATANTE, registrado no sistema do CONTRATANTE, obedecendo as restrições de horários definidas pelos estabelecimentos e/ou as prioridades estabelecidas pelo CONTRATANTE.

c) Suprimentos e recolhimentos exclusivos (D+0): as solicitações deverão ocorrer obedecendo as restrições de horários definidas pelos estabelecimentos e/ou as prioridades estabelecidas pelo CONTRATANTE, de acordo com a logística da CONTRATADA.

III. Quanto ao apoio logístico nos ATM's.

a) Os atendimentos de 1º nível nos ATM's localizados até 50 km, deverão ser efetuados em até 2 (duas) horas após a solicitação do CONTRATANTE.

b) Para as demais localidades, superiores a 50 km, poderão ser executados a qualquer momento, no período compreendido entre 8 e 20 horas, a ser acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

c) Os acionamentos para soluções de inoperância e acompanhamento técnico aos terminais de autoatendimento, poderão ser feitos com carro leve, desde que não comprometam a qualidade e segurança dos serviços.

**2.2.15.** Os atendimentos terão franquia de 30 (trinta) minutos, para ocorrências técnicas, e tempo livre para as atividades de suprimento ou recolhimento de numerário.

**2.2.15.1.** Nos casos em que o período de atendimento ultrapassar a franquia citada no item 8.2.15., será pago o valor de minuto excedente à CONTRATADA.

**2.2.16.** A cada suprimento será efetuada a troca de bobina do ATM.

**2.2.17.** O CONTRATANTE definirá o local de entrega das bobinas substituídas, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE e a condição de aproveitamento logístico da CONTRATADA.

**2.2.18.** Caso a bobina seja totalmente consumida entre um abastecimento e outro, o CONTRATANTE acionará a CONTRATADA especificamente para repor o material consumível.

**2.2.19.** Os suprimentos/recolhimentos e atendimentos técnicos, devem ser executados não comprometendo a segurança da CONTRATADA e a operacionalidade do equipamento durante a operação.

### **2.3. Da Utilização do Service Desk:**

**2.3.1.** O CONTRATANTE utiliza a ferramenta Service Desk como ponto único de contato sistêmico para abertura, acompanhamento e gestão de todos os Incidentes, Requisições de Serviço e Ocorrências.

**2.3.2.** A CONTRATADA deve utilizar obrigatoriamente o Sistema Service Desk do

| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |



CONTRATANTE para o controle dos Incidentes, Requisições de Serviço e Ocorrências (abertura dos chamados técnicos para instalações, conforme cronograma, ou manutenções de Nobreaks já instalados), independentemente da utilização de ferramenta própria para controle interno.

**2.3.3.** A data/hora em que a solicitação de serviço for encaminhada e recebida pela CONTRATADA, fica definida como sendo a data/hora de abertura do chamado, de acionamento e de início do atendimento com a CONTRATADA, sendo este procedimento denominado de “transferência de incidente”, sendo que nos casos das manutenções corretivas em garantia, será válido para a contagem de SLA (Service Level Agreement)/ANS (Acordo de Nível de Serviço).

**2.3.4.** A CONTRATADA, ao receber um incidente, deverá fazer o seu devido registro e deverá informar o número da ordem de serviço interna, o nome completo e o RG, ou matrícula, do técnico que realizará o atendimento e/ou a previsão de atendimento.

**2.3.5.** O fechamento do chamado técnico igualmente será efetuado pela CONTRATADA através da ferramenta Service Desk.

**2.3.5.1.** A data/hora em que a CONTRATADA realizar a atividade de registro de solução na ferramenta Service Desk, fica definida como sendo a data/hora de finalização de atendimento e encerramento do chamado.

**2.3.5.2.** Este procedimento será denominado de “fechamento de incidente” e será válido para a contagem de SLA, nos casos de manutenção corretiva em garantia.

**2.3.6.** O CONTRATANTE irá prover para a CONTRATADA acesso ao seu Sistema de Service Desk para que a mesma acesse as informações sobre o andamento dos Incidentes, Requisições de Serviço e Ocorrências registrados.

**2.3.7.** O acesso ao console do Sistema Service Desk do CONTRATANTE será disponibilizado para a CONTRATADA via internet. Para cada contato será gerado um “login” e senha de acesso pessoal.

**2.3.8.** O Sistema Service Desk do CONTRATANTE estará disponível para uso da CONTRATADA em regime de 24 horas por dia, 07 dias da semana, podendo sofrer paradas para manutenção.

**2.3.9.** A CONTRATADA deve prever o desenvolvimento do meio de integração com o Sistema Service Desk do CONTRATANTE dentro de regras já definidas e padronizadas, caso opte por também monitorar os Incidentes, Requisições de Serviço e Ocorrências sob sua responsabilidade através de ferramenta própria.

**2.3.10.** Caso a ferramenta de integração esteja inoperante por motivo de força maior, deverá ser utilizado, em caráter de contingência, o acesso via e-mail ou telefone para solicitação de atendimento.

**2.3.10.1.** Nesta situação de contingência, não havendo integração final após o atendimento, valerá para a contagem de SLA (tempo de atendimento) o horário de conclusão registrado no RAT (Relatório de Atendimento Técnico) ou e-RAT.

**2.3.11.** No momento que um Incidente, Requisição de Serviço ou Ocorrência for registrado, o Sistema Service Desk do CONTRATANTE enviará, automaticamente, uma notificação via e-mail para a CONTRATADA, alertando que um novo ticket foi direcionado para a empresa.

**2.3.12.** A notificação enviada segue um modelo padrão para todas as empresas externas. Não serão feitas customizações.

**2.3.13.** A CONTRATADA deve registrar a solução do Incidente, Requisição de Serviço ou Ocorrência no Sistema Service Desk do CONTRATANTE imediatamente após executada, descrevendo a ação efetuada para normalizar a operacionalização do objeto contratado ou atender à requisição.

**2.3.14.** Após a resolução do Incidente, Requisição de Serviço ou Ocorrência pela CONTRATADA, o CONTRATANTE terá um prazo de 2 dias úteis para reabrir o chamado, caso identifique que a mesma falha voltou a ocorrer ou que a requisição não foi atendida adequadamente.

**2.3.15.** A CONTRATADA deverá anexar ao ticket (Incidente, Requisição de Serviço ou Ocorrência), um relatório de atendimento técnico (e-Rat Eletrônico), bem como apresentar uma via física, no local de atendimento, ao preposto do CONTRATANTE, que deverá assiná-la. Esse relatório deverá conter as seguintes informações:

- I. A intervenção realizada;
- II. A data, a hora e a duração do chamado;

| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |



- III. O nome e matrícula do técnico que prestou os serviços;
- IV. A causa provável do defeito;
- V. Fotos do local, antes e depois a intervenção;
- VI. Dados do equipamento ATM (marca, modelo, número de patrimônio e número de série);
- VII. Demais informações pertinentes.

**2.4. Do local de entrega/realizações dos serviços:**

2.4.1. A Prestação de serviços de transporte de valores para atendimento aos ATM's externos, na Região de Chapecó/SC, será realizada nos locais definidos no documento *Relação de Endereços Transporte de Valores ATM Chapecó*, anexo ao Contrato.

**2.5. Da Freqüência e Periodicidade:**

2.6. Os serviços deverão ser realizados conforme o registro das solicitações via sistema do CONTRATANTE, de segunda à sexta-feira, podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados, em horários a serem definidos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.7. Fica vedada à CONTRATADA manter ou utilizar, mesmo que parcialmente, infraestrutura de hardware e software baseada em serviços de processamento ou armazenamento de dados em nuvem, para prestação dos serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO SEGURO –**

3.1. A CONTRATADA se obriga a manter segurados todos os valores que lhe forem entregues para a execução dos serviços objeto do presente contrato.

3.2. A cópia da apólice de seguros deverá comprovar a existência da base operacional da CONTRATADA, bem como os limites de seguro para casa-forte e carros-fortes.

3.3. As cópias das apólices, devidamente quitadas, deverão ser entregues ao CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato ou a qualquer momento quando solicitadas e, reapresentá-las a cada alteração dos valores segurados por alteração contratual ou limites securitários em conformidade com os estabelecidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sob pena de rescisão contratual.

3.4. Em caso de sinistro fica a CONTRATADA obrigada a apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data do sinistro, o respectivo Boletim de Ocorrência Policial, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, documento da seguradora comprovando a entrega das documentações pertinentes ao processo de ressarcimento.

3.5. O ressarcimento pela CONTRATADA, em caso de sinistro, se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, independentemente da indenização paga pela seguradora responsável, sendo que o valor a ser reembolsado deverá ser atualizado, obrigatoriamente, pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a ser fixado em sua substituição, Pro Rata Temporis, levando em consideração para efeitos de cálculo o dia de ocorrência do sinistro.

3.6. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE declaração informando a proporção (percentual) dos valores custodiados pelo CONTRATANTE em relação ao limite total de seguro para casa-forte/caixa-forte, no ato da assinatura do Contrato e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO –**

4.1. O preço para o presente ajuste, aceito pela CONTRATADA e entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto contratado, é o descrito a seguir:

4.1.1. Prestação de serviços de transporte de valores: O preço é o constante no ITEM 1 da *Planilha de Orçamentos Transporte de Valores ATM Chapecó*, Anexo **XX** do Edital de Licitação nº 0001292/2018.

4.1.1.1. São considerados serviços/embarques os efetivamente realizados.

4.1.2. Prestação de serviços de atendimento técnico: O preço é o constante no ITEM 2 da *Planilha de Orçamentos Transporte de Valores ATM Chapecó*, Anexo **XX** do Edital de Licitação nº 0001292/2018.

4.1.2.1. São considerados atendimentos técnicos os efetivamente realizados.

| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |



**4.1.3. Minutos excedentes:** Nos casos em que o tempo de franquia para atendimentos técnicos, citados no item 2.2.15 da Cláusula Segunda, for ultrapassado, será pago o valor de R\$ **XX,XX** (XXXXXXX reais) por minuto excedente, conforme ITEM 3 da *Planilha de Orçamentos Transporte de Valores ATM Chapecó*, Anexo **XX** do Edital de Licitação nº 0001292/2018.

**4.1.4. Custódia de valores:** Incidirá sobre o serviço o percentual de custódia de valores de **XX%** (XXXXXXX por cento), conforme ITEM 4 da *Planilha de Orçamentos Transporte de Valores ATM Chapecó*, Anexo **XX** do Edital de Licitação nº 0001292/2018, sobre os valores que pernoitarem na caixa forte da CONTRATADA.

**4.1.5. Ad Valorem ATM's:** Incidirá sobre o serviço o percentual de **XX% (XXXXXXX por cento)** referente à "Ad Valorem", conforme ITEM 5 da *Planilha de Orçamentos Transporte de Valores ATM Chapecó*, Anexo **XX** do Edital de Licitação nº 0001292/2018 sobre os valores transportados pela CONTRATADA.

**4.2.** Os quantitativos informados nos campos "Média Embarque Transporte/Ano", do ITEM 1; "Média Embarque Atendimento/Ano", do ITEM 2; "Quantidade", do ITEM 3; "Valor" dos ITENS 4 e 5, ambos da *Planilha de Orçamentos Transporte de Valores ATM Chapecó*, Anexo **XX** do Edital de Licitação nº 0001292/2018, são meramente estimativos, não obrigando o CONTRATANTE a requisitar serviços que o atinjam, outrossim, não respondem pelo pagamento de serviços que não sejam requisitados na forma prevista neste Contrato.

**4.3.** Nos preços ora ajustados, já estão incluídos todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais, ou municipais e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

**4.4.** Todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem dos empregados da CONTRATADA, ocorridas durante a execução do objeto contratado, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO –

**5.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme serviço medido, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o respectivo aceite do Gestor dos Serviços, através de crédito em conta corrente, mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA.

**5.2.** A respectiva nota fiscal/fatura/duplicata deverá ser apresentada na Unidade de Contratações e Pagadoria da CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, Bairro Centro, em Porto Alegre, RS, CEP 90018-900, com antecedência mínima de cinco dias úteis.

**5.3.** A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do documento comprobatório de realização dos serviços (Ficha de Atendimento e/ou Ordem de Serviço) visado pelo representante do CONTRATANTE.

**5.3.1.** Quando se tratar de prestação de serviços e, neste caso, estão incluídas as personalizações de objetos, deverá ser apresentada nota fiscal de serviços.

**5.4.** Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:

- I. Tipo de serviço;
- II. Nº do Contrato;
- III. Nº do CNPJ do CONTRATANTE ou de suas filiais, conforme indicado pelo próprio;
- IV. Nº da Inscrição Estadual do CONTRATANTE;
- V. Data do vencimento;
- VI. Competência (mês e ano da efetivação dos serviços).
- VII. Descrição dos materiais e/ou mão-de-obra fornecidos.

**5.5.** É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação dos seguintes documentos devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, respeitadas as respectivas periodicidades, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor:

- I. Certidão que prove a regularidade com o FGTS, dentro do prazo de validade;
- II. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |

**5.5.1.** As certidões entregues serão validadas mensalmente pelo CONTRATANTE nos respectivos endereços eletrônicos dos Órgãos responsáveis. Em caso desta validação resultar de forma negativa, o pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata ficará condicionado à regularização da situação por parte da CONTRATADA, correndo recontagem dos vencimentos dispostos neste Contrato, sem qualquer tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**5.6.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Neste caso, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.

**5.7.** A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**5.8.** A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

**5.8.1.** Para fins de enquadramento do ISS (Imposto Sobre Serviços) de acordo com o SIMPLES NACIONAL, quando a legislação municipal assim permitir, será exigido o faturamento dos últimos 12 (doze) meses junto à referida Declaração.

**5.9.** O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

**5.10.** A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o Contratado:

**I.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no Contrato; ou

**II.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –**

Os valores do presente Contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGP-M ocorrida no período.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE –**

**7.1.** Os preços do presente Contrato serão reajustados da seguinte forma:

### **7.1.1. Serviço de Transporte de Valores:**

**I.** **Montante A:** 60 % (sessenta por cento) do preço inicial será reajustado na data-base da categoria, mediante apresentação de Acordo ou Convenção Coletiva, registrados na DRT da Região, ou Dissídio Coletivo devidamente homologado pelo TRT da Região.

**II.** **Montante B:** 30 % (trinta por cento), anualmente, com base na variação do IGP-M apurado pela Fundação Getúlio Vargas, na data do aniversário deste Contrato.

**III.** **Montante C:** 10% (dez por cento), anualmente, pela variação do aumento do combustível (óleo diesel), mediante apresentação do comprovante, expedido pelo Órgão Oficial responsável pela divulgação do aumento, na data do aniversário deste Contrato.

**7.2.** Excluem-se do reajuste os percentuais dos valores de Custódia e “Ad Valorem”.



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA –**

**8.1.** O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses a contar da data de **XX/XX/XXXX**, podendo sua duração ser prorrogada nos termos do que dispõe o Art. 71 da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente.

**8.2.** Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação desta contratação, deverá manifestar-se formalmente, por carta protocolada ou por e-mail para o endereço [contratacoes\\_contratos@banrisul.com.br](mailto:contratacoes_contratos@banrisul.com.br), apresentando suas razões, com uma antecedência mínima de 60 dias do término da vigência deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –****9.1. DOS DIREITOS:**

Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**9.2. DAS OBRIGAÇÕES:****9.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do Contrato;
- III. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- IV. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

**9.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- I. Prestar o serviço na forma ajustada;
- II. Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, consequentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- IV. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V. Apresentar, durante a execução do Contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- VII. Responsabilizar-se por impostos federais, estaduais e/ou municipais porventura incidentes sobre o contrato;
- VIII. Responsabilizar-se por taxas, emolumentos que incidam sobre o contrato e demais despesas necessárias à realização do objeto do contrato, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE;
- IX. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;
- X. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- XI. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas e uniformizadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;

| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |



**XII.** Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;

**XIII.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**XIV.** Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;

**XV.** Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

**XVI.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;

**XVII.** Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei;

**XVIII.** Atender os atos normativos que disciplinam o funcionamento das empresas que exploram serviços de vigilância e transporte de valores, dando ênfase à Lei 7.102/83 (Lei que Dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências, especialmente às exigências que dizem respeito à habilitação e formação do pessoal para o exercício profissional);

**XIX.** A CONTRATADA deverá aguardar, quando da chegada do carro-forte no local da execução dos serviços, dez minutos para abertura do cofre de retardo, tanto para suprimento como para recolhimento;

**XX.** Será de responsabilidade da CONTRATADA, o ressarcimento de perdas, causados por algum profissional que tenha sido excluído do quadro de credenciados da mesma, e este não tenha sido comunicado formalmente para a área do Meio Circulante do CONTRATANTE;

**XXI.** Entregar cópia da apólice de seguros que comprova a existência da base, bem como os limites de seguro para casa-forte e carros-fortes, devendo entregá-la no ato da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INDENIZAÇÃO –**

Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –**

**11.1.** A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.

**11.2.** A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.

**11.3.** A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.

**11.4.** As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE –**

**13.1.** A CONTRATADA garante manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que sejam confiados ou que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a pessoas não formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE, obedecendo ao TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO que é parte integrante deste instrumento e que será assinado pelo represente legal no ato da assinatura do presente Contrato.

**13.2.** O não cumprimento das cláusulas que tratam de Segurança da Informação e Sigilo, bem como o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO será considerado falta gravíssima.

**13.3.** A CONTRATADA garante que orientará seus agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações a seguirem as normas de Segurança da Informação estabelecidas pelo CONTRATANTE e a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos e materiais por eles manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso.

**13.4.** O CONTRATANTE poderá realizar auditorias em caso de fundada suspeita de descumprimento contratual e mediante notificação exclusivamente no ambiente do CONTRATANTE onde os serviços são desenvolvidos e com relação aos equipamentos nele existentes relacionados à execução do presente Contrato, de forma a se certificar do cumprimento das disposições de segurança e confidencialidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO –**

É proibida a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial, do presente Contrato, sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES –**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

**15.2.** Poderão ser motivos para alterações contratuais, dentre outros:

- I. Alteração dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega;
- II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- III. Aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016; e,
- IV. Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos.

**15.3.** As alterações deverão ser justificadas por escrito, previamente autorizadas pela autoridade competente e formalizadas mediante aditivo contratual.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –**

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |



## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS –

17.1. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente Contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

17.1.1. **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

17.1.2. **Multa(s):**

I. **de 5% (cinco por cento) sobre o valor de serviço/embarque**, caso o atraso no comparecimento seja superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 1 (uma) hora, conforme prazo estabelecido no item 2.2.14. – II, da Cláusula Segunda deste Contrato.

II. **de 30% (trinta por cento) sobre o valor de serviço/embarque**, caso o atraso no comparecimento seja superior 1 (uma) hora, conforme prazo estabelecido no item 2.2.14. – II, da Cláusula Segunda deste Contrato.

III. **de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato**, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma de legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

IV. **de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato**, no caso de descumprimento contratual total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.

17.1.3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE**, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

I. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II. Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;

III. Atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do Contrato, contrariando o disposto neste Contrato;

III.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

c) A falha na execução do Contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 17.1.2. do presente Contrato.

IV. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

V. Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;

VI. Ação no intuito de tumultuar a execução do Contrato;

VII. Práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VIII. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.2. As multas mencionadas no item 17.1.2. são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

17.3. A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.

17.4. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |

**17.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**17.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e regulamento próprio do CONTRATANTE.

**17.7.** As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO –**

**18.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I. De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;  
II. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e para o CONTRATADO;

III. Por determinação judicial.

**18.2.** Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

I. A inexecução total do Contrato;  
II. A execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

III. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IV. A lentidão do seu cumprimento, levando a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

V. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

VI. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;

VII. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no Contrato;

VIII. O desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do Contrato;

IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**18.3.** Caso a CONTRATADA tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com no mínimo 60 dias de antecedência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS –**

**19.1.** Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

**19.2.** Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

**19.3.** Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.

**19.4.** Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |

**19.5.** As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

**19.6.** As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

**19.7.** Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste Contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.

**19.8.** Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou E-Mail.

**19.9.** As cláusulas e condições pactuadas neste Contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO –**

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

Porto Alegre, XX de XXXXXXXX de XXXX.

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**

**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

B37136

13/18



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |

## TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

**O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 92.702.067/0001-96 e com Inscrição Estadual nº 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado,

e

**A CONTRATADA, (preencher com a qualificação da empresa contratada)**, por seu representante legal no fim assinado, têm como certo e ajustado o que adiante segue.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –**

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO define os direitos, obrigações e responsabilidades das Partes em relação à Segurança da Informação e aos ativos envolvidos e necessários à execução do objeto deste Contrato e seus aditivos, doravante referido apenas como Contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES –**

**2.1. Ativo:** Qualquer coisa que tenha valor para as Partes, englobando:

I. Os ativos de informação, tais como, mas não se limitando a base de dados e arquivos, contratos e acordos, documentação de sistema, informações sobre pesquisa, manuais de usuário, material de treinamento, procedimentos de suporte ou operação, planos de continuidade do negócio, procedimentos de recuperação, trilhas de auditoria e informações armazenadas;

II. Os ativos de software, tais como, mas não se limitando a aplicativos, sistemas, ferramentas de desenvolvimento e utilitários;

III. Os ativos físicos, tais como, mas não se limitando a equipamentos computacionais, equipamentos de comunicação, mídias removíveis e outros equipamentos;

IV. Os serviços, tais como, mas não se limitando a serviços de computação e comunicações, utilidades gerais, por exemplo aquecimento, iluminação, eletricidade e refrigeração;

V. As pessoas e suas qualificações, habilidades e experiências;

VI. Os intangíveis, tais como, mas não se limitando a reputação e a imagem da Parte.

**2.2. Confidencialidade e Sigilo:** Garantia de que a informação é acessível somente a Pessoas Autorizadas.

**2.3. Informação:** Significa toda e qualquer informação de natureza, mas não se limitando a comercial, técnica, financeira, jurídica, operacional ou mercadológica sobre, mas sem se limitar a análises, amostras, componentes, contratos, cópias, croquis, dados, definições, desenhos, diagramas, documentos, equipamentos, especificações, estatísticas, estudos, experiências, fluxogramas, fórmulas, fotografias, ideias, instalações, invenções, mapas, métodos e metodologias, modelos, pareceres, pesquisas, planos ou intenções de negócios, plantas ou gráficos, práticas, preços, custos e outras informações comerciais, processos, produtos atuais e futuros, programas de computador, projetos, testes ou textos repassada na forma escrita, oral, armazenada em qualquer mídia tangível ou intangível.

**2.4. Informações Confidenciais:** São aquelas informações que a Parte Divulgadora deseja proteger contra o uso ilimitado, comunicação e ou divulgação indiscriminada ou competição e que sejam designadas como tal por meio de Contrato, especialmente para fins de celebração de acordo comercial referente aos projetos do BANRISUL.

**2.5. Informação Liberada:** Trata-se da informação identificada pela Parte Divulgadora com a expressão “INFORMAÇÃO LIBERADA” ou que:

I. Seja do conhecimento da Parte Receptora à época em que lhe for comunicada, desde que possa ser comprovado tal conhecimento prévio;

II. Antes de ser revelada, tenha se tornado do conhecimento do público através de fatos outros que não atos ilícitos praticados por uma das Partes ou por seus representantes ou empregados;



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |

**III.** Tenha sido recebida legitimamente de terceiro sem restrição à revelação e sem violação à obrigação de sigilo direta ou indiretamente para com a Parte que as houver revelado;

**IV.** Tenha tido a divulgação autorizada por escrito pela Parte Divulgadora;

**V.** Tenha sido desenvolvida de forma independente por empregados ou por empresas do mesmo grupo da Parte Receptora, sem utilização direta ou indireta de Informações Confidenciais, desde que passível de comprovação;

**VI.** Toda e qualquer informação que não se enquadre nas hipóteses previstas acima deverá ser considerada confidencial e mantida sob sigilo pela Parte Receptora até que venha a ser autorizado, expressamente pela Parte Divulgadora, a tratá-la diferentemente.

**2.6. Parte:** Expressão utilizada para referir genericamente os signatários deste **Termo de Confidencialidade e Sigilo**.

**2.7. Parte Receptora:** É a Parte que recebe as informações Confidenciais.

**2.8. Parte Divulgadora:** É a Parte que divulga as informações Confidenciais.

**2.9. Pessoa Autorizada:** Agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados dos signatários do Contrato ou deste Termo de Confidencialidade e Sigilo e aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações.

**2.10. Sigilo:** Condição nas quais dados sensíveis são mantidos em sigilo e divulgado apenas para as Pessoas Autorizadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES –**

Todas as informações relacionadas ao objeto do Contrato referido na cláusula primeira deste instrumento que forem transmitidas pela Parte Divulgadora à Parte Receptora devem ser consideradas e protegidas pela Parte Receptora como confidenciais, exceto se antes da divulgação for esclarecido expressamente que não são confidenciais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –**

As informações da Parte Divulgadora devem ser tratadas como confidenciais e serem protegidas pela Parte Receptora por período indeterminado, até ordem em contrário.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS AUTORIZAÇÕES PARA ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –**

**5.1.** Para alcançar a condição de Pessoa Autorizada, os agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados das Partes, envolvidos, direta ou indiretamente, com a execução do Contrato, deverão ser devidamente instruídos sobre a proteção e manutenção da Confidencialidade e Sigilo das Informações Confidenciais, bem como do teor deste Termo de Confidencialidade e Sigilo.

**5.2.** Concomitantemente, as Partes tomarão todas as providências para minimizar o risco de revelação de Informações Confidenciais, assegurando-se de que somente Pessoas Autorizadas tenham acesso a tais informações, na estrita medida do necessário.

**5.3.** Em qualquer caso, as Partes serão responsáveis por toda infração ao presente Termo de Confidencialidade e Sigilo que venha a ser cometida por qualquer Pessoa Autorizada sob sua responsabilidade e tomará todas as providências, inclusive judiciais, necessárias para impedi-los de revelar ou utilizar, de forma proibida ou não autorizada, as Informações Confidenciais.

**5.4.** Cada Parte fará a gestão das inclusões e exclusões de seus prepostos na condição de Pessoa Autorizada, devendo comunicar imediatamente à outra Parte as mudanças ocorridas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO USO –**

**6.1.** As Informações Confidenciais reveladas serão utilizadas, exclusivamente, para os fins de execução do Contrato. Em hipótese alguma, poderão ser utilizadas para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros.

**6.1.1.** A Parte Receptora concorda que:

**I.** Quaisquer informações confidenciais divulgadas de acordo com este instrumento devem ser usadas pela Parte Receptora tão somente com o propósito para o qual foram divulgadas;



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |

**II.** Quaisquer informações confidenciais divulgadas de acordo com este documento permanecem em qualquer instância de propriedade da Parte Divulgadora;

**III.** Exceto nos casos de determinação judicial, a Parte Receptora não poderá usar, distribuir, divulgar ou disseminar informações confidenciais a quem quer que seja, salvo a seus empregados, incluindo os de sua controladora, subsidiárias controladas ou afiliadas, que necessitem ter conhecimento de tais informações ao alcance do propósito para o qual foram divulgadas, a não ser e até que tais informações:

**a.** Estejam disponíveis para o público por outros meios que não por quebra deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO;

**b.** Estejam de posse da Parte Receptora ou de seus empregados sem restrição, antes de qualquer divulgação feita segundo este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO;

**c.** Sejam ou tenham sido divulgadas à Parte Receptora ou a seus empregados por terceiros, que não tenham sido empregados das Partes e desde que por meios legais tenham obtido conhecimento;

**d.** Sejam desenvolvidas independentemente pela Parte Receptora sem que as informações confidenciais, divulgadas segundo este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, tenham sido usadas direta ou indiretamente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA NÃO DIVULGAÇÃO –**

**7.1.** A Parte Receptora garante que protegerá por todos os meios as informações confidenciais, comprometendo-se a protegê-las da forma e, no mínimo, no grau que protege suas próprias informações confidenciais.

**7.2.** A Parte Receptora concorda também em dar conhecimento a todos os seus empregados e demais colaboradores, de suas obrigações contratuais, que regem este instrumento e a todos que tiverem acesso às informações confidenciais.

**7.3.** A divulgação pela Parte Receptora de informações confidenciais, sem autorização expressa da Parte Divulgadora, sujeitará a infratora às penalidades legais e ou contratuais.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA GUARDA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –**

**8.1.** A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à preservação de extravio ou perda de quaisquer Informações Confidenciais, principalmente os que impeçam a divulgação ou a utilização por seus agentes, funcionários, consultores e representantes, ou ainda, por terceiros não envolvidos com a execução do Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CÓPIAS –**

As Partes comprometem-se a não efetuar nenhuma gravação ou cópia das Informações Confidenciais recebidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE –**

**10.1.** O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO não implica a concessão, pela Parte Divulgadora à Parte Receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

**10.2.** Todas as anotações e compilações serão também consideradas Informações Confidenciais e serão havidos como de propriedade da Parte Divulgadora, não cabendo à outra Parte nenhum direito sobre tais, salvo acordo entre as mesmas, expresso e por escrito, em contrário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIOLAÇÃO –**

As Partes informarão a outra Parte imediatamente sobre qualquer revelação não autorizada, esbulho ou mau uso, por qualquer pessoa, de qualquer Informação Confidencial, assim que tomar conhecimento, e tomará as providências necessárias ou convenientes para evitar qualquer violação futura de Informações Confidenciais.



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –**

**12.1.** A pedido da Parte Divulgadora, a Parte Receptora deverá restituir imediatamente o documento (ou outro suporte) que contiver Informações Confidenciais.

**12.2.** A Parte Receptora deverá restituir espontaneamente a Parte Divulgadora as Informações Confidenciais que deixarem de ser necessárias, não guardando para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas.

**12.3.** A pedido da Parte Divulgadora, a Parte Receptora deverá prontamente emitir uma declaração assinada por seu representante legal, confirmado que toda Informação Confidencial foi restituída ou inteiramente destruída, comprometendo-se de que não foram retidas quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de ser considerado falta gravíssima, conforme previsto no Contrato e ainda podendo ser, a CONTRATADA, responsabilizada por perdas e danos que porventura vierem a existir.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES –**

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo será considerado falta gravíssima conforme previsto no Contrato e ainda sujeitará a Parte, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos diretos sofridos pela outra Parte, excluindo-se danos indiretos, consequenciais ou lucros cessantes, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, que serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA –**

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO terá a mesma vigência do Contrato e seus aditivos em consonância com a Cláusula Primeira. Não obstante o referido termo final de validade do Contrato, todas as obrigações previstas neste Instrumento, relacionadas às Informações já divulgadas, continuarão a ser observadas, notadamente a preservação da confidencialidade, por período indeterminado após a sua extinção.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE –**

Todas as declarações, anúncios públicos e/ou divulgações relativas ao Contrato e a este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deverão ser previamente comunicados e coordenados por ambas as Partes, dependendo a sua declaração, anúncio e/ou divulgação, do prévio e mútuo consentimento das mesmas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REVELAÇÃO POR ORDEM JUDICIAL –**

Caso uma das Partes seja obrigada a revelar qualquer Informação Confidencial em virtude de ordem judicial, a mesma avisará a outra Parte imediatamente, para que a esta seja dada a oportunidade de opor-se à revelação. Caso a oposição da Parte não seja bem sucedida, a Parte oposta somente poderá fazer a revelação na extensão exigida pela ordem judicial em questão e deverá exercer todos os esforços razoáveis para obter garantias confiáveis de que tais Informações Confidenciais tenham tratamento sigiloso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS –**

**17.1.** Falhas ou atrasos de qualquer uma das Partes no exercício de qualquer direito, poder ou privilégio não devem ser considerados como desistência, novação ou modificação dos direitos previstos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO.

**17.2.** Fica entendido que este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO não pretende e não vai obrigar as Partes a celebrar outros acordos ou contratos, ou ainda a realizar qualquer negócio, ficando, certo e ajustado que as Partes não têm exclusividade no recebimento das informações confidenciais a serem divulgadas.

**17.3.** Nada que esteja contido neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deve ser tomado como garantia ou conferência de direitos de licença de uso das informações confidenciais divulgadas à parte Receptora.



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |

**17.4.** Qualquer aditamento a este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deve ser por escrito e assinado por seus representantes legais.

Porto Alegre, XX de XXXXXXXX de XXXX.

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**

**CONTRATADA**

**MANHÃ**

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

B37136

18/18



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                    |                      |                      |

**Nº DO PROCESSO: 0001292/2018**

Numeração fornecida pelo Sistema BMP

|  |   |
|--|---|
| <b>UNIDADE REQUISITANTE</b><br>Unidade que elaborou o Termo de Referência              | Gestão Patrimonial                                |
| <b>GESTOR DOS SERVIÇOS</b><br>Unidade responsável pela execução do objeto              | Gestão Patrimonial<br>Gerência do Meio Circulante |
| <b>GESTOR TÉCNICO</b><br>Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado | Gestão Patrimonial<br>Gerência do Meio Circulante |

**1. DA NECESSIDADE**

A prestação de serviços de transporte de valores se faz necessária, tendo em vista que o banco não pode prescindir dos serviços relacionados ao transporte de valores e segurança dos mesmos.

**2. DA JUSTIFICATIVA/RAZÕES DA PROPOSTA**

O Banrisul não possui equipamentos e pessoal qualificado para a execução dos serviços de transporte de valores, e por isso necessita contratar os serviços de transporte de valores com capacitação técnica, estrutura operacional, equipamentos e pessoal treinado para atender essa necessidade.

Faz-se necessária a continuidade e manter o serviço de transporte de valores para atendimento às **Agências, Postos de Atendimento, Banripoints, Clientes e ATM's externos** localizados na **Região de Chapecó/SC**, que visa suprir nossas necessidades quanto a estes serviços.

**3. DO OBJETO**

Prestação de serviços de transporte de valores para atendimento às **Agências, Postos de Atendimento, Banripoints, Clientes e ATM's externos**, localizados na **Região de Chapecó/SC**.

**3.1. Especificações do Objeto:**

**3.1.1. Lote I** - Os serviços consistem na prestação de serviços de transporte de valores para atendimento às **Agências, Postos de Atendimento, Banripoints e Clientes**, localizados na **Região de Chapecó/SC**, conforme documento *Relação de Endereços Transporte de Valores Agências Chapecó*, anexo ao TR.

**3.1.2. Lote II** - Os serviços consistem na prestação de serviços de transporte de valores para atendimento aos **ATM's externos**, localizados na **Região de Chapecó/SC**, conforme documento *Relação de Endereços Transporte de Valores ATM Chapecó*, anexo ao TR.

**3.1.3.** A CONTRATADA deverá ter estrutura de carro forte e de segurança, quadro funcional habilitado e qualificado, e condições plenas, no que compete à legislação que regulamenta as atividades para transportar os valores solicitados pelo CONTRATANTE às **Agências, Postos de Atendimento, Banripoints, Clientes e ATM's externos**.

**4. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO**

Aquisição de bem  
 Fornecimento contínuo

Prestação de Serviços

Outros: \_\_\_\_\_

**5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO.**

**6. CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**

**7. ATENDIMENTO À LEI FEDERAL COMPLEMENTAR 123/2006 – Art. 48 – INCISO I**

- I. O valor estimado do lote é inferior a R\$ 80.000,00? (  ) NÃO (  ) SIM  
II. Caso a assertiva acima seja SIM, a realização de processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.  
Justificativa para a não realização de processo com exclusividade:

**8. DA EXECUÇÃO (MODO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

**8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.1.** Os serviços compreendem o Transporte de valores localizados na **Região de Chapecó/SC**, para atendimento às **Agências, Postos de Atendimento, Banripoints, Clientes e ATM's externos**, bem como custódia de valores.

**8.1.2.** A CONTRATADA deverá ter estrutura de carro forte e de segurança, quadro funcional habilitado e qualificado e condições plenas no que compete à legislação que regulamenta as atividades para transportar os valores solicitados pelo CONTRATANTE às **Agências, Postos de Atendimento, Banripoints, Clientes e ATM's**.

**8.1.3.** O transporte de valores será realizado pela CONTRATADA em carros blindados, os quais conterão os requisitos de segurança para o fim que se destinam, sob a guarda de equipe de proteção devidamente armada, conforme as normas da Polícia Federal (Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012) e do Ministério da Justiça - Departamento de Polícia Federal (Portaria nº 387/2006 - DG/DPF - Brasília/DF, 28 de agosto de 2006, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF).

**8.1.4.** A CONTRATANTE poderá a seu critério, solicitar da CONTRATADA, um “Plano de Continuidade de Negócios” que descreva em casos de emergência as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, para fazerem com que seus processos possam funcionar normalmente, num estado mínimo aceitável, evitando assim uma paralisação prolongada das atividades, e que evitem prejuízos à CONTRATANTE.

**8.1.5.** A CONTRATADA terá acesso ao sistema do CONTRATANTE, e deverá informar quais os funcionários da empresa que terão permissão para acessar o mesmo.

I. O CONTRATANTE, irá cadastrá-los, e a partir de então, os mesmos poderão interagir com o sistema, dentro das limitações de acesso, necessárias para a visualização dos serviços.

II. A CONTRATADA deverá ter equipamentos em perfeito funcionamento, com tecnologias e softwares compatíveis com o sistema do CONTRATANTE, mantendo as atualizações necessárias para atender ao perfeito funcionamento do sistema e as necessidades do CONTRATANTE.

**8.2. QUANTO AOS ABASTECIMENTOS E RECOLHIMENTOS DE AGÊNCIAS, POSTOS DE ATENDIMENTO, BANRIPONTOS E CLIENTES**

**8.2.1.** A CONTRATADA deverá atender aos pedidos registrado no sistema do CONTRATANTE, conforme os prazos abaixo relacionados:

**I.** Os recolhimentos e abastecimentos registrados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência deverão ocorrer em até 2 (duas) horas do horário estipulado para a execução do serviço pelo CONTRATANTE;

**II.** Os recolhimentos quando solicitados em caráter emergencial deverão ocorrer em até 3 (três) horas após o registro do pedido no sistema pelo CONTRATANTE, e não deverão ultrapassar 2 (duas) horas do horário estipulado para a execução do serviço, dentro dos limites e parâmetros de horários para inclusão de solicitações de recolhimentos estabelecidos pelo sistema do CONTRATANTE, e que respeitem a distância do ponto solicitante em relação à base da Transportadora;

**8.2.2.** Considera-se transporte de valores eventuais aqueles serviços cuja solicitação do CONTRATANTE forem realizadas com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da sua realização.

**8.2.3.** Considera-se transporte de valores exclusivos aqueles serviços em que o pedido do CONTRATANTE e execução da CONTRATADA são efetuados na mesma data.

**8.2.4.** Considera-se transporte de valores rotineiros aqueles serviços cujo horário e frequência são pré-estabelecidos entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

**8.2.5.** A CONTRATADA deverá aceitar os volumes que lhe forem entregues na presunção de ser verdadeira a declaração sobre seu conteúdo, assumindo inteira responsabilidade de transportá-los e entregá-los no destino sem qualquer violação, sendo que:

**I.** No ato do recebimento de cada volume pela CONTRATADA, será emitido um recibo numerado em 4 (quatro) vias, o qual conterá número do volume, origem, destino, data e hora da entrega, descrição sumária do conteúdo e o montante do numerário.

**II.** A primeira via do recibo, assinada e carimbada pelo preposto da CONTRATADA, permanecerá na origem, fazendo prova do recebimento pela CONTRATADA; a segunda, a terceira e a quarta vias serão apresentadas pela CONTRATADA no local de entrega, onde o destinatário aporá o carimbo e assinará, assinalando a data e hora da entrega; o destinatário ainda guardará a segunda via e devolverá imediatamente a terceira e a quarta via ao preposto da CONTRATADA.

**III.** A CONTRATADA poderá recusar o recebimento de volumes que não respeitem as condições e procedimentos abaixo especificados:

**a)** Os valores entregues para o transporte deverão estar devidamente acondicionados em malotes ou caixas fechadas, com fechaduras de segurança ou lacrados, sem sinais ou vestígios de violação, correspondendo um ou mais volumes a cada destinatário.

**b)** Os volumes deverão ter indicação externa necessária a sua perfeita identificação, tais como, número de ordem, nome do remetente e do destinatário, devendo a CONTRATADA recusar o recebimento dos volumes que não se apresentarem nas condições acima.

**8.2.6.** Os volumes serão entregues pela CONTRATADA no local destinado às pessoas credenciadas pelo CONTRATANTE para recebê-los e, quando apresentarem sinais ou vestígios de violação, serão abertos na presença de duas testemunhas idôneas, lavrando-se, na guia de transporte de valores, o termo do que neles for encontrado, a qual será assinado pelo preposto da CONTRATADA, pelo destinatário e pelas testemunhas.

**8.2.7.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas diferenças, faltas e sobras de numerários, em tratando-se de malotes recebidos com sinais ou vestígios de violação, e/ou outros itens transportados, quando da execução dos serviços.

**8.2.7.1.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas diferenças informadas através de CIR0010 do Bacen o qual a CONTRATADA é a responsável pelo processamento do numerário.

**8.2.8.** Os recolhimentos de numerário de agências e postos de atendimento deverão ser entregues pela CONTRATADA, no local destinado e definido pelo CONTRATANTE via sistema do CONTRATANTE, no máximo até o próximo dia subsequente a data da execução do serviço.

**8.2.9.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar ao CONTRATANTE, área do Meio Circulante, uma lista com foto e nome dos profissionais credenciados por ela, que farão o serviço de recolhimento e abastecimento de numerário na rede de agências e postos de atendimento e Banco do Brasil, do CONTRATANTE, assim como, manter atualizado esta relação.

**8.2.10.** A CONTRATADA deverá observar, para a identificação dos chefes de equipe da transportadora de valores, quando em agências e postos, o que segue:

**I.** No acesso - O profissional autorizado pela transportadora de valores, apresenta-se na porta de segurança, apresentando o crachá para o vigilante, que informa a um empregado comissionado que a transportadora de valores deseja acessar as dependências do Banco.

**II.** O representante da CONTRATANTE dirige-se até a porta detectora de metais e verifica se o nome do profissional autorizado pela transportadora de valores e suas características físicas conferem com a relação de fotos e nomes enviada pela transportadora de valores.

**III.** Após a identificação, o profissional autorizado pela transportadora de valores fornece o número do crachá e o código de segurança (senha) para o empregado comissionado da agência.

**IV.** Confirmado o código de segurança, o comissionado autoriza o profissional autorizado pela transportadora de valores a efetuar a varredura interna, de modo que o chefe de equipe possa desembarcar com segurança.

**8.2.11.** Qualquer modificação na rotina dos serviços entre CONTRATANTE e CONTRATADA deverá ser comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e a expressa anuência da outra parte.

### **8.3. QUANTO AOS ABASTECIMENTOS E RECOLHIMENTOS DE ATM'S**

**8.3.1.** O suprimento e recolhimento de numerários em terminais de autoatendimento deverá ser realizado conforme solicitações via sistema do CONTRATANTE.

**8.3.2.** O abastecimento será realizado a partir do cronograma emitido pelo CONTRATANTE e enviado à CONTRATADA no dia útil anterior à execução, conforme solicitações via sistema do CONTRATANTE.

**8.3.3.** Os valores para o suprimento e o recolhimento deverão ser realizados em carros blindados, os quais conterão os requisitos de segurança para o fim que se destinam, sob guarda de equipe e proteção devidamente armada, conforme as normas da Polícia Federal e Ministério da Justiça.

**8.3.4.** A CONTRATADA deverá aceitar os volumes que lhe forem entregues na presunção de ser verdadeira a declaração sobre seu conteúdo, assumindo inteira responsabilidade de transportá-los e entregá-los no destino sem qualquer violação, sendo que:

**I.** No ato do recebimento de cada volume pela CONTRATADA, será emitido um recibo numerado em 4 (quatro) vias, o qual conterá número do volume, origem, destino, data e hora da entrega, descrição sumária do conteúdo e o montante do numerário.

**II.** A primeira via do recibo, assinada e carimbada pelo preposto da CONTRATADA, permanecerá na origem, fazendo prova do recebimento pela CONTRATADA; a segunda, a terceira e a quarta vias serão apresentadas pela CONTRATADA no local de entrega, onde o

destinatário aporá o carimbo e assinará, assinalando a data e hora da entrega; o destinatário ainda guardará a segunda via e devolverá imediatamente a terceira e a quarta via ao preposto da CONTRATADA.

**III.** A CONTRATADA poderá recusar o recebimento de volumes que não respeitem as condições e procedimentos abaixo especificados:

**a)** Os valores entregues para o transporte deverão estar devidamente acondicionados em malotes ou caixas fechadas, com fechaduras de segurança ou lacrados, sem sinais ou vestígios de violação, correspondendo um ou mais volumes a cada destinatário.

**b)** Os volumes deverão ter indicação externa necessária à sua perfeita identificação, tais como, número de ordem, nome do remetente e do destinatário, devendo a CONTRATADA recusar o recebimento dos volumes que não se apresentarem nas condições acima.

**8.3.5.** Os volumes serão entregues pela CONTRATADA no local destinado às pessoas credenciadas pelo CONTRATANTE para recebê-los e, quando apresentarem sinais ou vestígios de violação, serão abertos na presença de duas testemunhas idôneas, lavrando-se, na guia de transporte de valores, o termo do que neles for encontrado, a qual será assinado pelo preposto da CONTRATADA, pelo destinatário e pelas testemunhas.

**8.3.6.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas diferenças, faltas e sobras de numerários, em tratando-se de malotes recebidos com sinais ou vestígios de violação, e/ou outros itens transportados, quando da execução dos serviços.

**8.3.7.** Quando do suprimento, todo o valor residual disponível nas gavetas dos ATM's deverá ser recolhido integralmente, para que não seja manipulado o numerário no local sem as devidas condições de segurança necessárias, obedecendo a regulamentação estabelecida pela Portaria 387/06- DG/ Delegacia da Polícia Federal.

**8.3.8.** Quando do abastecimento e/ou coleta de formulário - base de cheques e demais consumíveis, a CONTRATADA deverá obedecer à programação estabelecida pelo CONTRATANTE formalizado através de e-mail corporativo.

**8.3.9.** A Solução de problemas de inoperância dos terminais de autoatendimento, que independam de assistência técnica especializada, deverão ser atendidas conforme solicitações via sistema Service Desk do CONTRATANTE.

**8.3.10.** Os Diagnóstico da necessidade de assistência técnica especializada e de ativação de linhas de transmissão de dados, bem como o acompanhamento dos serviços realizados por técnicos autorizados pelo CONTRATANTE, deverão ser atendidos conforme solicitações via sistema Service Desk do CONTRATANTE.

**8.3.11.** Os recolhimentos dos cartões retidos nos equipamentos e entrega em dependências designadas pelo CONTRATANTE, deverão ser atendidas conforme solicitações via sistema Service Desk do CONTRATANTE.

**8.3.12.** A Conservação da sinalização interna do ambiente de abastecimento, que compreende a troca de adesivos, placas indicadoras, cartazes informativos e outros materiais de sinalização, que serão fornecidos pelo CONTRATANTE, serão formalizadas através de e-mail corporativo.

**8.3.13.** Os transportes de valores serão classificados conforme segue:

**I.** Transporte de valores eventuais, serão aqueles serviços cujas solicitações do CONTRATANTE forem realizadas com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da sua realização.

**II.** Transporte de valores exclusivos serão aqueles serviços em que o pedido do CONTRATANTE e execução da CONTRATADA são efetuados na mesma data.

**III.** Transporte de valores rotineiros serão aqueles serviços cujos horários e frequências são pré-estabelecidos entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

**8.3.14.** O suprimento e apoio logístico a terminais de autoatendimento deverá obedecer aos seguintes horários:

**I.** Quanto às solicitações de suprimentos e recolhimentos.

**a)** Eventuais: serão estes solicitados com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**b)** Exclusivos: serão solicitados no mesmo dia da realização.

**II.** Quanto aos atendimentos dos suprimentos e recolhimentos.

**a)** Quanto aos prazos de atendimento, o mesmo deverá ser realizado de segunda à sexta-feira (dias úteis), no período compreendido entre 8 e 20 horas, por acionamento, a ser realizado no horário estabelecido para o ponto solicitante.

**b)** Suprimentos e recolhimentos eventuais (D+1): as solicitações deverão ocorrer em até 2 (duas) horas a contar do horário estabelecido para atendimento do ponto solicitante do CONTRATANTE, registrado no sistema do CONTRATANTE, obedecendo as restrições de horários definidas pelos estabelecimentos e/ou as prioridades estabelecidas pelo CONTRATANTE.

**c)** Suprimentos e recolhimentos exclusivos (D+0): as solicitações deverão ocorrer obedecendo as restrições de horários definidas pelos estabelecimentos e/ou as prioridades estabelecidas pelo CONTRATANTE, de acordo com a logística da CONTRATADA.

**III.** Quanto ao apoio logístico nos ATM's.

**a)** Os atendimentos de 1º nível nos ATM's localizados até 50 km, deverão ser efetuados em até 2 (duas) horas após a solicitação do CONTRATANTE.

**b)** Para as demais localidades, superiores a 50 km, poderão ser executados a qualquer momento, no período compreendido entre 8 e 20 horas, a ser acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**c)** Os acionamentos para soluções de inoperância e acompanhamento técnico aos terminais de autoatendimento, poderão ser feitos com carro leve, desde que não comprometam a qualidade e segurança dos serviços.

**8.3.15.** Os atendimentos terão franquia de 30 (trinta) minutos, para ocorrências técnicas, e tempo livre para as atividades de suprimento ou recolhimento de numerário.

**8.3.15.1.** Nos casos em que o período de atendimento ultrapassar a franquia citada no item 8.2.15., será pago o valor de minuto excedente à CONTRATADA.

**8.3.16.** A cada suprimento será efetuada a troca de bobina do ATM.

**8.3.17.** O CONTRATANTE definirá o local de entrega das bobinas substituídas, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE e a condição de aproveitamento logístico da CONTRATADA.

**8.3.18.** Caso a bobina seja totalmente consumida entre um abastecimento e outro, o CONTRATANTE acionará a CONTRATADA especificamente para repor o material consumível.

**8.3.19.** Os suprimentos/recolhimentos e atendimentos técnicos, devem ser executados não comprometendo a segurança da CONTRATADA e a operacionalidade do equipamento durante a operação.

## 9. DO SEGURO

**9.1.** A CONTRATADA se obriga a manter segurados todos os valores que lhe forem entregues para a execução dos serviços objeto do presente contrato.

**9.2.** A cópia da apólice de seguros deverá comprovar a existência da base operacional da CONTRATADA, bem como os limites de seguro para casa-forte e carros-fortes.

**9.3.** As cópias das apólices, devidamente quitadas, deverão ser entregues ao CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato ou a qualquer momento quando solicitadas e, reprezentá-las a cada alteração dos valores segurados por alteração contratual ou limites securitários em conformidade com os estabelecidos pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, sob pena de rescisão contratual.

**9.4.** Em caso de sinistro fica a CONTRATADA obrigada a apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data do sinistro, o respectivo Boletim de Ocorrência Policial, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, documento da seguradora comprovando a entrega das documentações pertinentes ao processo de ressarcimento.

**9.5.** O ressarcimento pela CONTRATADA, em caso de sinistro, se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, independentemente da indenização paga pela seguradora responsável, sendo que o valor a ser reembolsado deverá ser atualizado, obrigatoriamente, pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a ser fixado em sua substituição, Pro Rata Temporis, levando em consideração para efeitos de cálculo o dia de ocorrência do sinistro.

**9.6.** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE declaração informando a proporção (percentual) dos valores custodiados pelo CONTRATANTE em relação ao limite total de seguro para casa-forte/caixa-forte, no ato da assinatura do Contrato e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

## 10. DA UTILIZAÇÃO DO SERVICE DESK

**I.** O CONTRATANTE utilizará a ferramenta *Service Desk* como ponto de contato sistêmico, para abertura, acompanhamento e gestão de incidentes, requisições de serviço e ocorrências? (  ) NÃO (  ) SIM

**II.** Caso a assertiva acima seja SIM:

- Ocorreu avaliação e parecer favorável da Unidade de Infraestrutura de Tecnologia – Tecnologia Gestão Níveis de Serviço? (  ) NÃO (  ) SIM

**III.** Caso a assertiva acima seja SIM, descrever a regra:

### 10.1. Método de Atendimento

**10.1.1.** O CONTRATANTE utiliza a ferramenta *Service Desk* como ponto único de contato sistêmico para abertura, acompanhamento e gestão de todos os Incidentes, Requisições de Serviço e Ocorrências.

**10.1.2.** A CONTRATADA deve utilizar obrigatoriamente o Sistema *Service Desk* do CONTRATANTE para o controle dos Incidentes, Requisições de Serviço e Ocorrências (abertura dos chamados técnicos para instalações, conforme cronograma, ou manutenções de Nobreaks já instalados), independentemente da utilização de ferramenta própria para controle interno.

**10.1.3.** A data/hora em que a solicitação de serviço for encaminhada e recebida pela CONTRATADA, fica definida como sendo a data/hora de abertura do chamado, de acionamento e de início do atendimento com a CONTRATADA, sendo este procedimento denominado de “transferência de incidente”, sendo que nos casos das manutenções corretivas em garantia, será válido para a contagem de SLA (Service Level Agreement) / ANS (Acordo de Nível de Serviço).

**10.1.4.** A CONTRATADA, ao receber um incidente, deverá fazer o seu devido registro e deverá informar o número da ordem de serviço interna, o nome completo e o RG, ou matrícula, do técnico que realizará o atendimento e/ou a previsão de atendimento.

**10.1.5.** O fechamento do chamado técnico igualmente será efetuado pela CONTRATADA através da ferramenta Service Desk.

**10.1.5.1.** A data/hora em que a CONTRATADA realizar a atividade de registro de solução na ferramenta Service Desk, fica definida como sendo a data/hora de finalização de atendimento e encerramento do chamado.

**10.1.5.2.** Este procedimento será denominado de “fechamento de incidente” e será válido para a contagem de SLA, nos casos de manutenção corretiva em garantia.

**10.1.6.** O CONTRATANTE irá prover para a CONTRATADA acesso ao seu Sistema de Service Desk para que a mesma acesse as informações sobre o andamento dos Incidentes, Requisições de Serviço e Ocorrências registrados.

**10.1.7.** O acesso ao console do Sistema Service Desk do CONTRATANTE será disponibilizado para a CONTRATADA via internet. Para cada contato será gerado um “login” e senha de acesso pessoal.

**10.1.8.** O Sistema Service Desk do CONTRATANTE estará disponível para uso da CONTRATADA em regime de 24 horas por dia, 07 dias da semana, podendo sofrer paradas para manutenção.

**10.1.9.** A CONTRATADA deve prever o desenvolvimento do meio de integração com o Sistema Service Desk do CONTRATANTE dentro de regras já definidas e padronizadas, caso opte por também monitorar os Incidentes, Requisições de Serviço e Ocorrências sob sua responsabilidade através de ferramenta própria.

**10.1.10.** Caso a ferramenta de integração esteja inoperante por motivo de força maior, deverá ser utilizado, em caráter de contingência, o acesso via e-mail ou telefone para solicitação de atendimento.

**10.1.10.1.** Nesta situação de contingência, não havendo integração final após o atendimento, valerá para a contagem de SLA (tempo de atendimento) o horário de conclusão registrado no RAT (Relatório de Atendimento Técnico) ou e-RAT.

**10.1.11.** No momento que um Incidente, Requisição de Serviço ou Ocorrência for registrado, o Sistema Service Desk do CONTRATANTE enviará, automaticamente, uma notificação via e-mail para a CONTRATADA, alertando que um novo ticket foi direcionado para a empresa.

**10.1.12.** A notificação enviada segue um modelo padrão para todas as empresas externas. Não serão feitas customizações.

**10.1.13.** A CONTRATADA deve registrar a solução do Incidente, Requisição de Serviço ou Ocorrência no Sistema Service Desk do CONTRATANTE imediatamente após executada, descrevendo a ação efetuada para normalizar a operacionalização do objeto contratado ou atender à requisição.

**10.1.14.** Após a resolução do Incidente, Requisição de Serviço ou Ocorrência pela CONTRATADA, o CONTRATANTE terá um prazo de 2 dias úteis para reabrir o chamado, caso identifique que a mesma falha voltou a ocorrer ou que a requisição não foi atendida adequadamente.

**10.1.15.** A CONTRATADA deverá anexar ao ticket (Incidente, Requisição de Serviço ou Ocorrência), um relatório de atendimento técnico (e-Rat Eletrônico), bem como apresentar uma via física, no local de atendimento, ao preposto do CONTRATANTE, que deverá assiná-la. Esse relatório deverá conter as seguintes informações:

**I.** a intervenção realizada;

- II. a data, a hora e a duração do chamado;
- III. o nome e matrícula do técnico que prestou os serviços;
- IV. a causa provável do defeito;
- V. fotos do local, antes e após a intervenção;
- VI. dados do equipamento ATM (marca, modelo, número de patrimônio e número de série);
- VII. demais informações pertinentes.

#### 11. QUANTO À AMOSTRA/VERIFICAÇÃO

- I. Necessidade de amostra para verificação? () NÃO () SIM
- II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar:  
() Para todos os itens  
() Somente para alguns itens. Especificar: \_\_\_\_\_
- III. Necessidade de assinatura de Termo de Sigilo? () NÃO () SIM
- IV. Quantitativo da amostra fica fazendo parte do objeto a ser entregue? () NÃO () SIM
- V. Regras para amostra/verificação. Descrever: \_\_\_\_\_

#### 12. QUANTO À COMPUTAÇÃO EM NUVEM

- I. Há previsão ou possibilidade de uso de computação em nuvem, nos serviços de processamento ou armazenamento de dados? () NÃO () SIM
- II. Caso a assertiva I. seja SIM, foi realizada análise e a avaliação de riscos pelo gestor do negócio, em conformidade com a Política de Gerenciamento do Risco Operacional? () NÃO () SIM
- III. Caso a assertiva I. seja SIM, após avaliação e parecer favorável de todas as Unidades de Tecnologia da Informação envolvidas, descreva o regramento do uso da computação em nuvem para esta contratação:

#### 13. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

**Lote I** - A prestação de serviços de transporte de valores para atendimento às **Agências, Postos de Atendimento, Banripoints e Clientes**, localizados na **Região de Chapecó/SC**, será realizada nos locais definidos no documento *Relação de Endereços Transporte de Valores Agências Chapecó*, anexo ao TR.

**Lote II** - A prestação de serviços de transporte de valores para atendimento aos **ATM's externos**, localizados na **Região de Chapecó/SC**, será realizada nos locais definidos no documento *Relação de Endereços Transporte de Valores ATM Chapecó*, anexo ao TR.

#### 14. FREQÜÊNCIA E PERIODICIDADE

Os serviços deverão ser realizados conforme o registro das solicitações via sistema do CONTRATANTE, de segunda-feira à sexta-feira, podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados, em horários a serem definidos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

#### 15. DA VIGÊNCIA

A contratação será de 12 meses, podendo sua duração ser prorrogada, conforme disposições do art. 71 da Lei 13.303/2016.

## 15.1. DA RESCISÃO

Caso a CONTRATADA tenha interesse na rescisão contratual, a mesma deverá fazer a solicitação ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## 16. DO PAGAMENTO

### 16.1. Lote I - Prestação de serviços de transporte de valores para atendimento às Agências, Postos de Atendimento, Banripoints e Clientes:

16.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme serviço medido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o respectivo aceite do Gestor dos Serviços, considerando:

16.1.1.1. Prestação de serviços de transporte de valores: O pagamento será efetuado, conforme valores definidos no ITEM 1 da *Planilha de Orçamentos Transporte de Valores Agências Chapecó*, anexa ao TR.

16.1.1.1.1. São considerados serviços/embarques os efetivamente realizados.

16.1.1.2. Custódia de valores: Incidirá sobre o serviço o percentual de custódia de valores, conforme ITEM 2 da *Planilha de Orçamentos Transporte de Valores Agências Chapecó*, anexa ao TR, sobre os valores que pernoitarem na caixa forte da CONTRATADA.

16.1.1.3. Ad Valorem Agências: Incidirá sobre o serviço o percentual de “Ad Valorem”, conforme ITEM 3 da *Planilha de Orçamentos Transporte de Valores Agências Chapecó*, anexa ao TR, sobre os valores transportados pela CONTRATADA.

16.1.2. Os quantitativos informados nos campos “Média Embarque/Ano”, do ITEM 1; “Valor” dos ITENS 2 e 3, ambos da *Planilha de Orçamentos Transporte de Valores Agências Chapecó*, anexa ao TR, são meramente estimativos, não obrigando o CONTRATANTE a requisitar serviços que o atinjam, outrossim, não responde pelo pagamento de serviços que não sejam requisitados na forma prevista neste Contrato.

### 16.2. Lote II - Prestação de serviços de transporte de valores para atendimento aos ATM's externos:

16.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme serviço medido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o respectivo aceite do Gestor dos Serviços, considerando:

16.2.1.1. Prestação de serviços de transporte de valores: O pagamento será efetuado, conforme valores definidos no ITEM 1 da *Planilha de Orçamentos Transporte de Valores ATM Chapecó*, anexas ao TR.

16.2.1.1.1. São considerados serviços/embarques os efetivamente realizados.

16.2.1.2. Prestação de serviços de atendimento técnico: O pagamento será efetuado, conforme o preço constante no ITEM 2 da *Planilha de Orçamentos Transporte de Valores ATM Chapecó*, anexas ao TR.

16.2.1.2.1. São considerados atendimentos técnicos os efetivamente realizados.

16.2.1.3. Minutos excedentes: Nos casos em que o tempo de franquia para atendimentos técnicos, citados no item 8.3.15., for ultrapassado, será pago o valor por minuto excedente, conforme ITEM 3 da *Planilha de Orçamentos Transporte de Valores ATM Chapecó*, anexa ao TR.

16.2.1.4. Custódia de valores: Incidirá sobre o serviço o percentual de custódia de valores, conforme ITEM 4 da *Planilha de Orçamentos Transporte de Valores ATM Chapecó*, anexa ao TR, sobre os valores que pernoitarem na caixa forte da CONTRATADA.

**16.2.1.5.** Ad Valorem ATM's: Incidirá sobre o serviço o percentual de "Ad Valorem", conforme ITEM 5 da *Planilha de Orçamentos Transporte de Valores ATM Chapecó*, anexa ao TR, sobre os valores transportados pela CONTRATADA.

**16.2.2.** Os quantitativos informados nos campos "Média Embarque Transporte/Ano", do ITEM 1; "Média Embarque Atendimento/Ano", do ITEM 2; "Quantidade", do ITEM 3; "Valor" dos ITENS 4 e 5, ambos da *Planilha de Orçamentos Transporte de Valores ATM Chapecó*, anexas ao TR, são meramente estimativos, não obrigando o CONTRATANTE a requisitar serviços que o atinjam, outrossim, não respondem pelo pagamento de serviços que não sejam requisitados na forma prevista neste Contrato.

## 17. DO REAJUSTE

- I. Haverá reajuste de preço no contrato? (  ) NÃO (  ) SIM
- II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar:
- (  ) Para todos os itens
- (  ) Somente para alguns itens. Especificar: \_\_\_\_\_
- (  ) Exceto para alguns itens. Especificar: Ad Valorem e Custódia.

### 17.1. Os preços serão reajustados da seguinte forma:

- I. **Montante A:** 60 % (sessenta por cento) do preço inicial será reajustado na data-base da categoria, mediante apresentação de acordo ou convenção coletiva, registrados na DRT da região, ou dissídio coletivo devidamente homologado pelo TRT da região.
- II. **Montante B:** 30 % (trinta por cento), anualmente, com base na variação do IGP-M apurado pela Fundação Getúlio Vargas, na data do aniversário da contratação.
- III. **Montante C:** 10% (dez por cento), anualmente, pela variação do aumento do combustível (óleo diesel), mediante apresentação do comprovante, expedido pelo órgão oficial responsável pela divulgação do aumento, na data do aniversário da contratação.

## 18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas participantes do processo deverão apresentar as seguintes comprovações quanto ao objeto licitado:

### 18.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

- I. Apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante desempenhado, de forma satisfatória, o serviço de abastecimento/desabastecimento e acionamento técnico, bem como dos valores transportados e custodiados. No(s) documento(s) devem conter a identificação do signatário, deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, ter um ano de validade e reconhecida em cartório.
- II. Documento de autorização de funcionamento no local do objeto proposto e respectiva revisão anual, emitido pelo órgão competente, consoante o Ordenamento e em conformidade com o definido nos termos do artigo 20 da Lei nº. 7102/83, atualizada pela Lei nº. 8863/94, da Lei nº. 9107/95 e da Portaria nº 3233/2012 – DG/DPF. Caso o pedido de revisão anual mencionado no subitem anterior tenha sido protocolado na Polícia Federal tempestivamente e seu prazo de validade tenha expirado durante a análise pela referida Instituição, considerar-se-á como cumprida a exigência mediante a apresentação de

declaração da situação processual emitida pela CGCSP ( Coordenação Geral de Controle de Segurança Privada ), conforme artigo 11 da Portaria nº 3233/2012.

**III.** Declaração da licitante de que possui veículos especiais e aparelhamento suficiente para a execução dos serviços contratados em todos os municípios abrangidos, equipamentos e aparelhamento adequados para a execução dos serviços no local do objeto deste edital, relacionando os recursos disponíveis e em uso pela empresa.

**IV.** Apresentação dos certificados de vistoria dos carros-fortes, de acordo com o disposto na Portaria nº 3233/2012 DG/DPF, das respectivas bases operacionais de atendimento ao local do objeto desta licitação.

**V.** Apresentação de certificado de registro e a autorização de porte das armas de fogo relacionadas para a prestação dos serviços, nos termos do disposto na Lei 10826/2003.

**VI.** Declaração de que atende aos serviços de transporte de valores e custódia de valores, e que tem base operacional registrada para a região em que o Processo Licitatório está sendo realizado, e que ateste que a licitante já atua nessa região.

**VII.** A comprovação de que atende aos serviços a serem licitados, deverá ser efetuada formalmente, mediante apresentação da apólice de seguro contendo a relação da(s) base(s) e os limites de seguro para os valores em carro-forte, casa-forte/caixa-forte, cofre-forte e tesouraria, adequados aos valores em contrato, bem como apresentação da autorização de funcionamento emitida pela Polícia Federal para a(s) base(s) operacional na Região do Processo Licitatório.

**VIII.** A CONTRATADA deverá apresentar ao Banrisul declaração informando a proporção (percentual) dos valores custodiados pela Banrisul em relação ao limite total de seguro para casa-forte/caixa-forte e cofre-forte, no ato da assinatura do contrato, nas renovações do contrato e sempre que solicitado pelo Banrisul.

## **18.2. COMPROVAÇÕES DE EXPERIÊNCIA**

**18.2.1.** Apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante desempenhado, de forma satisfatória, o serviço de abastecimento/desabastecimento e acionamento técnico, bem como dos valores transportados e custodiados. No(s) documento(s) devem conter a identificação do signatário, deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, ter um ano de validade e reconhecida em cartório.

**18.2.2.** A CONTRATANTE poderá promover visitas nas instalações das bases operacionais no período compreendido entre a convocação para assinatura do contrato e a sua efetiva assinatura, ou a qualquer tempo, para comprovação das condições de segurança e operacionais, ambiente seguro para guarda e movimentação nas dependências custodianas e poderá realizar ação fiscalizadora, orientadora, de auditagem e conferência do estoque do BANRISUL, sob custódia/guarda da CONTRATADA.

## **19. DA GARANTIA CONTRATUAL**

Não há necessidade de apresentação da garantia.

## 20. DAS PENALIDADES

| PERCENTUAL | BASE DE CÁLCULO  | PERÍODO DE APLICAÇÃO | OCORRÊNCIA   |
|------------|--|----------------------|--|
| 5%         | Valor do serviço/embarque (Suprimentos e Recolhimentos). | Por ocorrência.      | Caso o atraso no comparecimento seja superior a 30 (trinta) minutos. |
| 30%        | Valor do serviço/embarque (Suprimentos e Recolhimentos). | Por ocorrência.      | Caso o atraso no comparecimento seja superior a 1 (uma) hora.        |

## 21. INDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR:

- I. Existiu contratação anterior com o mesmo objeto? (  ) NÃO (  ) SIM  
II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar: **000069/2016** e **000316/2016.3**.

## 22. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVÍCOS:** Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

**ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO:** Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no art. 30 - § 3º da Lei 13.303/2016, e nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

**ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS:** Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.

## 23. ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, 10 de Dezembro de 2018.

**24. IDENTIFICAÇÃO DE ANEXOS**

- Acordo de Nível de Serviços (SLA);
- Protocolo de Entrega de Notas Fiscais;
- Relação de Endereços Transporte de Valores Agências Chapecó;
- Relação de Endereços Transporte de Valores ATM Chapecó;
- Planilha de Orçamentos SEM Valor Transporte de Valores Agências Chapecó;
- Planilha de Orçamentos COM Valor Transporte de Valores Agências Chapecó;
- Planilha de Orçamentos SEM Valor Transporte de Valores ATM Chapecó;
- Planilha de Orçamentos COM Valor Transporte de Valores ATM Chapecó.

=====  
**ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) – PROCESSO 0001292/2018**  
=====

## **INTRODUÇÃO**

O presente Acordo de Nível de Serviço poderá ser alterado de acordo com interesse comum entre as partes, sempre que assim aconselharem medidas de segurança e/ou sigilo, ou para ajustá-lo a dispositivos legais supervenientes.

### **1. GLOSSÁRIO:**

**1.1. Evento:** Serviço prestado entre dependências para coleta e/ou entrega de numerário, assim como tarefa executável em terminal (abastecimento de numerário, de formulário-base de cheques, soluções de inoperâncias) e acompanhamentos de técnicos de manutenção, solicitado pelo CONTRATANTE.

**1.2. Acionamentos:** São eventos demandados pelo CONTRATANTE para solução de inoperâncias e acompanhamento técnico a terminais autoatendimento.

**1.3. Solução de Inoperâncias:** São as retiradas de inoperâncias de 1º nível e acompanhamento de assistência técnica especializada demandada pelo CONTRATANTE.

**1.4. inoperâncias de 1º nível:** São as tarefas de liberação de cédulas trancadas no equipamento, troca de bobina, liberação de papel de bobinas presas no equipamento, substituição de “toner”, verificação de dispositivos, sistema de comunicação, ativação e reabilitação do ATM, etc., ou seja, todas as intervenções que independam de assistência técnica especializada.

**1.5. Consumíveis:** Bobina de papel, “toner” e fita entintada.

**1.6. D-1:** dia útil anterior ao dia estabelecido para efetivação do evento.

**1.7. SLA:** Acordo de Nível de Serviço (“Service Level Agreements”)

## **2. SUPRIMENTO E/OU RECOLHIMENTO DE NUMERÁRIO E APOIO LOGÍSTICO A TERMINAIS DE AUTO-ATENDIMENTO**

### **2.1 ENTREGA DE NUMERÁRIO E CONSUMÍVEIS**

**2.1.1** O numerário para abastecimento do terminal de auto-atendimento será entregue pelo CONTRATANTE, através da empresa CUSTODIANTE até às 17h de D-1 (dia útil anterior). Obs.: Prazos diferenciados poderão ser negociados entre as partes.

**2.1.2** A CONTRATADA coletará o numerário nas dependências da CUSTODIANTE, ou outro local indicado pelo CONTRATANTE, utilizando o código para identificação de seus representantes incumbidos da recepção de valores.

**2.1.3** Quando se tratar de entrega de consumíveis, o CONTRATANTE elaborará o recibo, em 2 (duas) vias, com a descrição dos tipos e quantidades entregues, ficando a 1ª via em poder do CONTRATANTE e a 2ª com a CONTRATADA.

**2.1.4** Fica definido que a CONTRATADA retirará os formulários base para impressão de cheques, aonde o CONTRATANTE vier a definir posteriormente.

**2.1.5** A CONTRATADA administrará o estoque mínimo de materiais consumíveis observando a segurança de armazenamento dos mesmos e em quantidade suficiente para o abastecimento dos equipamentos. A CONTRATADA apresentará, a cada trinta (30) dias, a necessidade estimada de consumo para o período seguinte. A CONTRATADA receberá os consumíveis em locais indicados pelo CONTRATANTE.

**2.1.6** As faltas ou sobras de numerário eventualmente detectadas pela CONTRATADA, em numerário disponibilizado pela empresa CUSTODIANTE, deverão ser comunicadas, no máximo, em 24 (vinte e quatro horas) horas após a retirada do numerário pela CONTRATADA, encaminhando as cintas e espelho que acompanham o milheiro à Unidade de Infraestrutura - Meio Circulante- do CONTRATANTE, na Rua Caldas Júnior, 108, Segundo Andar em Porto Alegre, RS.

**2.1.7** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo uso, guarda, manuseio e controle de cartões magnéticos (operacionais), segredos e chaves dos cofres, chaves dos compartimentos eletrônicos dos equipamentos, chaves das portas de acesso às salas, onde localizados os terminais, cassetes, materiais consumíveis e de qualquer outro material empregado na prestação dos serviços.

Obs.: Os segredos dos cofres dos terminais deverão ser trocados pela CONTRATADA quando da absorção dos serviços ou quando julgado conveniente.

**2.1.8** Os cartões e chaves de que trata o item anterior serão discriminados em relação confeccionada em duas vias e entregues à CONTRATADA sob recibo na 1<sup>a</sup> via, a qual ficará em poder do CONTRATANTE.

**2.1.9** Quando se tratar de perda, roubo, furto ou extravio de chaves, a CONTRATADA providenciará, às suas expensas, a imediata implementação de esquema de segurança, permitido pela legislação em vigor, para resguardar o ambiente onde está instalado o(s) respectivo(s) terminal(is), bem como providenciar a troca das fechaduras e a confecção de novas chaves. O esquema de segurança será mantido até que a situação esteja regularizada.

**2.1.10** É vedada à CONTRATADA a confecção de cópias de chaves dos ATMs sem o conhecimento prévio e autorização formal do CONTRATANTE, que só será dada com base em justificativa que exponha a real necessidade.

**2.1.11** O CONTRATANTE substituirá, mediante troca, os cassetes inutilizados por desgaste natural comprovado. Em caso de cassetes inutilizados por mau uso ou falta de cuidado no manuseio comprovados por laudo da assistência técnica, o custo com a substituição será descontado da CONTRATADA no faturamento do mês subsequente à comprovação.

## **2.2 ABASTECIMENTO DE NUMERÁRIO E CHEQUES EM TERMINAIS E SOLUÇÃO DE INOPERÂNCIAS**

**2.2.1** Quando das operações de abastecimento, a CONTRATADA deverá proceder conforme abaixo:

- I. passar o cartão de operador e colocar o terminal em “MANUTENÇÃO”;
- II. selecionar opção “abastecimento/recolhimento”, digitar a quantidade de cédulas por cassete, os valores parciais e totais das máquinas;
- III. efetuar verificação dos dispositivos e demais opções de configuração.
- IV. no dial, porta do cofre, digitar o segredo e abrir a porta do cofre.
- V. suprir fisicamente o “Cash Dispenser”;
- VI. colocar o terminal em “OPERAÇÃO”, disponibilizando ao usuário.

**2.2.2** Quando das operações de retirada de inoperâncias de 1º nível, sem intervenção intracofre, a CONTRATADA deverá proceder conforme abaixo:

- I. passar o cartão operacional, colocando o terminal em “MANUTENÇÃO”;
- II. retirar a inoperância;
- III. efetuar verificação dos dispositivos e demais opções de configuração.
- IV. colocar o terminal em “OPERAÇÃO”, disponibilizando ao usuário.

**2.2.3** Quando das operações de retirada de inoperâncias de 1º nível, que requeiram operação intracofre, a CONTRATADA deverá proceder conforme abaixo:

- I.** passar o cartão operacional, colocando o terminal em “MANUTENÇÃO”;
- II.** no dial, porta do cofre, digitar o segredo e abrir a porta do cofre;
- III.** retirar a inoperância, fazendo as devidas verificações no módulo pagador e nos demais dispositivos;
- IV.** colocar o terminal em “OPERAÇÃO”.

**2.2.4** Na preparação dos cassetes, deverá ser observado:

- I.** ventilação das cédulas;
- II.** disposição adequada de cédulas conforme especificações do fabricante do equipamento;
- III.** As denominações de cédulas deverão ser colocadas nos respectivos cassetes em ordem decrescente (Ex.: cassete A – cédulas de R\$ 100,00, cassete B – cédulas de R\$ 50,00, cassete C – cédulas de R\$20,00 e cassete D – Cédulas de R\$ 10,00), ou qualquer outra configuração que o CONTRATANTE vier a utilizar.

**2.2.5** Quando do abastecimento dos terminais e atendimento aos acionamentos, a CONTRATADA deverá realizar o seguinte “check-list”:

- I.** As condições gerais dos terminais do ponto, avaliando necessidade de bobina de papel e toner, ressuprindo no ato, quando for o caso.
- II.** Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no funcionamento do terminal ou do ambiente que necessite manutenção, limpeza e/ou assistência técnica especializada;
- III.** As condições do módulo pagador (notas enroscadas, qualidade das cédulas, ventilação, disposição nas gavetas, etc.) sempre que o ATM apresentar ocorrência/reincidência de erros graves;

A existência de equipamentos/materiais espúrios que possam comprometer a segurança do local do ponto e dos clientes nas operações realizadas

- IV.** A existência de equipamentos/materiais espúrios que possam comprometer a segurança do local do ponto e dos clientes nas operações realizadas nos terminais;

**V.** Gabinete superior do ATM aberto (porta e painel frontal superior) ou sinais de avaria no painel, principalmente ao seu redor, sinalizando indícios de instalação de equipamento espúrio embutido na leitora do terminal ou na placa de teclado;

**VI.** Existência de moldura com fita adesiva para retenção de cédulas no dispositivo de entrega de cédulas ou na leitora de passagem induzindo ou obrigando o cliente a utilizar outra leitora ou outro equipamento que talvez esteja com artefato acoplado;

**VII.** Existência de pessoas portando equipamento suspeito no ambiente da Sala de Autoatendimento (SAA);

**VIII.** Posicionamento das câmeras de circuito fechado de TV (CFTV) do ponto;

**IX.** Violão do local com existência de fios aparentes, sinalizando indício de instalação de equipamento de clonagem;

**X.** Existência de micro câmeras espúrias instaladas em esconderijos tais como em forros do tipo “colmeia” e/ou treliça (ou de outo material ou textura), no interior de porta-folder, coladas em placas aéreas de sinalização ou adaptadas aos próprios terminais, com foco no teclado do ATM para visualização de senhas;

**XI.** Existência de equipamentos de clonagem (leitora de cartão espúria) geralmente sobreposta ou colada no local da original.

**XII.** Existência de material embutido em leitora do tipo motorizada, objetivando reter o cartão no terminal;

**XIII.** Existência de pessoas utilizando aparelho celular, palmtop ou calculadora com intenção de anotar dados digitados por clientes;

**XIV.** Qualidade das cédulas utilizadas no caso de índice elevado de cédulas rejeitadas no ATM;

**XV.** Limpeza interna do terminal a ser executada pela empresa fornecedora do equipamento deverá ser vistoriada pela CONTRATADA.

**XVI.** Condições gerais de peças do módulo pagador, visíveis ao operador;

**XVII.** Correias/roletes do módulo, no caso de haver cédulas espalhadas;

**XVIII.** Após a resolução de inoperâncias por técnico autorizado ou sempre que julgado necessário deverá ser efetuado a rotina de checagem dos sensores e verificação de colocação de equipamentos espúrios;

**XIX.** Verificação das condições técnicas e de funcionamento de periféricos e compartimentos, como Monitor, Teclados, Leitoras (de passagem, de inserção e de código de barras), Impressora, tela de sigilo, cofre, dispositivos de segurança, tampas frontais e traseiras, chapas protetoras do teclado, kit metálicos (tranca de ferro existentes nos “cash dispenser” da marca PROCOMP), cadeados e demais itens de segurança.

Obs.: Na ocorrência de constatação de irregularidades, o CONTRATANTE deverá ser notificado para que a área de relacionamento do CONTRATANTE (Plantão Cash) defina a ação a ser tomada. Entre a constatação e a definição da ação a ser tomada o(s) equipamento(s) em questão deverá(ão) permanecer inoperante.

**2.2.6** A CONTRATADA acionará o CONTRATANTE e os órgãos de segurança pública competentes em caso de ocorrências ou tentativas de atos de vandalismo, incêndio, furto, assalto e outros delitos praticados nos terminais ou em ambientes onde localizados os equipamentos.

**2.2.7** Ao CONTRATANTE é permitido, a qualquer momento, o acesso às Salas de Auto Atendimento (SAA) e aos Pontos de Atendimento Eletrônico (PAE), com ou sem alarme nas dependências, a fim de acompanhar as manutenções estruturais físicas que se fizerem necessárias.

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE NOTAS FISCAIS**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**DATA DA ENTREGA:** \_\_\_\_\_

**Relação de Notas Fiscais entregues**

| NF Eletrônica | Nome da Filial | Número Contrato | Nº BMP | Número Nota Fiscal | Valor Nota Fiscal | Emissão Nota Fiscal | Descrição do Serviço |
|---------------|----------------|-----------------|--------|--------------------|-------------------|---------------------|----------------------|
| Sim ou Não    |                |                 |        |                    |                   |                     |                      |

## RELACIONAMENTO DE VALOR

O BRB – Banco de Brasília S.A. está comprometido com as melhores práticas referentes à responsabilidade socioempresarial. O presente documento - Relacionamento de Valor - estabelece os princípios norteadores da relação do BRB com seus fornecedores e tomadores de crédito para construção de uma sociedade que compatibiliza eficiência econômica com equidade social e com preservação ambiental. Sua adesão é voluntária.

### Expectativa

Alguns princípios e práticas devem estar presentes no cotidiano de todas as empresas. Os temas deste documento elevam a atuação das empresas ante seu grupo de relacionamento. Esperamos de nossos fornecedores e tomadores de crédito uma relação confiável e parceira no desenvolvimento social.

### Atendimento à Legislação e às Normas

As relações do BRB - Banco de Brasília S.A. são pautadas no cumprimento da Legislação Federal e do Distrito Federal vigentes e na observância aos pactos dos quais o Banco seja signatário, assim como à Política e normas internas estabelecidas.

Alinhado às melhores práticas empresariais e no contexto da Responsabilidade Socioempresarial, o BRB convida você a aderir aos princípios relacionados com os seguintes temas:

#### 1. RESPEITO AO MEIO AMBIENTE:

- Cumprimento da legislação ambiental vigente.
- Envolvimento com as práticas de responsabilidade ambiental.

#### 2. PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE:

- Não se envolver nem apoiar qualquer trabalho realizado por criança, menor de 16 anos de idade, exceto na condição de aprendiz.
- Assegurar que nenhum trabalhador jovem, ou seja, acima de 16 anos e abaixo de 18 anos, esteja empregado durante o horário escolar, no período noturno e exposto a riscos ou ambiente insalubre.
- Respeitar os direitos da criança, conforme Resolução 146 da OIT.

#### 3. COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

- Repudiar qualquer forma de trabalho forçado.
- Proibir trabalhos ou serviços feitos sob ameaça.

#### 4. PROMOÇÃO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA

- Proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável.
- Atuar de forma a prevenir acidentes de trabalho.

#### 5. LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E DIREITO À NEGOCIAÇÃO COLETIVA

- Garantir o direito de todos os colaboradores de formarem e associarem-se a sindicatos ou associações da categoria.

#### 6. RESPEITO À DIVERSIDADE

- Não se envolver nem apoiar a discriminação na contratação, remuneração, acesso a treinamento, promoção, encerramento de contrato ou aposentadoria, com base em raça, naturalidade, nacionalidade, classe social, religião, deficiência, gênero, opção sexual, responsabilidades familiares, estado civil, associação a sindicato, opinião política, idade ou qualquer outra condição que poderia dar ensejo à discriminação.

#### 7. REJEIÇÃO AO ABUSO DE PODER

- Impedir a punição corporal, mental, coerção física e assédio moral ou sexual em relação aos trabalhadores.

#### 8. RESPONSABILIDADE SOCIOEMPRESARIAL

- Manter as relações e a política institucional em conformidade com as normas e legislações vigentes, principalmente aquelas relativas às três dimensões da sustentabilidade – econômica/social/ambiental.
- Fortalecer a visão da Responsabilidade social, como investimento permanente e necessário para o desenvolvimento da sociedade.

#### 9. COMPROMISSO COM O APERFEIÇOAMENTO

- Comprometer-se a reparar ou aperfeiçoar os processos que estão em desacordo com os princípios relacionados neste documento.

**COMUNICADO**

É de responsabilidade do licitante o acompanhamento das alterações do Edital. **O BRB não se responsabiliza pelo desconhecimento de informações disponibilizadas no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou por problemas de conexão e/ou falha na comunicação por meio da Internet.**

**Informações: Telefones (61) 3412-8311, 3412-8776 e 3412-8138 8138 ou e-mail: [licita@brb.com.br](mailto:licita@brb.com.br).**

**BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A.  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019**

PROCESSO Nº 041.001.155/2018

**O BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A.**, na pessoa do Pregoeiro, designado por ato do Diretor-Presidente do BRB na Portaria nº 30, de 29/08/2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 04/09/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia, hora e local designados neste Edital, realizará certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento “menor preço”, sob regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto está definido abaixo, na forma de execução indireta, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB (RLC-BRB) e da Lei n.º 13.303/2016 de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 01/03/2019**

**HORÁRIO: 14 h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 925008**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em Transporte de Numerário, para funcionamento da Agência do BRB – Banco de Brasília S.A., na cidade de Unaí-MG., conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sítio **Compras Governamentais** ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DA DESPESA**

**2.1.** Nos termos do art. 15 do RLC-BRB e do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016, o valor estimado desta contratação é sigiloso.

**2.2.** Com a finalidade de operacionalizar o certame perante o sítio Portal de Compras, será definido como valor estimado o valor simbólico de R\$ 0,01 (um centavo).

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Os interessados deverão estar previamente credenciados no Portal de Compras do Governo Federal, sistema eletrônico provido pelo Departamento de Normas e Sistemas de Logística, unidade da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DELOG/SEGES), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao DELOG/SEGES, onde também deverão informar-

se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a sua correta utilização.

**3.1.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao BRB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.1.3.** O credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

**3.1.4.** Caberá ao licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio do acesso.

**3.2.** Não poderão participar deste Pregão:

**3.2.1.** Pessoa física ou jurídica autora do projeto básico;

**3.2.2.** Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do BRB

**3.2.3.** Empresa suspensa temporariamente pelo BRB de licitar e contratar, nos termos do art. 86 do RLC-BRB ou art. 87, inciso II da Lei 8.666/93;

**3.2.4.** Empresa impedida de licitar e contratar ou declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 ou do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

**3.2.5.** Empresa em que o sócio, administrador ou diretor se enquadre em alguma das situações previstas nos incisos de IV a VIII do art. 19 do RLC-BRB;

**3.2.6.** Empresa que o objeto social ou os atestados de capacidade técnica não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

**3.2.7.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.8.** Cooperativa de mão de obra.

**3.3.** Nos termos do parágrafo único do art. 19 do RLC-BRB, aplica-se a vedação contida no item 3.2 deste edital:

**3.3.1.** À contratação de empregado ou dirigente do BRB, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

**3.3.2.** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

**3.3.2.1.** Dirigente do BRB;

**3.3.2.2.** Empregado do BRB cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

**3.3.2.3.** Autoridade do ente público a que o BRB esteja vinculado.

**3.3.3.** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o BRB há menos de 6 (seis) meses.

**3.4.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do **Portal de Compras**:

**3.4.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital deste Pregão;

**3.4.2.** Que até a data da realização deste pregão inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação neste Pregão e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.4.3.** Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

**3.4.4.** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigos ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

**3.4.5.** Que a proposta firmada foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico em questão.

**3.4.6.** Que, sendo Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, cumpre os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, em seu Art. 34 e que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 ao 49 da citada Lei Complementar.

**3.5.** A declaração falsa relativa aos subitens 3.4.1 a 3.4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

#### **4. DA PREVENÇÃO À FRAUDE, CORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO**

**4.1.** Os licitantes declaram conhecer e ter plena ciência quanto às normas de prevenção à fraude, corrupção e lavagem de dinheiro, previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, as Leis nº 9.613/98, 12.683/12 e 12.846/13 e seus regulamentos e se comprometer a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**4.2.** Os licitantes, desde já, se obrigam, no cumprimento de qualquer uma das disposições e/ou no exercício dos direitos e obrigações previstas neste edital, a:

**4.2.1.** Não dar, oferecer ou prometer, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, ou ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

**4.2.2.** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**4.3.** Os licitantes declaram, por si e por seus sócios, administradores, que não praticaram ou incorreram em quaisquer crimes ou atos lesivos contra a Administração Pública que possam caracterizar atos de corrupção sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, e não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como “Leis Anticorrupção”.

**4.4.** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas neste item 4 é causa expressa para o impedimento de participar da presente licitação.

#### **5. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**5.1.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.2.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

#### **6. DA PROPOSTA INICIAL**

**6.1.** O licitante deverá encaminhar proposta, na forma expressa no sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.

**6.2.** O licitante deverá consignar o **VALOR GLOBAL PARA 30 (TRINTA) MESES**, conforme planilha constante do Anexo II, já considerados e inclusos os tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, mão de obra, materiais, equipamentos, comunicação, etc. e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive os diferenciais de alíquota entre o Estado produtor e o Distrito Federal.

**6.2.1.** Quando da inclusão da proposta no Portal de Compras, **os interessados devem atentar para a não inserção de dados ou informações que permitam a identificação dos licitantes, sob pena de desclassificação da proposta.**

**6.3.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**6.4.** Os licitantes, antes de registrarem o valor, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**7.2.** Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.3.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.4.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.5.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**8.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.3.** A classificação das propostas levará em consideração o menor preço, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, pelo sistema.

**9.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**9.4.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**9.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**9.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexistível.

**9.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

**9.8.** O sistema eletrônico enviará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.9.** Após o encerramento da fase de lances, o sistema identificará as entidades preferenciais participantes – microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja enquadrada nas situações anteriores, e dos demais licitantes que tenham se declarado como entidade preferencial na ordem de classificação.

**9.10.** Será assegurada a preferência de contratação em favor das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais quando houver a ocorrência de empate ficto entre a empresa detentora do menor preço e a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedora individual melhor classificada, conforme disposto no Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.10.1.** Para efeito do disposto no subitem 9.10, entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**9.10.2.** Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos, conforme disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006:

**I.** O sistema selecionará os itens que se enquadram na forma do subitem 9.10.1, disponibilizando-os automaticamente nas telas do Pregoeiro e do fornecedor, e encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedora individual mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, com valor obrigatoriamente inferior ao da primeira colocada, sob pena de preclusão (Artigo 45, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006);

**II.** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a microempreendedora individual mais bem classificada não ofereça proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o sistema convocará automaticamente as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedoras individuais, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**9.11.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos incisos "I", "II" e "III" do subitem 9.10.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Artigo 45, §1º da Lei Complementar nº123/2006).

**9.12.** O disposto no subitem 9.10 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedora individual (Artigo 45, §2º da Lei Complementar nº 123/2006).

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1.** Após o encerramento da fase de lances, o valor estimado para a licitação será aberto aos licitantes.

**10.2.** Sendo o valor final superior ao valor estimado, o Pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;

**10.2.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**11.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro fixará prazo ao licitante detentor do menor lance para o envio da proposta de preços, adequada ao último lance.

**11.1.1.** A proposta, a planilha de preços e a Declaração de Informações para Fornecimento - DIF, deverão ser encaminhadas na forma solicitada pelo Pregoeiro.

**11.1.2.** A seu critério, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para entrega de documentos.

**11.2.** Sob pena de ser rejeitada, a proposta deverá conter:

**11.2.1.** Ser redigida em língua portuguesa (exceto termos técnicos) e apresentada em via datilografada ou impressa pela empresa licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, e, ainda, rubricada em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal;

**11.2.2.** Conter indicação do número deste Pregão e os dados da empresa licitante (razão social, endereço completo, número do CNPJ, do telefone e do fax e correio eletrônico (e-mail));

**11.2.3.** Estar acompanhada da Declaração de Informações para Fornecimento DIF e da Planilha de Preços, respectivamente conforme modelos constantes do Anexo III e II, **apresentando o preço unitário, mensal e total para 30 meses**, a partir das informações e condições estipuladas no Anexo I, expressos em algarismos, em moeda nacional e com os valores adequados ao lance vencedor;

**11.2.4.** Conter valores expressos em moeda nacional, sendo desconsiderados os algarismos além de duas casas decimais;

**11.2.5.** Validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Caso o licitante não informe a data de validade da proposta, será considerado que foi estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias;

**11.3.** O Pregoeiro examinará a proposta do menor lance oferecido, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**11.4.** Será rejeitada a proposta que:

**11.4.1.** Não atender às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades insanáveis;

**11.4.2.** Cujos valores (unitário e total), após o encerramento da fase de lances e da fase de negociação, estiverem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme previsto no Art. 40, Inciso IV do RLC-BRB;

**11.4.3.** Apresentar valor irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não estabeleça limites mínimos;

**11.4.4.** Que contenha preço excessivo ou manifestamente inexistente.

**11.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital de Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**11.6.** O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do BRB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**11.7.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**11.8.** Decorrido o prazo de validade das propostas e não havendo a convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Para fins de habilitação ao certame, o licitante deverá satisfazer os requisitos relativos a:

**12.1.1.** Habilitação jurídica;

**12.1.2.** Regularidade fiscal e trabalhista;

**12.1.3.** Qualificação econômico-financeira;

**12.1.4.** Qualificação técnica;

**12.2. A habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira** poderão ser comprovadas mediante consulta online no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, organizado conforme a Instrução Normativa nº 02/2010 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, logo após o encerramento dos lances eletrônicos.

**12.2.1.** Os documentos que não estejam contemplados na Declaração do SICAF ou que nela constem como vencidos na data de abertura da licitação ou na data de convocação do licitante, deverão ser remetidos em conjunto com a documentação na forma que for solicitada pelo Pregoeiro.

**12.2.2.** A boa situação financeira da empresa será avaliada por meio dos índices econômicos (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente; SG – Solvência Geral), comprovados por meio de consulta no SICAF, que deverão ser igual ou maior que 1 (um).

**I.** Quando qualquer dos índices (Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral) calculados e informados na Declaração do SICAF apresentar resultado inferior a 1 (um), a empresa deverá comprovar um patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

**II.** Caso na Declaração do SICAF não conste o valor do patrimônio líquido ou o valor informado seja inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a comprovação solicitada no inciso anterior deverá ser feita por meio da apresentação do último balanço patrimonial e demonstrações contábeis, exigidos e apresentados na forma da lei, sendo:

**a)** Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/76, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente: registrados e arquivados na junta comercial; publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; e publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

**b)** Para as demais empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento.

**12.2.3.** O licitante deverá apresentar os documentos abaixo, independentemente das informações do SICAF:

**I.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, cuja validade não tenha se encerrado antes da data estabelecida para a sessão pública deste Pregão.

**a)** Não estando explícita na certidão a data de validade, será considerado o prazo de validade do documento emitido no Distrito Federal, que é de 30 (trinta) dias;

**II.** Registro comercial, no caso de empresário individual.

**III.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

**IV.** Cédula de identidade do(s) administrador(es) ou procurador(es) da empresa a quem compete a subscrição do instrumento contratual.

**V.** Instrumento de procuração com outorga de poderes relativos à contratação em questão quando da indicação de procurador para subscrição do contrato.

**12.2.4.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual, por ocasião da participação nesta licitação, deverá apresentar toda a documentação exigida para

efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**I.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do BRB, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**II.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.3. A qualificação técnica** será comprovada mediante:

**12.3.1.** 1 (um) atestado/certidão de capacidade técnica, ou mais, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a empresa prestou serviços compatíveis em quantidade e natureza, com os serviços o objeto desta licitação;

**12.3.2.** Autorização para Funcionamento, nos termos da legislação em vigor, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, comprovando que o licitante está apto a prestar serviços de transporte de valores na região;

**12.3.3.** Certificado de Segurança, nos termos da legislação em vigor, emitido pelo Departamento de Polícia Federal, comprovando que o licitante está apto a prestar serviços de transporte de valores.

**12.4.** O licitante mais bem classificado deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

**12.4.1.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, com vínculo familiar com funcionário com função de confiança do Banco de Brasília S.A, nos termos do art. 8º do Decreto nº 32.751/2011, conforme Anexo IV.

**12.4.2.** Os licitantes que se declararem como ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36 do Departamento de Registro Empresarial e Integração, de 2/3/2017, a qual deverá ser encaminhada ao Pregoeiro junto com os demais documentos.

**12.4.2.1.** Tratando-se de sociedade simples, a comprovação da qualidade de ME/EPP/MEI poderá ser auferida conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, incisos I e II, e parágrafos 1º, 2º e 10º, observando-se, ainda, as exceções previstas no parágrafo 4º do mesmo artigo, devendo tal condição ser demonstrada mediante a apresentação das demonstrações contábeis, nos termos previstos em lei e na forma prevista neste edital ou por meio de consulta aos dados cadastrados no SICAF, se forem estes suficientes para a prova pretendida.

**12.5.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**12.6.** A proposta do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser anexados no Portal de Compras, de acordo com a orientação dada pelo Pregoeiro no chat, para fins de análise preliminar da documentação.

**12.7.** Vencida a análise preliminar, os documentos originais ou cópias autenticadas devem ser enviados, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro contado de sua solicitação, à Gerência de Contratações - GECON, situada no SBS Quadra 01, Bloco "E", 16º andar – Ed. Brasília – CEP 70.072- 900 – Brasília – DF.

**12.8.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos e acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

**12.8.1.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**12.9.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**12.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.11.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e a conformidade da solução ofertada com os requisitos, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DO RECURSO**

**13.1.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implicará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**13.3.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, por algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

**13.4.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado **GLOBALMENTE** ao licitante vencedor, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação pela Autoridade Competente.

**14.2.** Verificado o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, conforme previsto neste Edital.

**14.3.** É facultada ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos já entregues.

**14.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

### **15. DO CONTRATO**

**15.1.** As obrigações decorrentes deste Pregão estão consignadas no Anexo I e em Contrato, conforme minuta constante do Anexo V, procedendo-se às adaptações cabíveis à presente licitação, que guardará rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.

**15.2.** Após a homologação do resultado da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo BRB, para retirar o Contrato na Gerência de Contratações - GECON, localizada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Ed. Brasília, 16º andar, Brasília/DF.

**15.2.1.** Para formalização do Contrato, o BRB poderá solicitar cópias autenticadas do contrato/estatuto social e suas alterações, identidade e CPF do(s) responsável(eis) pela assinatura do Contrato e instrumento de outorga de poderes, quando for o caso.

**15.2.2.** No caso do recebimento do Contrato via Correios, o prazo a que se refere o item 15.2 começará com o recebimento da correspondência pela contratada e será verificado de acordo com a data de postagem, pela contratada, da correspondência contendo a cópia do documento devidamente assinado.

**15.2.3.** O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, até o limite legal, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, desde que haja oportunidade e conveniência para o Banco e tenha motivo justificado e aceito pelo BRB.

**15.3.** As disposições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, para todos os efeitos legais, serão partes integrantes do Contrato, independentemente de sua transcrição.

**15.4.** Na formalização do Contrato serão verificadas as condições de validade da habilitação do licitante vencedor.

**15.5.** Qualquer condição apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não altere ou de qualquer forma modifique o objeto, especificações ou forma de execução do objeto, poderá ser acrescentada ao instrumento contratual.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** As obrigações, o pagamento, a fiscalização e a garantia decorrentes deste Pregão serão consignados no Contrato, procedendo-se às adaptações cabíveis à presente licitação, que guardará rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.

## **17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

**17.1.** Com fundamento no artigo 88 do RLC-BRB, ficará impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

**17.1.1.** Não celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

**17.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**17.1.4.** Não mantiver a proposta;

**17.1.5.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**17.1.6.** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

**17.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**17.1.8.** Cometer fraude fiscal.

**17.2.** Nos termos dos Art. 86 e 87 do RLC-BRB, pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste Edital o BRB poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor ou à Contratada, conforme o caso, as seguintes sanções:

**17.2.1.** Advertência;

**17.2.2.** Multa de:

**I.** 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, no caso de inexecução total das obrigações;

**II.** 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial das obrigações, se outra não estiver devidamente especificada no Projeto Básico.

**17.2.3.** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o BRB, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**17.3.** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

**17.3.1.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o BRB;

**17.3.2.** Execução insatisfatória ou inexecução das obrigações assumidas, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;

**17.3.3.** Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do BRB;

**17.4.** O atraso injustificado na execução das obrigações assumidas, sujeitará o licitante à multa de 5% (cinco por cento) ao dia, calculada sobre o valor total faturado no mês, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato atualizado, se não houver outra devidamente especificada no Projeto Básico.

**17.4.1.** Decorridos 5 (cinco) dias de atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o BRB, além de aplicar a multa prevista no item 17.2.2, poderá optar pela rescisão do Contrato.

**17.5.** A rescisão do Contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do BRB, a retenção dos créditos decorrentes da mesma, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a Contratada das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

**17.6.** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo BRB.

**17.7.** Inexistindo pagamento devido pelo BRB, ou sendo este insuficiente, caberá à Contratada efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa;

**17.8.** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**17.9.** A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o BRB poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**17.9.1.** Por 6 (seis) meses:

- a)** Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao BRB;
- b)** Quando ocorrer execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência.

**17.9.2.** Por 01 (um) ano:

- a)** Quando o licitante praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;
- b)** Quando a Contratada der causa ao cancelamento do Contrato.

**17.9.3.** Por 02 (dois) anos:

- a)** Quando o licitante praticar atos ilícitos, visando frustrar o objetivo desta licitação;
- b)** Quando o licitante ou a Contratada cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao BRB.

**17.10.** As demais penalidades decorrentes da execução do Contrato estão estabelecidas na minuta contratual (Anexo V) e no Projeto Básico (Anexo I).

## **18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**18.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licita@brb.com.br](mailto:licita@brb.com.br).

**18.2.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidirá sobre a impugnação até o primeiro dia anterior ao da sessão pública.

**18.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licita@brb.com.br](mailto:licita@brb.com.br).

**18.5.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão fazer menção ao número desta licitação no campo “Assunto” do e-mail.

**18.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do link Gestor Público > Consultas > Compras Governamentais > Pregões > Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

**18.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados.

## **19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**19.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**19.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser resarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**19.3.** As condições para a subcontratação do objeto estão descritas no Anexo I (Projeto Básico).

**19.4.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do BRB.

**19.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e só se iniciam ou vencem em dia de expediente no BRB.

**19.6.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido contratado, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**19.7.** Não serão admitidas alterações nas condições estipuladas neste Pregão, devendo os casos omissos serem resolvidos pelo BRB, tendo em vista o seu interesse.

**19.8.** Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que, a critério do Pregoeiro, comprometam a sua autenticidade.

**19.9.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

**19.10.** Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

**19.11.** O BRB reserva-se o direito de adiar os horários e datas de abertura das propostas e/ou alterar as exigências para apresentação das mesmas, fazendo aos licitantes as indispensáveis comunicações.

**19.12.** Havendo divergências entre o Edital e Anexos, prevalece o Edital.

**19.13.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente aprovada pelo BRB.

**19.14.** Os documentos necessários à habilitação, exigidos neste Edital, somente serão aceitos quando apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, quando cotejada com o documento original, ou publicados em órgão da imprensa oficial, à exceção dos que forem obtidos via Internet, que não precisarão ser autenticados, os quais serão validados mediante consulta para comprovação de sua regularidade, bem como se estiverem dentro do seu período de validade.

**19.15.** Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**19.16.** Nos termos da Lei Distrital nº 5.847/2017, a(s) empresa(s) contratada(s) que possuir(írem) mais de 20 (vinte) funcionários deverá(ão) oferecer, diretamente ou por meio de convênios com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano aos empregados contratados.

**19.17.** Aplica-se à execução contratual decorrente deste certame o disposto na Lei Distrital nº 6.112/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal.

**19.18.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria.

**19.19.** Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

## **20. DO FORO**

**20.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **21. DOS ANEXOS**

**21.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA FORNECIMENTO – DIF

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VI – TERMO VOLUNTÁRIO DE COMPROMISSO.

Brasília/DF,

**Rafael Madruga Lopes**

**Pregoeiro**

## **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** O presente Projeto Básico refere-se à contratação de empresa especializada em Transporte de Numerário para funcionamento da Agência do BRB – Banco de Brasília S/A, na cidade de Unaí-MG.

**1.2.** A prestação de serviços compreende a seguinte etapa:

**1.2.1.** Transporte/recolhimento de valores entre Agências, Instituições Financeiras, clientes, sede da CONTRATADA e o custodiante de valores (Banco do Brasil S.A), efetuado na cidade de Unaí-MG e região pertencente ao Estado, ou no Distrito Federal em se tratando de empresa custodiante do BRB, de segunda-feira a sexta-feira;

**1.2.2.** Este serviço deverá ser realizado em conformidade com a Lei 7.102 de 20.06.83 e suas atualizações;

**1.2.3.** Transporte de valores terá a seguinte especificação:

**1.2.3.1.** Eventual: transporte com horário pré-definido (no dia D) pelas Agências, Instituições Financeiras e clientes, que fizerem solicitações de carro forte para remessas/coletas a serem efetuadas no dia seguinte ao da solicitação (D+1). Esta predefinição das remessas permite a elaboração de rotas para atendimento em D+1;

**1.2.3.2.** Especial: Transporte solicitado, em caráter extraordinário (no dia D), para atendimento em (D), com entrega após a comunicação em no máximo de 05 (cinco) horas;

**1.2.3.3.** Rotineiro: Transporte diário ou não com frequência e horário pré-definido onde poderá ser estabelecido remessas do Ponto de Atendimento à Clientes ou retorno de numerário de Clientes para a sede da CONTRATADA/Agências para manuseio, processamento e custódia de valores.

**1.3.** Quantitativo de Transportes:

**1.3.1.** Eventual: 02 (dois);

**1.3.2.** Rotineiro: 04 (quatro);

**1.3.3.** Especial: 01 (um).

### **2. ESPECIFICAÇÕES**

**2.1.** Considerando tratar-se de serviço imprescindível ao funcionamento daquela Agência, apresentam-se as seguintes especificações mínimas:

**2.1.1.** Transporte de Numerário:

**2.1.1.1.** Prestação dos serviços de transporte de valores para atendimento da Agência do BRB na cidade de Unaí – MG, situada na Rua Canabrava nº 240, Centro – CEP 38.610-000.

**2.1.1.2.** Serviços a serem contratados serão de Transporte de valores do custodiante (BANCO DO BRASIL S/A) e Instituições Financeiras para a Agência do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A na praça de Unaí-MG, ou Transporte de valores do custodiante do BRB em Brasília-DF para a Agência Unaí-MG (caso a empresa tenha permissão legal) de segunda a sexta-feira.

**2.1.2.** Média de 7 viagens dentro do mês.

**2.1.3.** Média de R\$ 4.500.000,00 transportados no mês.

**2.1.4.** Os quantitativos apresentados no item anterior correspondem a uma média histórica de solicitações da Agência Unaí-MG, tendo uma variação irrisória dos valores indicados.

**2.2.** Modalidades de Transporte:

**2.2.1.** Eventual: Serviços solicitados com mínimo de 24 horas de antecedência à sua realização;

**2.2.2.** Especial: Serviços solicitados no mesmo dia de sua realização;

**2.2.3.** Rotineiro: Serviços executados com frequência pré-determinada.

**2.3.** Horário de Funcionamento do BRB e prestação de serviços pela Contratada:

**2.3.1.** A Agência do BRB tem horário previsto de funcionamento das 8:30 às 18:00, sendo o atendimento ao público das 11:00 às 16:00.

**2.3.2.** Para a prestação de serviços de transporte de valores, o horário deve estar compreendido das 9:00 às 18:00.

**2.3.2.1.** Para modalidade de transporte eventual, a entrega de numerário será no período matutino.

**2.3.2.2.** Para modalidade de transporte especial, a entrega de numerário será no período vespertino.

### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

**3.2.** Cumprir rigorosamente as especificações e prazos definidos no Edital e seus Anexos e neste Contrato;

**3.3.** Comprometer-se a iniciar a execução dos serviços até o 10º (décimo) dia útil, contados a partir da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

**3.4.** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza do serviço contratado;

**3.5.** Assumir a responsabilidade civil pelos riscos decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se por todos os danos materiais ou morais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados a qualquer bem ou patrimônio do BRB, a pessoas ou a bens de terceiros, por seus empregados, técnicos ou prepostos de qualquer natureza;

**3.6.** Responsabilizar-se por ressarcir os custos adicionais, quando o BRB tiver de contratar outra(s) empresa(s) para executar o serviço objeto deste Contrato, em função da impossibilidade da realização do serviço contratado por qualquer motivo, por parte da CONTRATADA;

**3.7.** Manter em dia todos os direitos pecuniários de seus empregados, tais como: horas extras, indenizações e outras vantagens, de forma que os trabalhos do BRB não sejam prejudicados em função de reivindicações trabalhistas;

**3.8.** Assumir responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do BRB;

**3.9.** Cumprir rigorosamente os horários previstos para execução dos serviços contratados;

**3.10.** Manter entendimentos com o BRB, objetivando evitar interrupções ou paralisações nos serviços ou nas atividades do BRB;

**3.11.** Dar ciência, imediatamente e por escrito a CENTRAL DE SERVIÇOS DE TESOURARIA-CETEG, através dos e-mails [gcteg@brb.com.br](mailto:gcteg@brb.com.br) e [cetegnumerario@brb.com.br](mailto:cetegnumerario@brb.com.br), de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

**3.12.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do serviço objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, independentemente da fiscalização exercida pelo BRB;

**3.13.** Fornecer toda a mão de obra necessária à plena execução dos serviços, objeto deste Edital;

**3.14.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**3.15.** Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade do BRB, os empregados necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, etc.;

**3.16.** Executar os serviços através de pessoas idôneas, sem antecedentes criminais, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falhas que venham a cometer no desempenho de suas atividades;

**3.17.** Assumir expressamente todos os riscos decorrentes da relação de emprego, não cabendo ao BRB, em nenhuma hipótese, ônus de eventuais condenações judiciais, imposições de multas pelo Poder Público ou pagamento de quaisquer indenizações por acidentes do trabalho;

**3.18.** Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento do BRB em juízo, como litisconorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços, ficando o BRB autorizado a glosar nas faturas as importâncias quando estiver constituído o débito em desfavor do BRB, em razão de decisão judicial, e desde que comprovado, por meio de devido processo legal, que o dano ocorreu por inadimplência da contratada. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere ao BRB a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

**3.19.** Obedecer às normas e rotinas do BRB, em especial às que se referirem à segurança e confiabilidade dos sistemas de guarda, de manutenção e da integridade dos dados;

**3.20.** Manter segurados os valores em seu poder, ficando sob sua responsabilidade eventuais sinistros que deverão ser resarcidos ao BRB no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**3.20.1.** No dia do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao BRB a cópia da apólice relativa a tais seguros, com os limites adequados à necessidade do BRB, bem como os respectivos comprovantes de pagamento/quitação do correspondente prêmio, como condição de sua eficácia, devendo reapresentá-la no caso de alteração dos valores segurados, ou sempre que solicitado pelo BRB.

**3.21.** Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado ao BRB, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços deste Contrato, não cabendo ao BRB, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, sujeitando-se, ainda, a realizar novamente os serviços, incorretamente executados, se for o caso, sem quaisquer ônus para o BRB, ficando o BRB autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas neste Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos e execução dos serviço objeto deste Contrato;

**3.22.** Utilizar veículos blindados (carros fortes) adequados à finalidade a que se destina, mantidos permanentemente em condições de conservação e utilização, bem como com seguro suficiente para a cobertura dos valores transportados e que estejam devidamente identificados com o logotipo e/ou nome da empresa contratada;

**3.23.** Manter veículos blindados (carros fortes) de reserva, em número suficiente ao ideal desempenho dos serviços;

**3.24.** Manter seus profissionais devidamente uniformizados e identificados por crachá, como integrantes do seu quadro de pessoal. Os equipamentos de proteção individual, quando exigidos, serão também fornecidos pelo contratado;

**3.25.** Informar ao BRB, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços, bem como todas as ocorrências de afastamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e novas contratações até o início do trabalho;

**3.26.** Manter em perfeitas condições de uso os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, ficando certo de que não será considerado motivo de força maior para a exoneração de sua responsabilidade a falta ou falha do veículo de transporte ou do pessoal da equipe de proteção;

**3.27.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do BRB;

**3.28.** Executar os serviços com seus empregados trajando uniforme adequado, limpo e completo, fornecido pela contratada, portando crachá de identificação onde constará, explicitamente, no mínimo, a razão social da empresa contratada, o nome e o registro do empregado. Os equipamentos de proteção individual, quando exigidos, serão fornecidos pela contratada;

**3.29.** Os serviços objeto deste Edital serão executados diretamente pela CONTRATADA, vedada a subempreitada, cessão ou caução a terceiros, das obrigações decorrentes do Contrato, sem prévia anuência do BRB.

#### **4. DA VIGÊNCIA**

**4.1.** A vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser estendida por igual período, a critério exclusivo do BRB.

#### **5. PAGAMENTOS**

**5.1.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**5.1.1.** Caso o documento fiscal seja apresentado após o prazo estabelecido no caput, o BRB disporá de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados da data de sua apresentação.

**5.1.2.** Os prazos previstos no caput somente serão observados quando não houver motivo para aplicação de multas ou de outras penalidades, casos em que o pagamento será efetuado após transcorrido o prazo para interposição de recursos ou após seu julgamento pelo BRB.

**5.2.** O documento fiscal deverá ser emitido 02 (duas) vias, acompanhado de:

**5.2.1.** Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil;

**5.2.2.** Certidão Negativa de Tributos expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado da região da CONTRATADA;

**5.2.3.** Certidão Negativa de Tributos expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da região da CONTRATADA;

**5.2.4.** Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

**5.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**5.3.** O documento fiscal não aprovado pelo BRB será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar os prazos previstos no caput, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo BRB.

**5.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude do atraso no recolhimento dos encargos sociais do empregado colocado à disposição do BRB, ou, em virtude de inadimplência contratual como a falta de pagamento dos salários a seus empregados.

**5.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto não tenha ocorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indicador que o venha substituir.

#### **6. DAS EXIGÊNCIAS**

**6.1.** Comprovar a implantação do Programa de Integridade no prazo de até 180 dias corridos, contados a partir da data de celebração do contrato, nos termos da Lei Distrital 6.112/2018, mediante entrega de relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, nos moldes daqueles regulados pela Lei federal nº 12.846, de 2013, pelo Decreto federal nº 8.420, de 18

de março de 2015, e pelo Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, ou pela legislação correlata superveniente, no que for aplicável, sob pena de aplicação de penalidade.

**6.1.1.** O descumprimento do prazo de entrega da comprovação implantação do Programa de Integridade sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, limitado a 10% de seu valor.

**6.1.2.** A multa será aplicada a cada 30 (trinta) dias de atraso verificado.

**6.2.** Serão exigidos os seguintes documentos para a qualificação técnica:

**6.2.1.** Autorização para Funcionamento, nos termos da legislação em vigor, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, comprovando que o licitante está apto a prestar serviços de transporte de valores na região;

**6.2.2.** Certificado de Segurança, nos termos da legislação em vigor, emitido pelo Departamento de Polícia Federal, comprovando que o licitante está apto a prestar serviços de transporte de valores;

**6.2.3.** Um atestado/certidão de capacidade técnica, ou mais, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a empresa prestou serviços compatíveis em quantidade e natureza, com os serviços o objeto desta licitação.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato o BRB poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**7.1.1.** Advertência;

**7.1.2.** Multa de:

**7.1.2.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, em caso de inexecução total das obrigações;

**7.1.2.2.** Até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, em caso de inexecução parcial das obrigações, se outra não estiver devidamente especificada no Projeto Básico.

**7.1.3.** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o BRB, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**7.2.** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independente da aplicação de multas:

**7.2.1.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o BRB;

**7.2.2.** Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**7.2.3.** Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do BRB.

**7.3.** O atraso injustificado na execução das obrigações assumidas, sujeitará a CONTRATADA à multa de 5,00% (cinco por cento) ao dia, calculada sobre o valor total faturado no mês, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato atualizado, se não houver outra devidamente especificada no Projeto Básico.

**7.3.1.** Parágrafo Único: Decorridos 5 (cinco) dias de atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o BRB, além de aplicar a multa prevista no item 7.1.2, poderá optar pela rescisão do Contrato.

**7.4.** As multas acima referidas não impedem que o BRB rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo.

**7.5.** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo BRB.

**7.5.1.** Inexistindo pagamento devido pelo BRB, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação da confirmação da multa;

**7.5.2.** Não se realizando o pagamento no prazo definido no 7.5.1, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**7.6.** A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o BRB poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**7.6.1.** Por 6 (seis) meses:

**7.6.1.1.** Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao BRB;

**7.6.1.2.** Quando ocorrer execução insatisfatória dos serviços, se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência.

**7.6.2.** Por 01 (um) ano:

**7.6.2.1.** Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do Contrato.

**7.6.3.** Por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

**7.6.3.1.** Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao BRB.

## **8. SEGUROS**

**8.1.** A CONTRATADA deverá manter todos os valores em seu poder, durante o transporte, em que estejam sob sua responsabilidade, permanentemente, cobertos por seguros adequados e compatíveis com os riscos inerentes, atualizando as respectivas coberturas sempre que necessário.

**8.2.** Os seguros contratados deverão cobrir, inclusive, a infidelidade de empregado da CONTRATADA.

**8.3.** A apólice relativa a tais seguros deverá indicar o valor segurado do numerário transportado por carro-forte, bem como o prazo para resarcimento em caso de sinistro.

**8.4.** No dia do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao BRB a cópia da apólice relativa a tais seguros, com os limites adequados à necessidade do BRB, bem como os respectivos comprovantes de pagamento/quitação do correspondente prêmio, como condição de sua eficácia, devendo reapresentá-la no caso de alteração dos valores segurados, ou sempre que solicitado pelo BRB.

**8.5.** Todas as despesas/impostos/pagamentos relativos aos referidos seguros correrão, exclusivamente, por conta e responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, quanto à franquia incidente, em caso de sinistro.

**8.6.** A existência do seguro não isenta a CONTRATADA da integral responsabilidade, perante ao BRB, pelos valores em seu poder.

**8.6.1.** A CONTRATADA se obriga a indenizar o BRB por quaisquer prejuízos ocorridos, durante a execução dos serviços contratados, independentemente de culpa ou de dolo, não cabendo alegar o eventual não pagamento pela seguradora, para se isentar da obrigação de indenizar.

## **9. NATUREZA DO SERVIÇO**

**9.1.** Os serviços descritos neste Projeto Básico podem ser licitados pela modalidade pregão quando não necessitam de capacidade técnica específica do executante, como fator determinante, e forem considerados comuns.

**9.2.** Para que um objeto possa ser qualificado como comum devem ser observadas as seguintes premissas:

**9.2.1.** A técnica envolvida em seu fornecimento, produção ou execução, seja conhecida e dominada pelo mercado, seja o objeto simples ou complexo tecnologicamente, com ou sem especificidades técnicas;

**9.2.2.** Definir padrões de desempenho ou qualidade, de acordo com especificações usuais de mercado e viabilizem o julgamento objetivo das propostas consoantes o critério do menor preço.

**9.2.3.** A estrutura procedural do pregão, mais sumária e célere do que a prevista para as demais modalidades licitatórias, não seja fator comprometedor da segurança e da certeza na avaliação das suas características primordiais.

**9.2.4.** Avalia-se que os padrões de desempenho e de qualidade dos serviços definidos para o objeto desta licitação abaixo pode ser objetivamente definido no edital, sendo que as especificações estabelecidas são usuais no mercado.

**9.3.** Desta forma, considerando a definição de bens e serviços comuns, entende-se que os serviços objeto do certame são de natureza comum, e assim, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão.

**ANEXO II – PLANILHA DE PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO 017/2019****NOME DA EMPRESA:****CNPJ:****ENDEREÇO:****FONE/FAX:****E-MAIL:****CONTATO:**

| 1- Serviços                         | Quantidades Estimados - Mês | TARIFA EMBARQUE<br>1 | TARIFA DE AD-VALOREM %<br>2 | VALOR MENSAL - R\$<br>3 | VALOR GLOBAL EM 30 MESES<br>4 |
|-------------------------------------|-----------------------------|----------------------|-----------------------------|-------------------------|-------------------------------|
| <b>1-1 - Transporte BB/Ag. Unaí</b> |                             |                      |                             |                         |                               |
| Rotineiro                           | 4                           | R\$                  | -----                       | R\$                     | R\$                           |
| Eventual                            | 2                           | R\$                  | -----                       | R\$                     | R\$                           |
| Especial                            | 1                           | R\$                  | -----                       | R\$                     | R\$                           |
| <b>Montante Transportado - R\$</b>  | <b>R\$ 4.500.000,00</b>     | -----                | <b>%</b>                    | <b>R\$</b>              | <b>R\$</b>                    |
| <b>VALOR GLOBAL</b>                 |                             |                      |                             | <b>R\$</b>              | <b>R\$</b>                    |

<sup>1</sup> Preencher somente a tarifa de embarque dos transportes Rotineiro, Eventual e Especial.<sup>2</sup> Preencher somente a tarifa de Ad-Valorem ao lado Montante Transportado.<sup>3</sup> Para os transportes Rotineiro, Eventual e Especial, (Quantidades Estimados - Mês X Tarifa Embarque). Para Montante Transportado (Quantidades Estimados - Mês X Tarifa de Ad-Valorem). Somar os valores e registrar o Valor Global mensal.<sup>4</sup> Para os transportes Rotineiro, Eventual e Especial e Montante Transportado, (Valor Mensal X 30). Somar os valores e registrar o Valor Global em 30 meses.

Local e data,

---

Assinatura do representante da empresa  
(nome e número da identidade)

**ANEXO III – Declaração de Informações para Fornecimento – DIF**

| <b>DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA FORNECIMENTO – DIF</b>  |                 |               |                    |                 |               |          |  |  |               |  |  |                   |  |  |                                       |  |  |            |  |  |                                    |  |  |                        |  |  |                             |  |  |                  |  |  |                               |  |  |                         |  |  |
|---|-----------------|---------------|--------------------|-----------------|---------------|----------|--|--|---------------|--|--|-------------------|--|--|---------------------------------------|--|--|------------|--|--|------------------------------------|--|--|------------------------|--|--|-----------------------------|--|--|------------------|--|--|-------------------------------|--|--|-------------------------|--|--|
| <p>1) CONTRATANTE:</p> <p>BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A.; CNPJ: 00.000.208/0001-00; CF/DF:07.308.783/001-00<br/>Endereço: Quadra 1, Bloco "E", Edifício Brasília, Setor Bancário Sul. CEP 70.072-900 Brasília - DF</p>  |                 |               |                    |                 |               |          |  |  |               |  |  |                   |  |  |                                       |  |  |            |  |  |                                    |  |  |                        |  |  |                             |  |  |                  |  |  |                               |  |  |                         |  |  |
| <p>2) FORNECEDOR – DADOS CADASTRAIS</p> <p>Razão Social/Nome:<br/>Endereço Completo:<br/>Possui filial no DF: ( ) SIM ( ) NÃO<br/>A empresa disponibilizará pessoal ou material para executar o serviço no DF: ( ) SIM ( ) NÃO</p>  |                 |               |                    |                 |               |          |  |  |               |  |  |                   |  |  |                                       |  |  |            |  |  |                                    |  |  |                        |  |  |                             |  |  |                  |  |  |                               |  |  |                         |  |  |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>DADOS*</th> <th>PESSOA JURÍDICA</th> <th>PESSOA FÍSICA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>CNPJ/CPF</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>NIT/PIS/PASEP</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>Natureza Jurídica</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>Código CNAE – Atividade Principal (i)</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>CF/DF (ii)</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>Inscrição Estadual/Municipal (iii)</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>É optante da CPRB (v)?</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>Enviou declaração CPBR (v)?</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>SIMPLES NACIONAL</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>Enviou declaração do SIMPLES?</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>Optante pelo SIMEI (vi)</td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table> |                 |               | DADOS*             | PESSOA JURÍDICA | PESSOA FÍSICA | CNPJ/CPF |  |  | NIT/PIS/PASEP |  |  | Natureza Jurídica |  |  | Código CNAE – Atividade Principal (i) |  |  | CF/DF (ii) |  |  | Inscrição Estadual/Municipal (iii) |  |  | É optante da CPRB (v)? |  |  | Enviou declaração CPBR (v)? |  |  | SIMPLES NACIONAL |  |  | Enviou declaração do SIMPLES? |  |  | Optante pelo SIMEI (vi) |  |  |
| DADOS*  | PESSOA JURÍDICA | PESSOA FÍSICA |                    |                 |               |          |  |  |               |  |  |                   |  |  |                                       |  |  |            |  |  |                                    |  |  |                        |  |  |                             |  |  |                  |  |  |                               |  |  |                         |  |  |
| CNPJ/CPF  |                 |               |                    |                 |               |          |  |  |               |  |  |                   |  |  |                                       |  |  |            |  |  |                                    |  |  |                        |  |  |                             |  |  |                  |  |  |                               |  |  |                         |  |  |
| NIT/PIS/PASEP   |                 |               |                    |                 |               |          |  |  |               |  |  |                   |  |  |                                       |  |  |            |  |  |                                    |  |  |                        |  |  |                             |  |  |                  |  |  |                               |  |  |                         |  |  |
| Natureza Jurídica   |                 |               |                    |                 |               |          |  |  |               |  |  |                   |  |  |                                       |  |  |            |  |  |                                    |  |  |                        |  |  |                             |  |  |                  |  |  |                               |  |  |                         |  |  |
| Código CNAE – Atividade Principal (i)   |                 |               |                    |                 |               |          |  |  |               |  |  |                   |  |  |                                       |  |  |            |  |  |                                    |  |  |                        |  |  |                             |  |  |                  |  |  |                               |  |  |                         |  |  |
| CF/DF (ii)  |                 |               |                    |                 |               |          |  |  |               |  |  |                   |  |  |                                       |  |  |            |  |  |                                    |  |  |                        |  |  |                             |  |  |                  |  |  |                               |  |  |                         |  |  |
| Inscrição Estadual/Municipal (iii)  |                 |               |                    |                 |               |          |  |  |               |  |  |                   |  |  |                                       |  |  |            |  |  |                                    |  |  |                        |  |  |                             |  |  |                  |  |  |                               |  |  |                         |  |  |
| É optante da CPRB (v)?  |                 |               |                    |                 |               |          |  |  |               |  |  |                   |  |  |                                       |  |  |            |  |  |                                    |  |  |                        |  |  |                             |  |  |                  |  |  |                               |  |  |                         |  |  |
| Enviou declaração CPBR (v)?   |                 |               |                    |                 |               |          |  |  |               |  |  |                   |  |  |                                       |  |  |            |  |  |                                    |  |  |                        |  |  |                             |  |  |                  |  |  |                               |  |  |                         |  |  |
| SIMPLES NACIONAL  |                 |               |                    |                 |               |          |  |  |               |  |  |                   |  |  |                                       |  |  |            |  |  |                                    |  |  |                        |  |  |                             |  |  |                  |  |  |                               |  |  |                         |  |  |
| Enviou declaração do SIMPLES?   |                 |               |                    |                 |               |          |  |  |               |  |  |                   |  |  |                                       |  |  |            |  |  |                                    |  |  |                        |  |  |                             |  |  |                  |  |  |                               |  |  |                         |  |  |
| Optante pelo SIMEI (vi)   |                 |               |                    |                 |               |          |  |  |               |  |  |                   |  |  |                                       |  |  |            |  |  |                                    |  |  |                        |  |  |                             |  |  |                  |  |  |                               |  |  |                         |  |  |
| <p>(i) CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas; (ii) CF/DF – Cadastro Fiscal no Distrito Federal; (iii) Cadastro Fiscal Estadual/Municipal; (iv) Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB); (v) DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMATICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS, conforme Art. 9º, § 6º da IN RFB n.º 1436/2013 e (vi) Sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual (MEI).</p>  |                 |               |                    |                 |               |          |  |  |               |  |  |                   |  |  |                                       |  |  |            |  |  |                                    |  |  |                        |  |  |                             |  |  |                  |  |  |                               |  |  |                         |  |  |
| <p>Informar no quadro a seguir eventuais imunidades ou isenções de tributos.</p>  |                 |               |                    |                 |               |          |  |  |               |  |  |                   |  |  |                                       |  |  |            |  |  |                                    |  |  |                        |  |  |                             |  |  |                  |  |  |                               |  |  |                         |  |  |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>IMUNE/ISENTO</th> <th>TRIBUTO</th> <th>BASE LEGAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>   |                 |               | IMUNE/ISENTO       | TRIBUTO         | BASE LEGAL    |          |  |  |               |  |  |                   |  |  |                                       |  |  |            |  |  |                                    |  |  |                        |  |  |                             |  |  |                  |  |  |                               |  |  |                         |  |  |
| IMUNE/ISENTO  | TRIBUTO         | BASE LEGAL    |                    |                 |               |          |  |  |               |  |  |                   |  |  |                                       |  |  |            |  |  |                                    |  |  |                        |  |  |                             |  |  |                  |  |  |                               |  |  |                         |  |  |
|   |                 |               |                    |                 |               |          |  |  |               |  |  |                   |  |  |                                       |  |  |            |  |  |                                    |  |  |                        |  |  |                             |  |  |                  |  |  |                               |  |  |                         |  |  |
|   |                 |               |                    |                 |               |          |  |  |               |  |  |                   |  |  |                                       |  |  |            |  |  |                                    |  |  |                        |  |  |                             |  |  |                  |  |  |                               |  |  |                         |  |  |
|   |                 |               |                    |                 |               |          |  |  |               |  |  |                   |  |  |                                       |  |  |            |  |  |                                    |  |  |                        |  |  |                             |  |  |                  |  |  |                               |  |  |                         |  |  |
|   |                 |               |                    |                 |               |          |  |  |               |  |  |                   |  |  |                                       |  |  |            |  |  |                                    |  |  |                        |  |  |                             |  |  |                  |  |  |                               |  |  |                         |  |  |
| <p>3) OBJETO DO FORNECIMENTO</p> <p>( ) PRODUTO ( ) SERVIÇO ( ) PRODUTO E SERVIÇO</p> <p>Descrição do Objeto:</p> <p> </p>  |                 |               |                    |                 |               |          |  |  |               |  |  |                   |  |  |                                       |  |  |            |  |  |                                    |  |  |                        |  |  |                             |  |  |                  |  |  |                               |  |  |                         |  |  |
| <p>Especificar enquadramento do serviço na Lei Complementar (LC) nº 116/2003:</p>   |                 |               |                    |                 |               |          |  |  |               |  |  |                   |  |  |                                       |  |  |            |  |  |                                    |  |  |                        |  |  |                             |  |  |                  |  |  |                               |  |  |                         |  |  |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>CÓDIGO LC 116/2003</th> <th>DESCRÍÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>   |                 |               | CÓDIGO LC 116/2003 | DESCRÍÇÃO       |               |          |  |  |               |  |  |                   |  |  |                                       |  |  |            |  |  |                                    |  |  |                        |  |  |                             |  |  |                  |  |  |                               |  |  |                         |  |  |
| CÓDIGO LC 116/2003  | DESCRÍÇÃO       |               |                    |                 |               |          |  |  |               |  |  |                   |  |  |                                       |  |  |            |  |  |                                    |  |  |                        |  |  |                             |  |  |                  |  |  |                               |  |  |                         |  |  |
|   |                 |               |                    |                 |               |          |  |  |               |  |  |                   |  |  |                                       |  |  |            |  |  |                                    |  |  |                        |  |  |                             |  |  |                  |  |  |                               |  |  |                         |  |  |
|   |                 |               |                    |                 |               |          |  |  |               |  |  |                   |  |  |                                       |  |  |            |  |  |                                    |  |  |                        |  |  |                             |  |  |                  |  |  |                               |  |  |                         |  |  |
|   |                 |               |                    |                 |               |          |  |  |               |  |  |                   |  |  |                                       |  |  |            |  |  |                                    |  |  |                        |  |  |                             |  |  |                  |  |  |                               |  |  |                         |  |  |

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

( ) Cessão de mão-de-obra nas dependências do contratante ou em local por ele indicado.  
Valor bruto: R\$

**4) TIPO DE DOCUMENTO A SER ENCAMINHADO\*:**

( )NFe ( )NFC-e ( )NFS-e ( )DANFE ( )NFA-E ( )DACTE ( )RECIBO ( )OUTROS. Quais?

\*As siglas mencionadas neste campo têm o significado a seguir: (i) NF-e - Nota Fiscal Eletrônica; (ii) NFC-e - Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica; (iii) NFS-e - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica; (iv) DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica; (V) NFA-e - Nota Fiscal Avulsa; (VI) DACTE - Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico.

**5) INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS**

**RETENÇÕES NA FONTE - EMBASAMENTO LEGAL**

**1) IR – IMPOSTO DE RENDA:**

1.1) Retenção conforme os arts. 647 a 650 do Decreto nº 3.000/1999 (RIR/99), de que tratam dos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas de direito privado, pela prestação de diversos serviços.

**2) PCC – PIS, COFINS e CSLL:**

2.1) Conforme os arts. 30 a 32 e 35 a 36 da Lei nº 10.833/2003, de que tratam dos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas de direito privado, pela prestação de diversos serviços.

**3) INSS (aplicável aos casos de cessão de mão de obra ou empreitada):**

3.1. Instrução Normativa RFB nº 971/2009, que dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e as destinadas a outras entidades ou fundos, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

3.2. Contribuição Substitutiva depende de declaração fornecida pelo prestador, bem como destaque na nota fiscal da alíquota aplicável.

**4) ISS:**

4.1) Retenção conforme regra geral, art. 3º da LC nº 116/2003, em que o ISS é devido "no município do estabelecimento do prestador de serviço";

4.2) Caso o serviço se enquadre nas exceções previstas no art. 3º da LC nº 116/2003, o ISS é devido no "local da prestação do serviço";

4.3) Quando há disponibilização, no DF, de pessoal ou material para executar o serviço, o ISS é devido para Brasília, já que fica caracterizado o estabelecimento prestador no DF;

4.4) Consultar os regulamentos de ISS específicos de cada município do(s) local(is) da prestação do serviço, tendo em vista a previsão contida no art. 6º da LC nº 116/2003, nos casos em que prestador e tomador estejam estabelecidos no mesmo município (no DF observar o Decreto nº 25.508/2005);

4.5) No DF o Decreto nº 37.051/2016 obriga o contribuinte de outra localidade, sem filial no DF, que preste serviços em caráter permanente ou temporário no DF, a se inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF.

**SIMPLES NACIONAL**

**1) INDICAÇÃO DA ALÍQUOTA:**

1.1) Empresas optantes pelo Simples Nacional devem observar as regras dos arts. 18 e 21 da LC nº 123/2006 e indicar no documento fiscal a alíquota a ser aplicável na retenção do ISS para evitar a tributação pela alíquota máxima de 5%;

**2) DECLARAÇÃO**

2.1) A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional deverá apresentar à pessoa jurídica tomadora dos serviços declaração assinada pelo seu representante legal para fins de não retenção do PCC, conforme disposto no art. 11 da Instrução Normativa SRF nº 459/2004. A IN apresenta o modelo a ser utilizado.

**QUADRO GERAL DA TRIBUTAÇÃO**

| TRIBUTO | ALÍQUOTA   | BASE LEGAL                    |
|---------|------------|-------------------------------|
| IR      | 1,5% ou 1% | DECRETO 3.000/1999            |
| CSLL    | 1%         | LEI 10.833/2003 e IN 459/2004 |

|        |       |                                      |
|--------|-------|--------------------------------------|
| PIS    | 0,65% | LEI 10.833/2003 e IN 459/2004        |
| COFINS | 3%    | LEI 10.833/2003 e IN 459/2004        |
| INSS   | 11%   | IN 971/2009                          |
| ISS    | 2%-5% | LC 116/2003 e DECRETO DF 25.508/2005 |

DECLARO ESTAR CIENTE DE TODAS AS RETENÇÕES SUJEITAS NA PRESTAÇÃO E QUE SÃO VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS AO CONTRATANTE PELO QUE ME RESPONSABILIZO CIVIL E CRIMINALMENTE, BEM COMO QUE A APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO NÃO DISPENSA A MINHA OBRIGAÇÃO COMO FORNECEDOR DE APRESENTAR OUTRAS DECLARAÇÕES EVENTUALMENTE EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO.

Local e data:

Assinatura do representante legal do Fornecedor / Subcontratado:

Função na empresa:

Nome Completo: CPF:

**ANEXO IV – Declaração de Parentesco**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_

(endereço completo), por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob penas da lei, que não  
possui em seu quadro de pessoal administrador, proprietário ou sócio com poder de direção,  
com vínculo familiar com funcionário com função de confiança do Banco de Brasília S.A, nos  
termos do art. 8º do Decreto nº 32.751/2011.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa  
(nome e número da identidade)

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO BRB-2018/..., CELEBRADO ENTRE O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. E A EMPRESA....., OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE NUMERÁRIO, PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DO BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A., NA CIDADE DE UNAÍ-MG.**

Processo nº 041.001.155/2018

De um lado, o **BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.**, Instituição Financeira, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Distrito Federal, com sede em Brasília-DF, no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.208/0001-00, neste ato representado, nos termos do ....., pelo....., Sr.....(dados pessoais), portador da cédula de identidade nº..... e do CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominado apenas **BRB**; e, de outro lado, a empresa....., com sede em....., à....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo....., Sr. ....(dados pessoais), portador da cédula de identidade nº..... e do CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, que será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do BRB, pela Lei 13.303, de 30.06.2013, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**- DO OBJETO –**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em Transporte de Numerário, para funcionamento da Agência do BRB – Banco de Brasília S.A., na cidade de Unaí-MG., conforme condições e especificações constantes do Edital de Pregão nº 017/2019 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, de .../.../..., que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritas estivessem.

**Parágrafo Único:** Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA poderá, mediante acordo entre as partes, aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o BRB e a CONTRATADA.

**- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações da CONTRATADA, além daquelas constantes do Edital e Anexos, em especial, as descritas no Projeto Básico, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2019:

I. Comprovar a implantação do Programa de Integridade a partir de 1º de junho de 2019, nos termos da Lei Distrital nº 6.112/2018, mediante entrega de relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, nos moldes regulados pela Lei federal nº 12.846/ 2013, pelo Decreto Federal nº 8.420/2015 e pelo Decreto nº 37.296/2016, ou pela legislação correlata superveniente, no que for aplicável, sob pena de aplicação de penalidade, desde que a contratação efetivada contemple os requisitos previstos no artigo 1º da citada Lei Distrital.

II. Cumprir rigorosamente as especificações e prazos definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2019 e seus Anexos e neste Contrato.

III. Iniciar a execução dos serviços até o 10º (décimo) dia útil, contados a partir da assinatura do contrato;

IV. Apresentar, no ato da assinatura do contrato a apólice de seguros de que trata o item 8 do Anexo I do Edital;

V. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

VI. Executar fielmente o objeto deste Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para sua execução, sempre orientando seus empregados a executarem suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência.

VII. Manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial com todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo.

VIII. Responsabilizar-se pelo pagamento das diferenças a maior, quando o BRB tiver de contratar outra(s) empresa(s) para executar o serviço objeto deste Contrato, em função da impossibilidade da realização do serviço contratado por qualquer motivo, por parte da CONTRATADA;

IX. Não se encontrar, assim como seus representantes, administradores, diretores e sócios, direta ou indiretamente, durante a vigência do Contrato, envolvidos em crimes de corrupção e lavagem de dinheiro, respondendo a processo judicial e/ou administrativo por atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção e de prevenção à lavagem de dinheiro, condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou lavagem de dinheiro.

X. Fornecer, sempre que solicitado pelo BRB, todas as informações pertinentes que a contratante julgue necessárias conhecer ou analisar.

XI. Apresentar, quando solicitado, documento que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato.

XII. Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados.

XIII. Obedecer às normas e rotinas do BRB, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

XIV. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização do BRB.

XV. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a terceiros, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

XVI. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive sobre os custos inerentes ao deslocamento, alimentação e hospedagem dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, quando necessário.

XVII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao BRB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo BRB.

XVIII. Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes da execução dos serviços ou execução da garantia técnica, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto.

XIX. Responsabilizar-se pelo pagamento das diferenças a maior, quando o BRB tiver de contratar outra(s) empresa(s) para executar o serviço objeto deste Contrato, em função da impossibilidade da realização do serviço contratado por qualquer motivo, por parte da CONTRATADA;

XX. Observar o cumprimento dos horários previstos para a execução dos serviços.

XXI. Manter, permanentemente, contatos com o BRB para solução de eventuais problemas.

XXII. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

XXIII. Comunicar por escrito ao BRB qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, ou que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias para que sejam adotadas as providências de regularização requeridas.

XXIV. Manter os dados cadastrais devidamente atualizados durante a vigência do Contrato e da garantia, devendo informar de imediato modificações que porventura vierem a ocorrer.

**Parágrafo Único:** O objeto não poderá ser subcontratado conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2019 e seus Anexos.

### **– DAS OBRIGAÇÕES DO BRB –**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** São obrigações do BRB, além daquelas constantes do Projeto Básico, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2019:

- I. Exercer a fiscalização do objeto contratado por empregados especialmente designados;
- II. Comunicar oficial e expressamente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

### **– DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES –**

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, que venha a ser, a partir desta data, fornecida pelo BRB de forma escrita, verbal ou de outro modo, devendo sempre tratá-la como informação sigilosa, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo BRB, obrigando-se também a:

- I. Não revelar, reproduzir, utilizar, copiar ou dar conhecimento, em hipótese alguma a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ ou prepostos faça uso das informações fornecidas pelo BRB de forma diversa da execução do objeto do Contrato, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações;
- II. Cientificar seus diretores, empregados e/ ou prepostos da existência das obrigações referentes a Sigilo e Confidencialidade das Informações, devendo tomar todas as medidas de cautela cabíveis a fim de mantê-las em sigilo absoluto;
- III. Não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações que venham a ser reveladas.

**Parágrafo Primeiro:** As obrigações relacionadas ao sigilo das informações constituem acordo entre as PARTES e tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das informações até 5 (cinco) anos após o término do objeto do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** A quebra de sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização expressa do BRB, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as PARTES, sem ônus para o BRB. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo BRB, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATANTE poderá manter registros sobre todas as atividades relacionadas à execução do presente contrato que sejam efetuadas através de acessos físicos ou lógicos às informações sigilosas e confidenciais, equipamentos, softwares, instalações, programas-fonte e quaisquer outros ativos de informação da CONTRATANTE, com o objetivo de:

- a) Apurar a observação das cláusulas referentes ao sigilo e a confidencialidade deste contrato;
- b) Determinar ocorrência de algum comprometimento dos ativos de informação da CONTRATANTE, por exemplo, perda ou modificação de dados não autorizados;

- c) Identificar a divulgação e reprodução não autorizada de informações sigilosas;
- d) Auditar, por si ou por terceiro contratado, as responsabilidades contratuais e extracontratuais.

### - DA FISCALIZAÇÃO PELO BRB -

**CLÁUSULA QUINTA:** Durante a vigência do Contrato, os serviços objeto desta contratação serão acompanhados e fiscalizados pela CETEG – Central de Serviços de Tesouraria do BRB.

**Parágrafo Único:** Além das obrigações descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2019 e em seus Anexos, é de responsabilidade do BRB proporcionar as condições e prestar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

### - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS -

**CLÁUSULA SEXTA:** Correm por conta da CONTRATADA, que se obriga a mantê-los em dia, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, bem como a cumprir normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho.

### - DO PAGAMENTO -

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Pela execução do objeto, incluídas todas as despesas e encargos, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, mão de obra, etc., incidentes sobre os serviços, o BRB pagará à CONTRATADA, o valor global estimado de até, R\$.....(.....), conforme quadro abaixo:

| 1- Serviços                         | Quantidades Estimados - Mês | 1   | TARIFA EMBARQUE | 2   | TARIFA DE AD-VALOREM % | 3     | VALOR MENSAL - R\$ | 4          | VALOR GLOBAL EM 30 MESES |
|-------------------------------------|-----------------------------|-----|-----------------|-----|------------------------|-------|--------------------|------------|--------------------------|
| <b>1-1 - Transporte BB/Ag. Unaí</b> |                             |     |                 |     |                        |       |                    |            |                          |
| Rotineiro                           | 4                           | R\$ | -----           | R\$ | -----                  | R\$   | -----              | R\$        | -----                    |
| Eventual                            | 2                           | R\$ | -----           | R\$ | -----                  | R\$   | -----              | R\$        | -----                    |
| Especial                            | 1                           | R\$ | -----           | R\$ | -----                  | R\$   | -----              | R\$        | -----                    |
| <b>Montante Transportado - R\$</b>  | <b>R\$ 4.500.000,00</b>     |     | -----           | %   | R\$                    | ----- | R\$                | -----      |                          |
| <b>VALOR GLOBAL</b>                 |                             |     |                 |     |                        |       | <b>R\$</b>         | <b>R\$</b> |                          |

**CLÁUSULA OITAVA:** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços., conforme condições previstas no item 5 do Projeto Básico, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2019.

**Parágrafo Primeiro:** Os prazos previstos **nesta Cláusula** somente serão observados quando não houver motivo para aplicação de multas ou de outras penalidades, casos em que o pagamento será efetuado após transcorrido o prazo para interposição de recursos ou após seu julgamento pelo BRB.

**Parágrafo Segundo:** Conforme artigo 19-A do Decreto Distrital nº 25.508/2005, a CONTRATADA cuja sede seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força deste contrato preste serviços ao BRB, de maneira presencial, em

Brasília-DF, por prazo superior a 90 (noventa) dias, ainda que seja imune ou isenta de tributação no DF, deverá se inscrever no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF), por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br).

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA que, por ocasião deste Contrato, preste serviços ao BRB, de maneira presencial, em Brasília-DF, e seja sediada e/ou domiciliada no DF deverá estar regularmente cadastrada no CF/DF.

**Parágrafo Quarto:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias no mínimo e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- d) Certidão Negativa de Tributos expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da região da CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA cadastrada no CF/DF, nos termos dos parágrafos acima, deverá:

- a) Indicar na Nota Fiscal o número de inscrição no CF/DF e o endereço no DF, ainda que seja o do local de prestação dos serviços, nos termos dos artigos 19-C e 19-E do Decreto Distrital nº 25.508/2005;
- b) Apresentar junto dos documentos citados no parágrafo anterior a Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Fazenda do DF.

**Parágrafo sexto:** Não será exigida a Certidão Negativa de Débitos do DF caso os serviços objeto deste Contrato sejam prestados remotamente ou tenham origem em outra unidade da federação.

**CLÁUSULA NONA:** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indicador que o venha substituir.

**Parágrafo Primeiro** O documento fiscal não aprovado pelo BRB será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar os prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo BRB.

**Parágrafo Segundo:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude do atraso no recolhimento dos encargos sociais do empregado colocado à disposição do BRB, ou, em virtude de inadimplência contratual como a falta de pagamento dos salários a seus empregados.

#### - DO REAJUSTE -

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Após transcorrido 01 (um) ano da data prevista para apresentação da proposta de preço será permitido o reajustamento dos preços dos serviços contratados, limitado à variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, divulgado pelo IBGE, com base na seguinte fórmula:

$$Vr = Va \cdot (1 + Ia)$$

Onde:

Vr = Valor Reajustado;

Va = Valor Atual;

Ia = Índice Acumulado em 12 (doze) meses.

**Parágrafo Primeiro:** Para os reajustes subsequentes ao primeiro, será considerada como data-base, os aniversários da data prevista para a apresentação da proposta, indicada no *caput* desta Cláusula.

**Parágrafo Segundo:** Para obtenção do *Ia* – *Índice Acumulado em 12 (doze) meses*, serão considerados os meses fechados, incluindo-se o índice apurado do mês da data prevista apresentação da proposta ou de seu aniversário.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de substituição ou extinção do IPCA, será utilizado, para o cálculo do reajuste, o índice que o substituir e, caso não exista outro a ser negociado entre as partes, que possua forma similar de apuração.

**Parágrafo Quarto:** Caberá à CONTRATADA a solicitação do reajustamento, devendo, para tanto, efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha para ser aprovada pelo BRB, acompanhada dos documentos comprobatórios dos índices utilizados nos cálculos, para comprovação de sua variação.

**Parágrafo Quinto:** Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão lógica com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

**Parágrafo Sexto:** Na falta dos documentos comprobatórios da variação do índice utilizado, o BRB não considerará os reajustes para fins de pagamento da fatura.

#### **- DA VIGÊNCIA -**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses a contar da assinatura desse contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, até o limite legal.

#### **- DA RESCISÃO -**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Constituem motivos para rescisão administrativa ou unilateral do Contrato por parte do BRB os seguintes:

- I. O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando o BRB a comprovar a impossibilidade do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. A paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao BRB;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, sem a prévia anuência do BRB;
- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste Contrato;
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o BRB e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII. A supressão, por parte do BRB, do objeto do Contrato, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo 1º do art. 80 do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do BRB, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo BRB decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte do BRB, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 42 do Regulamento de Licitações e Contratações do BRB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**Parágrafo Primeiro:** O não cumprimento pela CONTRATADA, assim como pelos seus representantes, administradores, diretores e sócios, direta ou indiretamente, das leis anticorrupção ou envolvimento com práticas de lavagem de dinheiro constitui infração grave e confere ao BRB o direito de rescindir imediata e unilateralmente o contrato, sem quaisquer ônus ou direito à indenização à CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A rescisão do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito do BRB, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Cláusula anterior;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para o BRB; e

III. Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo:** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI da Cláusula anterior, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I. Devolução de garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

III. Pagamento do custo da desmobilização.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A rescisão de que trata o inciso I da Cláusula Décima Terceira e o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Segunda acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

- I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do BRB;
- II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do BRB, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e
- IV. Retenção de pagamentos devidos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao BRB.

**Parágrafo Primeiro:** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério do BRB, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**Parágrafo Segundo:** É permitido ao BRB, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese do inciso II desta Cláusula, o ato deverá ser precedido de autorização expressa de Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

#### **- DAS PENALIDADES -**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Pela inexecução total ou parcial do Contrato o BRB poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
  - a) De 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, em caso de inexecução total das obrigações; e
  - b) De 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, em caso de inexecução parcial das obrigações.
- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o BRB, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro:** O atraso injustificado na execução das obrigações assumidas, sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) ao dia, calculada sobre o valor total faturado no mês, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato atualizado, se não houver outra devidamente especificada no Projeto Básico.

**Parágrafo Segundo:** Decorridos 5 (cinco) dias de atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o BRB, além de aplicar a multa prevista no inciso II do *Caput*, poderá optar pela rescisão do Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas em conjunto com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o BRB;

II. Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do BRB.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O descumprimento do prazo de entrega da comprovação implantação do Programa de Integridade sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, limitado a 10% de seu valor.

**Parágrafo Único:** A multa será aplicada a cada 30 (trinta) dias de atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas a que se referem o **Inciso II da Cláusula Décima Quinta e a Cláusula Décima Sétima** não impedem que o BRB rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **Incisos I e III**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Na execução do objeto, a CONTRATADA deve observar os requisitos de desempenho constantes do Projeto Básico, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2019.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo BRB.

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo BRB, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação da confirmação da multa.

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento no prazo definido nesta Cláusula, o BRB fará a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o BRB poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. Por 6 (seis) meses:

a) Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao BRB;

b) Quando ocorrer execução insatisfatória dos serviços, se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência.

II. Por 1 (um) ano:

a) Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do Contrato.

III. Por 2 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

a) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados;

b) Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao BRB;

c) Apresentar ao BRB qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

d) Sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.

#### **- DISPOSIÇÕES FINAIS -**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** As omissões deste Contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2019** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** A presente contratação decorre de adjudicação à CONTRATADA da prestação dos serviços, através do **Pregão Eletrônico nº 017/2019**,

conforme decisão do Pregoeiro, lavrada em Ata, de .../.../..., e homologação pelo ..... , em .../.../...

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Para os efeitos fiscais e de direito, as partes dão ao presente instrumento o valor de R\$..... (.....).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF,

Pelo **BRB:** \_\_\_\_\_

Pela **CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**ANEXO VI - TERMO VOLUNTÁRIO DE COMPROMISSO**

**PESSOA JURÍDICA**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada por seu \_\_\_\_\_, nome \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, declara:

- I. Estar plenamente ciente do teor e da extensão do documento Relacionamento de Valor do BRB Banco de Brasília S.A. localizado no sítio [www.brb.com.br](http://www.brb.com.br) e deter plenos poderes e informações para firmá-lo;
- II. Estar ciente de que a assinatura deste Termo de Compromisso não obriga o BRB a estabelecer qualquer relação comercial com a empresa signatária;
- III. A vigência deste Termo se restringe ao prazo de validade do instrumento jurídico que estabelece a relação comercial.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa  
(nome e cargo)

PROCURAÇÃO GRUPO PROSEGUR  
(LICITAÇÕES)

**PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA**, sociedade com sede na Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, estabelecida na Avenida Guaratá n.º 633, Bairro do Prado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.428.731/0001-35, neste ato representada por **ALESSANDRO ABRAHÃO NETTO DE JESUS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 936.394 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob n.º 031.815.527-39 e **SÉRGIO AUGUSTO FRANÇA PATROCÍNIO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 50278192 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 64641244634, ambos com domicílio profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Thomas Edison, nº 1.250, Barra Funda;

**PROSEGUR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, estabelecida na Av. Ermano Marchetti n.º 1.435, 8º andar, Lapa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 87.391.579/0001-49, neste ato representada pelos Diretores **ALESSANDRO ABRAHÃO NETTO DE JESUS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 936.394 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob n.º 031.815.527-39 domicílio profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Thomas Edison, nº 1250, Barra Funda e **ALEXANDRE RIBEIRO FUENTE CAÑAL**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 19842149 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 264.885.838-59, com domicílio profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Ermano Marchetti, n.º 1.435, Bairro: Lapa;

**LOG CRED TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade Lauro de Freitas, Estado da Bahia, estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº 1883, Edifício Aero Empresarial, Sala 215, KM 1,5, Bairro: Centro, CEP: 42.702-400, inscrita o CNPJ/MF sob o nº 23.468.882/0001-10, neste ato representada por **ALESSANDRO ABRAHÃO NETTO DE JESUS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 936.394 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob n.º 031.815.527-39; e **SÉRGIO AUGUSTO FRANÇA PATROCÍNIO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 50278192 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 64641244634, ambos com domicílio profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Thomas Edison, nº 1.250, Bairro: Barra Funda;

**LUMA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade Lauro de Freitas, Estado da Bahia, estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº 1883, Edifício Aero Empresarial, Sala 206, Bairro: Centro, CEP: 42.702-400, inscrita o CNPJ/MF sob o nº 27.392.007/0001-52, neste ato representada por **ALESSANDRO ABRAHÃO NETTO DE JESUS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 936.394 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob n.º 031.815.527-39; e **SÉRGIO AUGUSTO FRANÇA PATROCÍNIO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 50278192 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 64641244634, ambos com domicílio profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Thomas Edison, nº 1.250, Bairro: Barra Funda;

Por intermédio desta, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores:

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n.º 9940563 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 003.744.988-57, com domicílio profissional na Avenida Thomas Edison, nº 1250, Barra Funda, São Paulo/SP; **JOSÉ EDMILSON GONÇALVES DE**





**ANDRADE**, brasileiro, superintendente, portador da cédula de identidade RG nº 8.760.227 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 178.303.462-91; **LUIZ CARLOS SERRA**, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade CRC/MG nº 61.138-0-0, inscrito no CPF/MF sob nº 452.124.816-00, com domicílio profissional na Rua Alemanha, nº 101, Salgadinho, Olinda/PE; **NELSON CORREIA DE MELO JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 31.100.73 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 339.817.104-44, com domicílio profissional na Rua Alemanha, nº 101, Bairro: Salgadinho, Olinda/PE; **SÉRGIO AUGUSTO FRANÇA PATROCÍNIO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 50278192 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 64641244634, ambos com domicílio profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Thomas Edison, nº 1.250, Barra Funda; **WALTER LUIZ KUSTER**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 7.407.294-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 327.402.550-04, com domicílio profissional na Avenida Thomas Edison, nº 1250, Barra Funda, São Paulo/SP.

Aos quais outorga poderes para representá-las em certames licitatórios nas modalidades de pregão presencial, pregão eletrônico, concorrência, tomada de preços, carta convite, leilão e dispensa de licitação, realizados por todos os órgãos da administração pública direta e indireta, autarquias, Bancos Estatais, e empresas de economia mista, em âmbito Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, podendo, para tanto, no processo administrativo de licitação, credenciar e habilitar representantes, formular lances, formular e complementar propostas de preços, formular impugnações e consultas, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandado.

O presente mandato vigorará até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), sendo vedado o substabelecimento dos poderes outorgados.



 2º Tabelião de Notas da Capital - SP - Anderson Henrique Teixeira Nogueira  
Rua: Rego Freitas, 133 - República - São Paulo - SP - CEP 01220-010  
Fone: (11) 3352-8844 2cartorio.com.br

Reconheço por semelhança a(s) 3 firma(s) de:

ALESSANDRO ABRAHÃO NETTO DE JESUS

SÉRGIO AUGUSTO FRANÇA PATROCINIO

São Paulo, 27/12/2019

Em testemunho da Verdade

1319131712 FABIANO CONCEICAO CERQUEIRA SILVA-8935/94

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE DE QUALQUER ENTIDADE QUE GARANTA A VERACIDADE DO DOCUMENTO

Com valor econômico  
R\$ 57,00



 2º Tabelião de Notas da Capital - SP - Anderson Henrique Teixeira Nogueira  
Rua: Rego Freitas, 133 - República - São Paulo - SP - CEP 01220-010  
Fone: (11) 3352-8844 2cartorio.com.br

Reconheço por semelhança a(s) 3 firma(s) de:

ALESSANDRO ABRAHÃO NETTO DE JESUS

ALEXANDRE RIBEIRO FUENTE CANAL

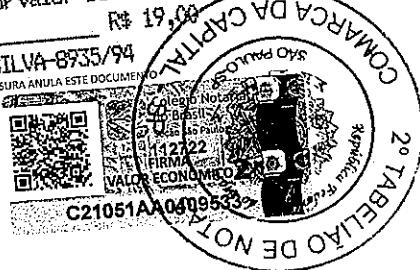
São Paulo, 27/12/2019

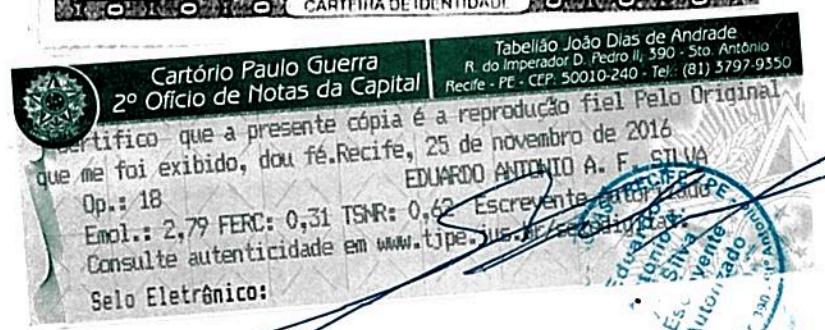
Em testemunho da Verdade

1419131112 FABIANO CONCEICAO CERQUEIRA SILVA-8935/94

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE DE QUALQUER ENTIDADE QUE GARANTA A VERACIDADE DO DOCUMENTO

Com valor econômico  
R\$ 19,00





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

|  |            |                    |            |
|--|------------|--------------------|------------|
| REGISTRO GERAL                                 | 8.760.227  | DATA DE EXPEDIÇÃO  | 23/05/2009 |
| NOME   |            |                    |            |
| << JOSÉ EDMILSON GONÇALVES DE ANDRADE >>       |            |                    |            |
| FILIAÇÃO                                       |            |                    |            |
| << RAIMUNDO MOY DE ANDRADE >>                  |            |                    |            |
| << MARIA GONÇALVES DE ANDRADE >>               |            |                    |            |
| NATURALIDADE                                   | BELEM - PA | DATA DE NASCIMENTO |            |
|  |            | 24/04/1966         |            |
| DCL. ORIGEM << CC.2924-L.BAUX11-F.264-CART.120 |            |                    |            |
| DIST RECIFE-PE 06:01:2009 >>                   |            |                    |            |
| CNP 176.303.462-91                             |            |                    |            |
| ASSINATURA DO DIRETOR                          |            |                    |            |
| LEI N° 7.116 DE 29/08/83                       |            |                    |            |

F-34 26.201 4331

Cartório Paulo Guerra  
2º Ofício de Notas da Capital

Tabellão João Dias de Andrade  
R. do Imperador D. Pedro II, 390 - Sto. Antônio  
Recife - PE - CEP: 50010-240 - Tel: (81) 5797-9550

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel Pelo Original  
que me foi exibido, dou fé. Recife, 25 de novembro de 2016.

Op.: 18 EDUARDO ANTONIO A. F. SILVA

Emol.: 2,79 FERC: 0,31 TSNR: 0,62 Escrevente Autorizado

Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/seledigital](http://www.tjpe.jus.br/seledigital)

Selo Eletrônico:

Eduardo Antônio A. F. Silva  
Escrevente Autorizado  
R. Imperador 390 - Sto. Antônio - Recife - PE - 50010-240